



Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente

Indústria do Petróleo e Conflitos Ambientais na Baía de Guanabara: o caso do Comperj

Cristiane Faustino
Fabrina Furtado



Indústria do Petróleo e Conflitos Ambientais na Baía de Guanabara: o caso do Comperj
Relatório da Missão de Investigação e Incidência
Plataforma Dhesca - Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente

Cristiane Faustino e Fabrina Furtado

Edição **Patrícia Bonilha**

Projeto Gráfico e Capa **Guilherme Resende**

Rio de Janeiro, 1ª Edição, 2013

ISBN 978-85-62884-09-2

1. Violações aos Direitos Humanos; 2. Conflitos Ambientais;
3. Licenciamento Ambiental; 4. Justiça Ambiental;
5. Pesca Artesanal; 6. Modelo de Desenvolvimento;
7. Indústria do Petróleo; 8. Petrobras; 9. Comperj

Realização:



PLATAFORMA DE DIREITOS HUMANOS
ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS

Apoio:

 HEINRICH BÖLL STIFTUNG
BRASIL

RELATORIA DO DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE

**INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E CONFLITOS
AMBIENTAIS NA BAÍA DE GUANABARA:
O CASO DO COMPERJ**

RELATÓRIO DA MISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E INCIDÊNCIA

Cristiane Faustino
Fabrina Furtado

Setembro, 2013

SUMÁRIO



LISTA DE SIGLAS	11
APRESENTAÇÃO	12
RESUMO EXECUTIVO	14
1. INTRODUÇÃO	18
2. A MISSÃO	22
2.1 Objetivos	22
2.2 Metodologia	22
2.3 Roteiro	23
3. CONTEXTO DO CONFLITO	26
3.1 A indústria do petróleo no Brasil	28
3.2 O modelo de desenvolvimento do Rio de Janeiro	33
3.2.1 Depois de 50 anos de Reduc, o Comperj	35



4. CONTEXTO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS	41
4.1 Violações do direito ambiental	44
4.1.1 Definição locacional	46
4.1.2 Licenciamento fragmentado e ausência de Avaliação Ambiental Estratégica	50
4.1.2.1 O caso do Rio Guaxindiba	55
4.1.3 Condicionantes e impactos indiretos	56
4.1.4 Impactos sobre a pesca artesanal: violações da PNPCT, do PNDH-3 e da Convenção 169.....	57
4.2 Violações de direitos políticos e civis: limites do PPDDH	65
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
6. RECOMENDAÇÕES AO PODER PÚBLICO	75
REFERÊNCIAS	78



TRANSPETRO

**ÁREA DE PROPRIEDADE
DA PETROBRAS**

Telefone Verde: 0800-252160



Além da falta do pescado, da falta de políticas públicas para a categoria, além da grande área de exclusão da pesca, criada pelas empresas petroquímicas na Baía de Guanabara, além de dividir espaço com grandes navios e rebocadores, dentre outros problemas que enfrentamos no dia a dia, temos a morte à nossa espreita. Só porque queremos continuar a pescar, a fazer o que os nossos bisavós e avós faziam e nossos pais nos ensinaram, que é tirar o sustento do mar, em harmonia com o meio ambiente! É pedir muito?

Queremos Justiça para a Baía de Guanabara!

Justiça para seus filhos, que estão sendo mortos!

Depoimento de Alexandre Anderson, presidente da Associação de Homens e Mulheres do Mar (Ahomar), em 22 de junho de 2013, exatamente um ano após o desaparecimento e assassinato dos pescadores Almir Nogueira de Amorim e João Luiz Telles Penetra (Pituca), membros da Ahomar. No dia anterior (21), outro pescador havia sido assassinado.





LISTA DE SIGLAS

AAE - Avaliação Ambiental Estratégica	Lavsa - Laboratório de Educação Profissional em Vigilância em Saúde
AAI - Avaliação Ambiental Integrada	LC - Lei Complementar
ACP - Ação Civil Pública	LI - Licença de Instalação
ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade	LO - Licença de Operação
Ahomar - Associação de Homens e Mulheres do Mar	LP - Licença Prévia
Alerj - Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro	MMACF - Mosaico da Mata Atlântica Central Fluminense
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	MPRJ - Ministério Público do Rio de Janeiro
APA - Área de Proteção Ambiental	NUDEDH - Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos
Asduerj - Associação de Docentes da Universidade Estadual do Rio de Janeiro	da Defensoria Pública
Asibama - Associação Nacional de Servidores do Ibama	OIT - Organização Internacional do Trabalho
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	PAC - Plano de Aceleração do Crescimento
BNDESPar - BNDES Participações S/A	PDBG - Programa de Despoluição da Baía de Guanabara
Bovespa - Bolsa de Valores de São Paulo	PDRH-BG - Plano Diretor de Recursos Hídricos da Baía de Guanabara
CAO - Centro de Apoio Operacional	PDT - Partido Democrático dos Trabalhadores
Cebela - Centro Brasileiro dos Estudos Latino-Americanos	PEGC - Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro
Ceca - Comissão Estadual de Controle Ambiental	PEPDDH - Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos
Cedae - Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro	PIB - Produto Interno Bruto
CNUDS - Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável	PIDHDD - Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento
Comperj - Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro	PJTC-NIM - Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Itaboraí-Magé
Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente	Plangas - Plano de Antecipação da Produção de Gás
CSA - Companhia Siderúrgica do Atlântico	PNDH-3 - Programa Nacional de Direitos Humanos - 3
CSN - Companhia Siderúrgica Nacional	PNMA - Política Nacional de Meio Ambiente
Dhesca - Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais	PNPCT - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
Draco - Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas	PNPDDH- Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos
EIA - Estudo de Impacto Ambiental	PRDC - Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
ENSP - Escola Nacional de Saúde Pública	Prominp - Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural
EPSJV - Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio	PT - Partido dos Trabalhadores
Esec - Estação Ecológica	RBJA - Rede Brasileira de Justiça Ambiental
Ettern - Laboratório Estado, Trabalho, Território e Natureza	RDHMA - Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente
FAO - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura	Reduc - Refinaria Duque de Caxias
Fapp-BG - Fórum dos Atingidos pela Indústria de Petróleo e Petroquímica nas Cercanias da Baía de Guanabara	Repar - Refinaria do Paraná
Fase - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional	Replan - Refinaria de Paulínia
Feema - Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente	Rima - Relatório de Impacto Ambiental
FFIE - Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização	SEA - Secretaria de Estado do Ambiente
Fiocruz - Fundação Oswaldo Cruz	SEASDH - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
Firjan - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro	Sepe - Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação
FPS - Fundo de Participação Social	Seseg - Secretaria de Estado de Segurança Pública
FUP - Federação Única dos Petroleiros	Sindipetro - Sindicato de Petroleiros
Gate - Grupo de Apoio Técnico Especializado	SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação
GLP - Gás Liquefeito de Petróleo	STF - Supremo Tribunal Federal
GNL - Gás Natural Liquefeito	UC - Unidade de Conservação
Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	UERJ - Universidade Estadual do Rio de Janeiro
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro
IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Ulub - Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes
IC - Inquérito Civil	UPGN - Unidade de Processamento de Gás Natural
ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	
Inea - Instituto Estadual do Ambiente	
Ippur - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional	

APRESENTAÇÃO

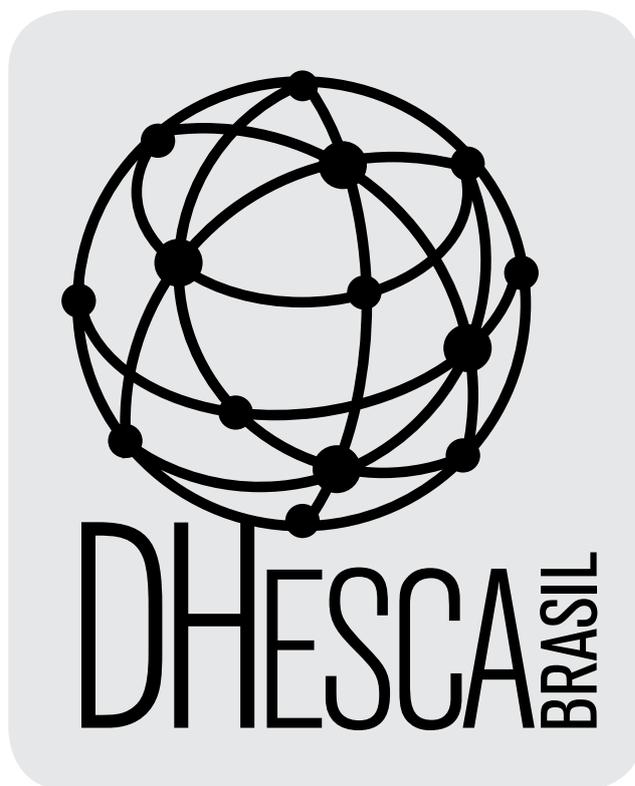
A Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente (RDHMA) integra as Relatorias em Direitos Humanos, uma iniciativa da sociedade civil brasileira que tem como objetivo contribuir para que o Brasil adote um padrão de respeito aos direitos humanos, tendo por fundamento a Constituição Federal, o Programa Nacional de Direitos Humanos e os tratados, convenções e mecanismos internacionais de proteção aos direitos humanos.

O projeto Relatorias de Direitos Humanos foi implantado em 2002 pela Plataforma de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (Dhesca Brasil) e se institui como instrumento de ampliação da exigibilidade dos direitos humanos no Brasil. Além da RDHMA, o projeto é composto por outras quatro relatorias nacionais temáticas: Direito Humano à Educação, Direito Humano ao Território e Alimentação, Direito Humano à Cidade e Direito Humano à Saúde.

A Plataforma Dhesca é uma rede formada por organizações da sociedade civil que realiza ações de promoção, defesa e reparação de violações de direitos humanos. Foi criada em 2001 como Capítulo Brasileiro da Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento (PIDHDD), e tem como objetivo geral contribuir para a construção e o fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, com avanços na exigibilidade e incidência popular e justiciabilidade na formulação, efetivação e controle de políticas públicas de diferentes naturezas.

O esforço das Relatorias em Direitos Humanos é diagnosticar, relatar e recomendar soluções para a superação de violações de direitos apontadas pela sociedade civil. Para averiguar as denúncias acolhidas, são realizadas missões *in loco* e iniciativas de incidências junto aos poderes públicos. Organizações e movimentos sociais e representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário colaboram, especialmente, nessas tarefas.

O trabalho das equipes de Relatoria é realizado por profissionais da área de direitos humanos que têm como base de suas análises o pensamento social produzido so-



bre as questões socioambientais a partir da perspectiva da justiça ambiental, e o arcabouço legal e institucional a elas referentes, ou que sobre elas incidem.

Como forma de colaborar com o Estado no cumprimento de suas obrigações e do exercício democrático do poder institucionalizado, as Relatorias propõem recomendações e medidas a serem tomadas para garantir a dignidade e proteção das pessoas e grupos sociais em situação de violação e/ou vulnerabilidade decorrentes dos conflitos socioambientais investigados.

Considerando os princípios da universalidade, integralidade e indivisibilidade dos direitos humanos, a RDHMA compreende que o direito à vida e a um ambiente saudável e equilibrado é basilar para a realização de outros direitos. E que, na atual conjuntura do Brasil, tratar dos direitos humanos vinculados ao meio ambiente exige considerar o contexto do desenvolvimento em curso, suas dimensões econômicas, políticas, sociais e culturais e suas relações e impactos sobre os ambientes e as populações.

As contradições entre o desenvolvimento brasileiro e as garantias de direitos humanos têm sido cotidianamente explicitadas por importantes segmentos da

sociedade civil organizada, grupos comunitários, setores dos poderes públicos, instituições de estudos e pesquisas e profissionais de diferentes campos. Portanto, não podem ser secundarizadas nas escolhas políticas e econômicas do Estado, compreendendo este como agente fundamental para a efetivação dos direitos em sentido amplo.

Tais contradições devem ser situadas e enfrentadas a partir da ruptura com as estruturas de desigualdades e injustiças sociais que marcam a história do Brasil, onde a distribuição do poder e da riqueza, incluído o acesso aos territórios e aos bens comuns, está explicitamente permeada por heranças colonialistas, racistas e patriarcalistas. Negligenciar ou naturalizar essas marcas reduz os arcabouços legais e institucionais dos direitos humanos a instrumentos burocráticos de mediação de conflitos onde aos mais vulneráveis resta compartimentar direitos para suprir suas necessidades básicas. Dessa forma, os princípios acima citados tornam-se “letras mortas” ou rol de intencionalidades do qual se descolam as ações, diretrizes e infraestrutura das instituições, políticas e órgãos públicos.

Diante dos enormes desafios para efetivar conquistas e processos democráticos, necessário se faz instituir espaços para as múltiplas vozes, sujeitos e agentes sociais. Desse modo, a RDHMA dialoga com os diferentes sujeitos e agentes envolvidos nos conflitos denunciados. E assume a opção de valorizar e legitimar os testemunhos e vivências de grupos sociais historicamente excluídos dos processos decisórios, e que enfrentam maiores dificuldades para ter suas queixas e demandas ouvidas, compreendidas e atendidas pelo Estado e pela sociedade.

Parte-se, assim, de uma perspectiva ética, política e metodológica que reconhece que o acesso desigual às instituições públicas, às informações e às possibilidades de diálogos com a sociedade é um dos principais entraves para o reconhecimento e a garantia dos direitos humanos desses grupos. Fato é que são exatamente tais grupos os que mais experimentam e/ou denunciam vulnerabilidades e violações de direitos. E essa é uma circunstância injusta que impede a efetivação das conquistas formais na vida cotidiana, ao passo em que burocratiza o exercício da cidadania.

Considerando essas premissas, o atual mandato (2012-2014) da RDHMA escolheu, dentre outras,

averiguar denúncias de violações decorrentes de indústrias extrativas de bens naturais em larga escala (mineração e petróleo), consideradas centrais para o desenvolvimento do país e demandantes de alto nível de incentivos e de participação dos poderes públicos em diferentes aspectos legislativos, executivos e judiciais. Este Relatório é resultado da Missão de investigação sobre a indústria do petróleo, a Petrobras e os conflitos ambientais na Baía de Guanabara, tendo como caso específico o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj).

A Missão e este Relatório só foram possíveis em decorrência da existência dos coletivos sociais e das comunidades atingidas pela indústria do petróleo que, durante todo o processo da Missão, depositaram confiança neste trabalho e dividiram com a equipe da Relatoria as suas histórias de luta e resistência: Associação de Homens e Mulheres do Mar (Ahomar); Fórum dos Atingidos pela Indústria de Petróleo e Petroquímica nas Cercanias da Baía de Guanabara (Fapp-BG); Fórum Justiça; Justiça Global; Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (Fase) e a Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA). O processo contou ainda com a colaboração do Instituto de Políticas Alternativas para o Cone Sul (Pacs) e do Instituto Mais Democracia. Também é importante agradecer aos órgãos e organizações que aceitaram o convite feito pela Relatoria para a realização das reuniões e audiências.



Desde 2007 a Ahomar defende a pesca artesanal na Baía de Guanabara: bem estar comunitário

RESUMO EXECUTIVO

A Missão “Indústria do Petróleo e Conflitos Ambientais na Baía de Guanabara: o caso do Comperj”, realizada nos meses de dezembro de 2012 e fevereiro de 2013 pela Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente da Plataforma Dhesca - Brasil (doravante designada apenas Relatoria), investigou as seguintes denúncias:

- Descumprimento da legislação ambiental e das leis e mecanismos infraconstitucionais que com ela se relacionam direta e indiretamente;
- Riscos e danos ambientais aos ecossistemas e à biodiversidade provocados ou agravados pelo Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj);
- Violações dos direitos individuais e coletivos de pescadores e pescadoras artesanais que vivem no entorno da Baía de Guanabara (BG);
- Violações dos direitos difusos de um significativo contingente populacional do estado do Rio de Janeiro, impactando as condições socioambientais do Brasil, dada a importância econômica, política, cultural e simbólica deste estado e da própria BG.

As denúncias investigadas foram feitas por importantes coletivos sociais, direta e/ou indiretamente, atingidos pelos projetos da Petrobras com histórica atuação em torno da temática e região: Associação de Homens e Mulheres do Mar (Ahomar), Justiça Global e Rede Brasileira de Justiça Ambiental. Porém, para a realização da Missão, a Relatoria estabeleceu diálogos com diferentes sujeitos envolvidos na questão: organizações sociais, comunidades, autoridades e órgãos públicos. Realizou também uma rigorosa pesquisa em fontes secundárias.

Alguns dos problemas identificados no Comperj e na indústria do petróleo como um todo, sob responsabilidade da Petrobras, foram: conflitos e tensões sobre a competência de licenciar e fiscalizar os projetos, obras e atividades; insuficiência técnica dos procedimentos e estudos institucionais; poluição ambiental

e pressão sobre os ecossistemas e a biodiversidade; perda dos territórios e comprometimento do bem estar comunitário; cerceamento do direito ao exercício de organização política, mediante violência física e psicológica; e omissão, conivência e participação do Estado nessas violações.

Verificou-se que a cadeia produtiva do petróleo, e em especial a atuação da Petrobras, é hoje uma das que mais impacta social e ambientalmente a Baía de Guanabara, instituindo zonas de sacrifício e apresentando baixa preocupação com a justiça socioambiental. Essa circunstância exige, por parte do Estado, bastante firmeza e comprometimento com esse território, com o propósito de promover a contenção e mitigação dos impactos já existentes e a prevenção do agravamento dos antigos e da geração de novos impactos. Seguem abaixo alguns dos problemas averiguados pela Relatoria no que se refere ao Comperj:

1. Inadequada escolha locacional e ameaças a ecossistemas protegidos

O Comperj está sendo implementado e impacta um conjunto de 31 unidades de conservação: o Mosaico da Mata Atlântica Central Fluminense (MMACF). Criado em 2006 através da Portaria nº 350 do Ministério do Meio Ambiente, o MMACF é composto por duas Unidades Federais de Uso Sustentável, três Unidades Federais de Proteção Integral, duas Unidades Estaduais de Uso Sustentável, duas Unidades Estaduais de Proteção Integral, dez Unidades Municipais de Proteção Integral, sete Unidades Municipais de Uso Sustentável e cinco Reservas Particulares. O Mosaico abrange 14 municípios no estado do Rio de Janeiro e uma área de 295.723 hectares. As Unidades de Conservação (UCs) são parte da política ambiental do estado brasileiro, normatizadas e geridas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc) - Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000.

O tamanho e a abrangência do MMACF explicitam de antemão a relevância ambiental da região. Como exemplo, pode-se citar o caso dos manguezais. Este ecossistema é um berçário das espécies marinhas, de fundamental importância para o exercício da pesca

artesanal e para a qualidade ambiental, além de ser um importante sistema natural de proteção costeira. Não obstante, a Área de Proteção Ambiental (APA) Guapimirim – na qual se situam áreas dos municípios de Guapimirim, Magé, Itaboraí e São Gonçalo e onde se encontram os mais preservados bosques de mangues da BG, sendo também o território onde populações ribeirinhas vivem e dele dependem diretamente – é uma das UCs do MMACF mais impactadas ambiental e socialmente pelo Comperj.

2. Conflitos sobre a competência institucional do Instituto Estadual do Ambiente (Inea)

Sendo o Comperj um empreendimento de grande porte no mar territorial (BRASIL, 1993), com impactos sobre bens da União e efeitos nacionais, a competência do seu licenciamento deveria ter sido do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), na forma da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e não do órgão ambiental estadual do Rio de Janeiro.

Além do impacto sobre as Unidades de Conservação Federais, a vegetação de mangue, ecossistema afetado pelo Comperj, por se desenvolver “na região litorânea, à beira-mar ou nas margens de rios e cursos d’água que sofrem influência das marés” estaria enquadrada no conceito legal de Terrenos da Marinha, sendo assim Patrimônio da União (Decreto Lei 9.760, de 1946).

Outro reflexo do conflito de competências é o fato de a Baía de Guanabara ser constituída por águas do mar, sendo, portanto, patrimônio da União. O decreto 24.643-34, do Código de Águas, define que as águas públicas de uso comum são determinadas pelos “mares territoriais, nos mesmos incluídos os golfos, baías, enseadas e portos”.

3. Fragmentação, injustificada, do processo de licenciamento, com ausência de Avaliação Ambiental Estratégica e Integrada

A Petrobras apresentou, e o Inea aprovou, um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) das “principais instalações” do Comperj em Itaboraí. Nesse contexto, parte considerável das obras, denominadas como “infraestrutura externa associada ao Comperj” foi e/ou está sendo licenciada à parte. Assim,

o processo inviabilizou uma análise do conjunto dos impactos sinérgicos, cumulativos e indiretos, infringindo a Lei 3.111, de 18 de novembro de 1998, do Rio de Janeiro, de autoria do então deputado estadual e atual secretário de Estado do Ambiente, Carlos Minc.

Do ponto de vista político, o fracionamento do licenciamento funciona, também, como uma espécie de “facilitação” para que a competência seja delegada ao Inea, evitando assim as ponderações resultadas dos estudos e análises do Ibama que, em tese, goza de maior autonomia frente aos interesses econômicos do governo do estado. Em 2008, o Ibama elaborou uma “Manifestação técnica sobre os impactos ambientais potenciais decorrentes da implantação do Comperj nas unidades de conservação federais da região”. Nesta nota, catorze técnicos do ICMBio e do Ibama sugeriram estudos complementares que contemplassem as lacunas do EIA. Se analisado em sua integralidade, incluindo o sistema de dutos e o emissário para escoamento dos efluentes líquidos que serão lançados em mar territorial na região de Maricá, e não somente as “obras principais”, o licenciamento seria de competência do Ibama.

Além disso, é de inelutável evidência lógica que a fragmentação do licenciamento condiciona as decisões institucionais e impõe o projeto à sociedade, uma vez que legitimada a base do empreendimento em Itaboraí, todos os demais projetos estruturantes do Comperj precisam, necessariamente, ser aprovados. Impossibilita-se, assim, o exercício efetivo da democracia, o que incluiria, obviamente, o direito da população interessada de questionar e a autonomia do órgão licenciador. Reféns do processo, a incidência popular e a análise dos riscos, assim como os princípios da prevenção e da precaução, ficam condicionados às exigências do empreendimento como um todo. Para além da negligência quanto à determinação legal sobre a avaliação estratégica do empreendimento, impressiona a desproporcionalidade entre a complexidade da questão e a atitude simplista do Inea, que se supõe, ou de quem se espera, ser conhecedor da realidade dos impactos acumulados da atividade industrial na BG.

4. Insuficiência técnica e parcialidade do Inea para analisar o empreendimento em seus aspectos ambientais e sociais

Em entrevista concedida a esta Relatoria, os representantes do Inea demonstraram considerar o Comperj apenas como a sua obra industrial em Itaboraí, tendo enfatizado a ausência de dutos no empreendimento, que os impactos dele sobre o meio ambiente ocorrem apenas na fase de instalação e que não há impacto sobre a pesca. Uma das representantes afirmou ainda que “nem a Petrobras sabe o que é o Comperj”. Ora, se na visão dos servidores públicos responsabilizados pelo licenciamento, nem a empresa sabe o que é o empreendimento, como eles mesmos poderiam saber? Como avaliar com segurança um projeto se não se tem conhecimento real e profundo sobre ele?

Na visão desta Relatoria, essa circunstância é bastante grave. Se não se trata de parcialidade e/ou alinhamento entre “monitorador e monitorado”, talvez seja uma das causas das negligências cometidas pelo Inea em relação aos impactos sociais e ambientais do empreendimento.

De toda forma, a naturalização do descumprimento das exigências institucionais, sejam elas jurídicas ou administrativas, e das zonas de sacrifício impostas pelo Comperj, refletem inabilidade, omissão e miopia no que se refere aos impactos socioambientais. Tais impactos não têm sido tratados a partir de uma perspectiva ampla que vá além do senso comum instituído por determinações macroeconômicas ou de visões técnicas reducionistas sobre a questão ambiental. Desse modo, negligencia-se as conquistas democráticas e o arcabouço jurídico e político, nacional e internacional, que versa sobre o tema do meio ambiente e seus vínculos com os direitos humanos.

Assim sendo, banalizar ou mesmo institucionalizar a fragmentação do licenciamento, ao invés de aparecer como preocupação técnica para a segurança social e ambiental, surge como solução burocrática para se legitimar interesses econômicos e políticos do Estado e das empresas em nome de um suposto, e bastante contraditório, bem comum, condicionado ao sacrifício de populações, culturas, ecossistemas e biodiversidades. Retrocesso ou desvio lamentável em relação aos esforços das sociedades em enfrentar os dilemas ambientais atuais.

É nesse contexto que se observa as lacunas do Inea no tratamento dos impactos sociais, considerando a importância e os direitos das populações direta e indiretamente afetadas. Os impactos sobre a população da pesca, já em situação de vulnerabilidade em decorrência de outros projetos na Baía de Guanabara - como a Refinaria Duque de Caxias (Reduc) e o Plano de Antecipação da Produção de Gás (Plangas), ambos empreendimentos da Petrobras -, foram inadequadamente avaliados. Por não considerar devidamente os impactos nos territórios de pesca artesanal, o licenciamento não contém medidas apropriadas de compensação e/ou mitigação para as comunidades que vivenciam esses territórios.

Notório está para esta Relatoria que os posicionamentos do Inea se devem, em grande parte, aos poucos conhecimentos sobre direitos humanos e justiça ambiental, o que faz com que as ponderações trazidas por pescadores artesanais desde seus acúmulos empíricos sejam deslegitimadas e desqualificadas enquanto elementos a serem considerados nos estudos e no licenciamento. Além disso, o órgão ambiental estadual exerce pouca autonomia em relação ao poder executivo estadual, e sua macropolítica, para proceder em análises que considerem e ponderem sobre a profundidade dos impactos socioambientais de alta interferência nos territórios e modos de vida da população.

Esses e outros problemas encontrados na implementação do Comperj são fatores que aumentam os riscos de violações de direitos das populações diretamente afetadas. A experiência, o conhecimento e as análises destas populações, assim como a visível transformação do espaço, indicam que os impactos socioambientais acumulados inviabilizam a pesca artesanal realizada como fator econômico e organizador sociocultural por comunidades que vivem no entorno da Baía de Guanabara. Violam-se assim, além de outros, a Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) e as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH3), que reconhecem e fortalecem os direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais.

Vale ressaltar que a Relatoria verificou que essas populações têm convivido também com violações dos

seus direitos civis e políticos em decorrência da resistência contra os projetos da Petrobras. Lideranças da pesca artesanal do Rio de Janeiro encontram-se em situação de insegurança enfrentando assassinatos e ameaças de morte decorrentes da sua organização em defesa da Baía de Guanabara e da manutenção de seus modos de vida e trabalho. No contexto do conflito, quatro lideranças foram assassinadas e três outras estão incluídas no Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PEPDDH) - política pública vinculada à Secretaria Nacional de Direitos Humanos. No entanto, esta política, tanto a implementada pelo Programa Federal como a do Programa Estadual, encontra sérias limitações no cumprimento dos seus objetivos: a proteção dos defensores e defensoras dos direitos humanos e o combate às ações que criminalizam eles e elas.

Essas circunstâncias aumentam a necessidade de uma ação do Estado baseada no compromisso ético de enfrentar e prevenir violações e degradações socioambientais, “desnaturalizando” esses processos como condição para o desenvolvimento. É do objetivo da Relatoria contribuir para que os encaminhamentos institucionais desse processo tomem em conta a urgente necessidade de se priorizar a qualidade ambiental da Baía de Guanabara e os direitos coletivos das populações que dela dependem para garantir sua sobrevivência econômica, cultural e política, assim como o severo cumprimento dos acordos democráticos conquistados pela população brasileira.

Considerando que as autoridades públicas e a sociedade civil devem ampliar e aprofundar o debate para melhor decidir sobre o uso e a ocupação da Baía de Guanabara, as recomendações desta Relatoria incluem:

- a necessidade de garantir indenização justa aos pescadores pelos impactos das obras realizadas na BG e pelo acidente de vazamento de 1,3 milhão de litros de óleo em 2000, além de responsabilizar a Petrobras pelos crimes ambientais e pelas violações de direitos humanos;
- a realização da Avaliação Ambiental Estratégica do Comperj e a paralisação de suas obras enquanto esta avaliação não ocorrer de forma qualificada,

a partir de uma definição ampla de meio ambiente que considere a dinâmica socioambiental da região, os direitos das populações afetadas, questões de gênero e raça e as especificidades dos diferentes segmentos, como mulheres, crianças, adolescentes, jovens e idosos;

- a realização de consultas prévias, com poder de veto, a todas as populações tradicionais que possam vir a ser impactadas por projetos da indústria do petróleo;

- a criação e demarcação de áreas livres de atividades petroleiras na Baía de Guanabara, garantindo segurança territorial às populações locais e efetiva proteção aos ambientes;

- a investigação efetiva das ameaças de morte recebidas pelas lideranças da Associação de Homens e Mulheres do Mar (Ahomar), além da garantia de segurança das mesmas;

- a implementação de uma política efetiva de proteção aos defensores e defensoras de direitos humanos, o fortalecimento dos órgãos governamentais relacionados a ela e a consolidação de infraestrutura adequada e de pessoal para lidar com as demandas da sociedade no que se refere aos direitos humanos;

- a promoção de processos de educação em direitos humanos e de educação ambiental, com a perspectiva da justiça ambiental e do enfrentamento e prevenção ao racismo ambiental, para os órgãos estatais, em especial o Inea;

- a realização de uma análise aprofundada dos impactos da Refinaria Duque de Caxias (Reduc) sobre a saúde da população local como um importante aporte a ser considerado no contexto de implementação do Comperj;

- uma mudança radical nos critérios de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de modo a promover projetos que respeitem, protejam e promovam os direitos humanos.

1. INTRODUÇÃO



A fartura de peixes característica da região está se tornando “coisa do passado”: sem o histórico meio tradicional de sobrevivência

“A Baía de Guanabara se tornou um grande canteiro de obras, o pescador não tem onde pescar”

Pescador de Magé, Sindipisca

A exploração, extração, refino e transporte de petróleo em terra e no mar, atualmente em expansão no Brasil especialmente devido à recente exploração de petróleo a sete mil metros abaixo da superfície do mar (na camada chamada de pré-sal), reconhecidamente modifica o meio ambiente e a vida dos que vivem próximos às áreas onde ocorrem estas atividades. Os impactos socioambientais são muitos e variados e ocorrem em diversas localidades no Brasil, como são os casos do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Pernambuco, localidades onde foram formados fóruns da sociedade civil de pessoas atingidas pela indústria do petróleo.

Embora as atividades dessa indústria sejam realizadas por diversas companhias, pelo seu porte e escala, a Petrobras é a maior empresa do setor no Brasil e a

7ª maior de energia no mundo. Ela também destaca-se como principal empresa envolvida em denúncias de conflitos ambientais que se dão em torno do uso, acesso e apropriação do meio material e simbólico e violações de direitos ambientais, aqui compreendidos desde uma perspectiva de integralidade e de indivisibilidade dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais (Dhescas).

Nos últimos anos chegaram para a Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente (doravante Relatoria), através de organizações da sociedade civil, em especial a Ahomar, Justiça Global e Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA), diferentes denúncias de riscos e impactos socioambientais referentes à atuação da Petrobras. Dentre estas denúncias estão: ameaças

aos ecossistemas e à biodiversidade; descumprimento da legislação ambiental e das leis e mecanismos infraconstitucionais que com ela se relacionam direta e indiretamente; violações dos direitos individuais e coletivos de pescadores e pescadoras artesanais e de outras populações tradicionais; e violações dos direitos difusos de um significativo contingente populacional, impactando nas condições e indicadores socioambientais onde a empresa se instala.

Pelos motivos expostos, as violações de direitos humanos e ambientais decorrentes da indústria do petróleo e petroquímica, com foco nas atividades desenvolvidas pela Petrobras, foi o tema desta Missão de Investigação e Incidência da Relatoria, realizada no final de 2012 e início de 2013.

Um dos casos mais expressivos de denúncias contra a Petrobras e de conflitos ambientais resultantes da atividade do petróleo e petroquímica está localizado na Baía de Guanabara, onde há mais de cinquenta anos a Refinaria Duque de Caxias (Reduc) interfere na qualidade da água, do solo, do ar, na segurança da população e sobre a dinâmica socioeconômica da região. Na Baía de Guanabara também é onde está instalado o Plano de Antecipação da Produção de Gás (Plangas), um projeto - da Petrobras em parceria com o governo brasileiro - construído para diminuir os riscos associados ao fornecimento de gás da Bolívia. A Reduc e o Plangas são projetos que envolvem um amplo sistema de dutos e terminais e outros projetos industriais.

Importante ecossistema do estado do Rio, a Baía de Guanabara tem sido impactada de forma contínua e progressiva pela instalação de grandes indústrias, pelo lançamento de resíduos tóxicos e dejetos industriais, além do derramamento de óleo. O maior acidente ecológico do país, o vazamento de 1,3 milhão de litros de óleo causado pela Reduc, em 2000, ocorreu justamente na Baía de Guanabara. É nesse contexto de profundo descaso e negligência com o meio ambiente e os moradores da região que, desde maio de 2008, a partir das obras de terraplanagem da área, o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj) está sendo construído. Empreendimento previsto no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e objeto específico da Missão desta Relatoria, o Comperj tinha como previsão inicial de inauguração o mês de setembro de 2013. No entanto, em decorrência de “greves e processos de desapro-

priações para implantação do acesso de equipamentos especiais”, a inauguração foi adiada para abril de 2015. (PETROBRAS, 2013a).

A planta industrial que abrigará o Comperj está sendo construída no município de Itaboraí, a leste da Baía de Guanabara, mas o Complexo envolve também diversos empreendimentos que, apesar de chamados de “secundários”, são elementares e estruturantes para a viabilização do projeto, como emissário de efluentes, linhas de transmissão, porto, estrada e dutos.

Pescadores, pescadoras e organizações sociais de direitos humanos têm resistido ao avanço da indústria petrolífera e petroquímica porque as atividades de pesca, dentre várias outras, estão comprometidas, especificamente por estes processos industriais. A experiência, o conhecimento e as análises feitas por essas populações afetadas, assim como a visível transformação do espaço, indicam que essas indústrias e seus impactos socioambientais pressionam e ameaçam inviabilizar a pesca artesanal realizada como fator econômico e organizador sociocultural por comunidades que vivem no entorno da Baía de Guanabara. A divergência de interesses, usos e ocupação da Baía é, portanto, motivo de conflitos socioambientais.

Não obstante as resistências e denúncias, a Licença Prévia (LP) para as instalações industriais no sítio principal do Comperj, em Itaboraí, foi concedida pela Comissão Estadual de Controle Ambiental (Ceca) e pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (Feema) em 26 de março de 2008. As demais obras vêm sendo licenciadas separadamente como “investimento global associado ao empreendimento”.

Neste contexto ocorre uma pressão violenta contra os coletivos que denunciam os impactos do projeto. Desde 2007 a Associação de Homens e Mulheres do Mar (Ahomar), que representa pescadores e pescadoras artesanais de sete municípios da Baía de Guanabara e possui 1.870 associados, vem denunciando sistematicamente as violações de direitos decorrentes da indústria do petróleo na Baía de Guanabara. A organização coletiva dos pescadores é anterior ao Comperj e se iniciou na época da construção de dois terminais de gás do Plangas, em 2007.

Naquele período, as lideranças comunitárias denunciaram o uso de força e truculência pelas autoridades responsáveis pela segurança no mar contra os militantes da Ahomar. Desde então, os pescadores convivem

com a ocorrência de assassinatos e constantes ameaças de morte como mecanismos de inibição da legítima ação da Associação pela preservação da Baía de Guanabara e contra as violações de direitos coletivos de suas comunidades. Portanto, a violência contra a ação política da Ahomar está vinculada aos conflitos locais gerados e/ou aprofundados pela atuação da indústria petroleira e da Petrobras e, mais especificamente, da construção do Comperj.

Por conta desses conflitos, desde 2009, o casal Alexandre Anderson de Souza, presidente da Ahomar, e a pescadora Daize Menezes de Souza, está inserido no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH). De acordo com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SE-ASDH), em fevereiro de 2013, outro militante, Maicon Alexandre, sua família e a própria Ahomar, como um coletivo, foram inseridos neste Programa. Alexandre Anderson, Daize Menezes de Souza, Maicon Alexandre e sua família encontram-se atualmente fora de Magé em decorrência do aprofundamento das ameaças.

Durante a Missão realizada por esta Relatoria para verificar, *in loco*, a partir do caso do Comperj, as denúncias de violações decorrentes da indústria do petróleo na Baía de Guanabara e propor recomendações, os problemas encontrados se relacionam: à legislação ambiental, em especial ao processo de licenciamento; à Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT); às diretrizes do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); aos direitos civis e políticos; e aos objetivos da Política Nacional de Proteção de Defensores dos Direitos Humanos.

A respeito da legislação ambiental, o principal problema está relacionado com o processo de licenciamento. A escolha do local foi inadequada - não foi feita uma avaliação aprofundada das alternativas locais no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) - e a fragmentação do licenciamento não considerou devidamente os impactos cumulativos, sinérgicos e indiretos do conjunto de projetos que compõem o empreendimento, nem tampouco os impactos preexistentes pela ação da própria Petrobras. Desse modo, não houve uma Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Comperj como um todo, nem das outras obras na Baía de Guanabara,

procedimento previsto na própria legislação estadual ambiental do Rio de Janeiro.

Os impactos sobre a população que exerce a pesca artesanal, já em situação de vulnerabilidade em decorrência de outros projetos na Baía de Guanabara, como a Reduc e o Plangas, ambos da Petrobras, evidenciam um descumprimento da PNPCT e do PNDH-3, já que para serem implementados os empreendimentos violam o “reconhecimento, fortalecimento e garantia dos direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais”. O próprio licenciamento não considerou devidamente os impactos nos territórios de pesca artesanal e, portanto, não contém medidas apropriadas de compensação e/ou mitigação para pescadores e pescadoras artesanais. Sendo privadas dos seus meios de trabalho, do direito à autodeterminação e à própria vida, estas populações convivem também com violações dos seus direitos civis e políticos.

Problemas no Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PEPDDH) também foram encontrados durante o processo. A demora na resolução de pendências cotidianas e, principalmente, a dificuldade em resolver o problema das ameaças na “sua raiz”, têm impossibilitado o retorno dos defensores ameaçados para os seus locais de origem e cerceado a liberdade política desses sujeitos de defenderem os direitos humanos, o que é o próprio objetivo de suas inclusão no PEPDDH. As lideranças da Ahomar enfrentam insegurança e incerteza sobre as suas vidas e o futuro do coletivo.

As violações identificadas por esta Relatoria, assim como as Recomendações, foram analisadas e elaboradas considerando que os impactos de grandes empreendimentos como o Comperj atingem de forma diferenciada os diversos grupos sociais. Nesse caso, como em muitos outros, são as populações empobrecidas e tradicionais as imediatas e mais profundamente afetadas, revelando um contexto de graves injustiças ambientais.

Não obstante, verificou-se que há uma baixa preocupação dos atores envolvidos, de diferentes modos nos conflitos, de visibilizar especificidades importantes para uma apreensão mais profunda e complexa da realidade. Por exemplo, as questões referentes às perdas e ameaças que atingem diretamente a vida das mulheres, considerando sua participação ativa na cadeia da pes-

ca artesanal, seus conhecimentos sobre o manejo dos ecossistemas e da biodiversidade, sua centralidade na gestão e nos afazeres domésticos e a importância de seu trabalho para o suprimento de alimentos, água e cuidados com a saúde. Tampouco se aborda com maior diligência o sofrimento que recai sobre as mulheres quando ocorre a perda do território e violências contra si, seus companheiros e companheiras, filhos e filhas. É pouco considerada também a ação política das mulheres na defesa do território e, por isso, suas necessidades de proteção e segurança podem ser negligenciadas. Verifica-se ainda um parco esforço no sentido de visibilizar os problemas que afetam a infância, a juventude e a velhice, assim como as dimensões étnicas e raciais que permeiam os conflitos socioambientais.

Uma maior explicitação dessas chamadas “especificidades” permitiria aos atores melhor compreender o cotidiano dos problemas sociais e, em consequência, enfrentá-los de forma ampla e inclusiva das diversidades. Importa aqui destacar que considerar as especificidades dos diversos é compreendê-las dentro do contexto geral, estruturante e conjuntural. Não sendo, pois, um “à parte no debate”, mas a expressão propriamente dita da vida real, onde se corporifica as perdas e danos, as violências e violações. É no exercício da diversidade que se realiza o cotidiano, com seus prejuízos e privilégios. Nesse contexto, perder de vista os impactos da degradação socioambiental na vida dos grupos sociais em suas condições históricas pode incorrer no risco de reduzi-los a dados estatísticos e proposição de políticas funcionalistas e fragmentadas, sem maiores consequências, já que a sociedade brasileira é marcada por graves desigualdades de classe, raça, gênero e geracionais.

Pela complexidade da situação e o risco de vida em que se encontram as lideranças da Ahomar, a Missão teve certo nível de discrição e ocorreu em três fases diferentes, uma em dezembro de 2012 e as outras duas em fevereiro de 2013. quando foram realizadas entrevistas e reuniões com organizações da sociedade civil e coletivos de defesa dos direitos humanos.

O papel do Estado como agente ativo, inclusive financiador, na expansão da indústria do petróleo, por um lado, e como instituição que tem a obrigação de garantir direitos, por outro lado, também foi foco de análise desta Relatoria. Nesse sentido, foram feitas

entrevistas com a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), a Defensoria Pública, o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal (MPF), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICM-Bio), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Instituto Estadual do Ambiente (Inea), Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), Secretaria de Estado de Segurança Pública e a própria Petrobras.

Além da Missão *in loco* que envolveu visitas à APA Guapimirim e aos municípios de Duque de Caxias, Itaboraí, Magé e Rio de Janeiro, foi realizada uma rigorosa pesquisa em fontes secundárias, como teses de mestrado e doutorado, documentos estatais, publicações da sociedade civil e da Petrobras, além de notícias veiculadas pela imprensa e informações obtidas através da participação em eventos organizados pelos diferentes atores, conforme detalhado no segundo capítulo.

O Relatório está dividido em seis capítulos, incluindo esta introdução. A segunda parte apresenta os objetivos, a metodologia e o roteiro da Missão, enquanto o terceiro capítulo aborda o pano de fundo dos conflitos, a indústria do petróleo no Brasil e o modelo de desenvolvimento implementado no Rio de Janeiro. Após esta contextualização histórica, a quarta parte traz informações sobre o Comperj, as violações de direitos humanos ambientais verificadas e a resposta do Estado às denúncias. Subdividida em duas seções, apresenta, primeiro, o processo de licenciamento ambiental e os impactos socioambientais do empreendimento e, em seguida, as violações de direitos políticos e civis que afetam pescadores e pescadoras, incluindo os limites do PEPDDH. O quinto capítulo deste Relatório traz algumas considerações finais em torno das violações no seu conjunto e a experiência da Missão, além do papel do Estado, da Petrobras e dos coletivos sociais consultados. Por último, o Relatório apresenta algumas Recomendações, visando colaborar para que o Estado enfrente com afinco os conflitos em questão, priorizando a garantia de direitos ambientais na sua relação com os direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos.

2. A MISSÃO



Durante a Rio + Tóxico, grupo visita área afetada pelo Comperj em Magé: do mangue ao caos

A Missão “Indústria do Petróleo e Conflitos Ambientais na Baía de Guanabara: o caso do Comperj” foi escolhida por esta Relatoria como um modelo emblemático para a investigação, visibilização e enfrentamento de violações de direitos ambientais em decorrência do recebimento de denúncias por parte dos coletivos Ahomar, Justiça Global e Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA). A relevância do tema está vinculada ao fato da atividade petrolífera e petroquímica estar inserida na ordem de prioridade do modelo de desenvolvimento brasileiro, baseado na extração e outras formas de exploração, em larga escala, de “recursos” naturais. Fato que implica, necessariamente, no uso e ocupação de amplos territórios, provocando severos e irreversíveis impactos sobre os ecossistemas, a biodiversidade e os modos de vida das populações que vivenciam esses territórios.

2.1 Objetivos

Os objetivos da Missão foram: verificar, *in loco*, as denúncias de violações de Dhesca e identificar meca-

nismos administrativos, políticos e jurídicos capazes de remediá-las; fortalecer a capacidade de organizações locais para a exigibilidade dos Dhesca; contribuir na resolução dos casos de violações de direitos; visibilizar e incidir sobre os agravantes das desigualdades de gênero e das dimensões racistas dos conflitos instalados.

Em termos de violações, as seguintes denúncias foram investigadas: (1) licenciamento ambiental irregular; (2) violações dos direitos das populações tradicionais; (3) a relação entre as mortes e ameaças de morte de pescadores, a construção do Comperj e as fragilidades do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos.

2.2 Metodologia

Com esses propósitos, a Missão foi realizada a partir da utilização de fontes secundárias, produzidas por órgãos estatais, empresariais, instituições de financiamento, organizações da sociedade civil e entidades de pesquisa, e de visitas a campo, nas áreas diretamen-

te impactadas. Além disso, a Relatoria participou de diversas atividades como preparação para a Missão, realizadas por órgãos do governo, da procuradoria da República, pelo setor empresarial e pelas organizações e movimentos locais. Importantes representantes dos diversos atores envolvidos com a indústria do petróleo, seus impactos e os processos de resistência às violações de direitos participaram desses eventos, tanto do campo privado, governamental e jurídico, como por parte das comunidades e organizações sociais. Destacam-se os seguintes eventos e audiências:

– Rio + Tóxico - evento realizado durante a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNUDS), conhecida também como Rio + 20, entre os dias 15 e 17 de junho de 2012. Entidades da sociedade civil, como a Justiça Global, Ahomar e o Fórum dos Atingidos pela Indústria de Petróleo e Petroquímica nas Cercanias da Baía de Guanabara (Fapp-BG), guiaram ativistas, jornalistas e pesquisadores por três empreendimentos de grave impacto socioambiental na região metropolitana do Rio de Janeiro. Os grupos visitaram Santa Cruz, Duque de Caxias e Magé, áreas afetadas, respectivamente, pela ThyssenKrupp Companhia Siderúrgica do Atlântico (TKCSA), Refinaria Duque de Caxias (Reduc) e o Comperj.

– Audiência pública “A situação da pesca no Rio de Janeiro” - convocada pelo vereador Edison da Creatinina, este evento teve apoio da Ahomar e do Sindipisca e foi realizado no dia 1º de agosto de 2012, na Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro. O foco principal dessa audiência foram os impactos sobre a pesca causados pelo Comperj e pela TKCSA.

– Audiência pública “Comperj: Debate sobre os seus impactos sociais e ambientais” - realizada pelo Ministério Público Federal (MPF) em agosto de 2012, com o objetivo de debater as possíveis falhas no cumprimento das condições pré-estabelecidas para a instalação do Comperj, assim como o andamento dos processos de licenciamento ambiental necessários para as obras. Dentre as questões discutidas estavam a inviolabilidade da Estação Ecológica

(Esec) da Guanabara e da Área de Proteção Ambiental (APA) Guapimirim e conflitos relacionados à instalação de dutos e à circulação de embarcações destinadas ao transporte de material para o empreendimento. O evento foi convocado pelo procurador da República em São Gonçalo, Lauro Coelho Junior, responsável por inquéritos civis públicos relacionados ao Comperj, e pela Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC/RJ).

– Seminário “Discussão de Estratégias para Elaboração de Metodologia de Diagnóstico na Baía de Guanabara para Projetos de Educação Ambiental nos Processos de Licenciamento Ambiental Federal conduzidos pelo Ibama” - realizado pela Petrobras, em novembro de 2012.

– Seminário “Injustiças ambientais, poluição e indústria do petróleo: como isso afeta nossa saúde e a Baía de Guanabara?” - organizado pelo Fórum dos Atingidos pela Indústria de Petróleo e Petroquímica nas Cercanias da Baía de Guanabara, realizado entre os dias 18 e 20 de janeiro de 2013.

Devido à situação de risco em que se encontravam (e se encontram) a população da pesca artesanal, em especial as lideranças da Ahomar, e de dificuldades para a confirmação e realização de todas as reuniões com os representantes dos órgãos do governo e da Petrobras, a Missão foi realizada em três fases. Durante os momentos *in loco*, foram realizadas visitas de campo e entrevistas semi-estruturadas com órgãos estatais, organizações da sociedade civil, a Petrobras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). A primeira parte da Missão ocorreu entre os dias 10 e 14 de dezembro de 2012, a segunda entre 4 e 7 de fevereiro e a terceira nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2013.

2.3 Roteiro

Primeira Fase da Missão

No dia 10 de dezembro de 2012, a equipe da Relatoria realizou uma reunião com representantes de organizações de direitos humanos, membros da coordenação da Plataforma Dhesca, Justiça Global e lideranças da Ahomar para escutar suas denúncias e planejar as visitas de campo. No final do dia, a equipe participou



O Comperj piora a vida de quem já sofre com a Reduc há 50 anos: violação sistemática de direitos

das atividades de Comemoração e Lançamento do Relatório de Atividades da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), presidida pelo deputado Marcelo Freixo. A Comissão acompanha o caso das lideranças da Ahomar, incluído no mencionado Relatório.

No dia seguinte foi realizada uma visita de campo no município de Duque de Caxias, onde está instalada a Reduc. A atividade contou com depoimentos de membros do Fórum dos Atingidos pela Indústria de Petróleo e Petroquímica nas Cercanias da Baía de Guanabara (Fapp-BG) e do Sindicato de Petroleiros (Sindipetro) de Caxias, organizadores da visita. Também foi realizada uma oficina sobre os impactos do Petróleo na vida das mulheres do entorno da Reduc.

O dia 12 foi focado em reuniões com autoridades: o ex chefe da APA Guapimirim, Breno Herrera Coelho; membros da Comissão de Direitos Humanos da Alerj; e, por último, o presidente da Associação Nacional de Servidores do Ibama do Rio de Janeiro (Asibama), Carlos Eduardo Martins.

No quarto dia da Missão foi realizada uma entrevista com a liderança da Ahomar, Daize Menezes, militante incluída no Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PEPDDH). Posteriormente, foi feita uma reunião com o defensor público Henrique Guelber, coordenador do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública (NUDE-DH), que acompanha o caso de Alexandre Anderson e participa da coordenação do PEPDDH.

No último dia da primeira fase da Missão foi feita uma reunião com o procurador da República Lauro Coelho Junior, do município de São Gonçalo.

Segunda Fase da Missão

A segunda fase da Missão envolveu reuniões com o Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH).

No dia 5 de fevereiro, a equipe da Relatoria se reuniu com Tiago Gonçalves Veras Gomes, Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Itaboraí – Magé, (2PJTC-NIM) responsável pelo acompanhamento do Comperj por parte do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ). Em seguida, foi feita uma audiência com o BNDES, em que estavam presentes o chefe do gabinete da presidência, Álvaro Larrabure Costa Corrêa, e o assessor da área social, Francisco de Oliveira. A reunião foi solicitada por esta Relatoria entender que o BNDES, enquanto banco público que financia a Petrobras e acionista da empresa, tem responsabilização sobre as violações de direitos. A equipe da Relatoria, então, reuniu-se com representantes do Instituto Estadual do Ambiente (Inea): o ouvidor, Daniel Cortez, o coordenador da Coordenadoria de Estudos Ambientais, Luiz Martins Heckmaier, a analista ambiental Denise Flores Lima, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, e Flavia Valença, gestora da área de socioeconomia. O Inea é o órgão estadual responsável pelo processo de licenciamento das obras do Comperj.

No dia seguinte foi feita uma reunião com o Fórum Justiça, um espaço de movimentos sociais, organizações da sociedade civil, setores acadêmicos, estudantes e agentes estatais que discutem a justiça como serviço

público e a importância de se construir uma política judicial integradora para o sistema de justiça. A reunião foi articulada pela defensora pública Patrícia Magno que, através do GT Minoria - Pescadores do Fórum Justiça, está acompanhando a situação das lideranças da Ahomar. Estavam presentes também a defensora pública do GT de Moradia do Fórum, Maria Lúcia de Pontes, representantes da Ahomar, da Associação de Docentes da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (Asduerj), da Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA), do Laboratório de Educação Profissional em Vigilância em Saúde (Lavs) da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV), da Fiocruz e do GT de Combate ao Racismo Ambiental. Na sequência, foi feita uma reunião com representantes da Justiça Global, responsáveis pelo acompanhamento do PEPDDH.

Neste mesmo dia foi realizada uma audiência com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), que contou com a presença da Subsecretária de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, Andréa Sepúlveda Brito Carotti, e do Gestor do PEPDDH-RJ, da Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, Fabio Cascardo. A SEASDH é responsável pela coordenação política e execução da política do PEPDDH no estado do Rio de Janeiro.

Procurada pela Relatoria, a Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) do Rio de Janeiro não respondeu à solicitação de audiência. Após uma outra solicitação de audiência ter sido encaminhada a ele, durante a terceira fase da Missão, o secretário de Ambiente, Carlos Minc, enviou uma mensagem eletrônica com comentários sobre o Comperj e as denúncias relacionadas a ele.

Terceira Fase da Missão

A partir da avaliação de que as denúncias sobre o aumento de áreas de exclusão da pesca artesanal, diminuição do pescado, poluição atmosférica e de corpos hídricos, licenciamento ambiental inadequado, criminalização e ameaça à vida de pescadores “são objeto de acompanhamento e investigação por parte dos órgãos competentes”, a presidência da Petrobras afirmou estar impossibilitada de receber a Relatoria, justificando que receber a Relatoria poderia comprometer a atuação destas instituições. No entanto, uma audiência com a Gerência de Responsabilidade Social da empresa foi



Renato Cosentino/Justiça Global



Renato Cosentino/Justiça Global

A poluição do mar e a drástica redução da pesca são severos impactos da indústria do petróleo: zonas de sacrifício

realizada no dia 25 de fevereiro. Estavam presentes o gerente de Relacionamento Comunitário da Gerência Executiva de Responsabilidade Social da Petrobras, José Barbosa, a gerente de Comunicação do Comperj, Aline Henriques, a coordenadora de Abastecimento da Gerência de Responsabilidade Social, Daniele Schindler, e outros dois representantes desta Gerência, cujo envio dos nomes e cargos, a Relatoria ainda aguarda. Nesse mesmo dia a equipe da Relatoria foi a Itaboraí para conhecer o canteiro de obra do empreendimento, mas foi impedida de entrar.

No dia 26 de fevereiro, último dia da Missão, a Relatoria se reuniu com a subsecretária de Educação, Valorização e Prevenção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Juliana Barroso, responsável pelo acompanhamento do PEPDDH.

Durante todo este processo, ficou clara a necessidade de inserir a análise das denúncias de violações decorrentes do Comperj em um contexto maior de reflexão sobre a indústria do petróleo no Brasil, seu papel na economia brasileira, os mecanismos de implementação e legitimação, o peso da Petrobras neste setor, as escolhas relativas ao modelo de desenvolvimento sendo implementado no Rio de Janeiro e seus efeitos. Estes são os temas abordados no capítulo a seguir.

3. CONTEXTO DO CONFLITO



Referência ambiental do Rio de Janeiro e do Brasil, a Baía de Guanabara tem hoje mais de 14.000 indústrias: água, terra e ar poluídos

Debates políticos, experiências de campo e reflexões teóricas revelam que a América Latina e o Brasil vivenciam atualmente o que muitos autores argumentam ser a “reprimarização” das suas economias, ou seja, o continente radicaliza a posição que tem ocupado historicamente na geopolítica mundial de exportador de recursos territoriais, naturais e sociais. Nesse sentido, o Brasil aprofunda a sua dependência das matérias-primas, investindo na intensificação da exploração dos recursos naturais necessários para a geração de *commodities* a serem exportadas.

Desta forma, energia, minério, água, petróleo, gás e o espaço territorial se tornam mercadorias negociadas e vendidas no comércio internacional. Em 2009, as *commodities* representavam 70% do valor das exportações no Brasil (ALMEIDA et al., 2010). Em 2011, apenas seis grupos de produtos - minério de ferro, petróleo bruto, complexo de soja (grão, farelo e óleo), carne, açúcar e café - representaram 47,1% do valor exportado. Em 2006, essa participação era de 28,4%.

A China é o principal comprador, seguido depois dos Estados Unidos da América (EUA) (ESTADÃO, 2012).

Através da implantação de projetos econômicos de gigantescas escalas, que demandam a apropriação do território e dos bens de uso comum, altos investimentos em infraestrutura e energia e a alteração de atividades e outras formas históricas de ocupação dos territórios, a exportação dessas “mercadorias” passa necessariamente por conflitos socioambientais.

A viabilidade desse desenvolvimento tem sido garantida através de arrojadas convergências dos esforços institucionais das esferas executiva, legislativa e judiciária, mediante as quais se garante: a flexibilização da legislação ambiental e daquelas relacionadas aos direitos humanos; o direcionamento dos órgãos responsáveis pela execução das políticas que incidem sobre questões ambientais e direitos territoriais para privilegiar os empreendimentos; os investimentos dos recursos públicos para o financiamento, infraestrutura e incentivos fiscais; o histórico acesso privilegiado dos

investidores ao Sistema de Justiça; a pressão sobre os Ministérios Públicos; a criminalização e o uso de aparelhos repressivos sobre as organizações e militantes sociais que contestam ou ponderam sobre o modelo de desenvolvimento; a incidência privilegiada dos agentes do desenvolvimento (Estado e iniciativa privada) no direcionamento das instituições de estudos e pesquisas públicos e privados e sobre o censo comum, mediante a propaganda oficial e o notório alinhamento da mídia de massa. Importante aqui lembrar que, no Brasil, a mídia é controlada por dez famílias, e tem uma inegável história de aliança com os poderes dominantes e parcialidade no manuseio da informação.

Também converge para a legitimação desse modelo a histórica fragilidade das políticas públicas setoriais de garantia de direitos, tais como saúde, educação, saneamento, segurança pública, trabalho e renda, afetando, sobretudo, as populações vulnerabilizadas pelas desigualdades sociais. No Brasil, essas desigualdades estão fortemente imbricadas com o racismo e o sexismo e outras formas de opressões socioculturais que se revertem em interdições à cidadania e alimentam viciosos ciclos de violência e pobreza.

Num contexto em que o exercício de direitos básicos se condiciona às possibilidades de consumo, esses ciclos se retroalimentam pela criminalização e hostilização da pobreza e pelo predomínio de políticas sociais focalistas de base familista. Tais políticas possuem caráter utilitário dos papéis domésticos, adquiridos nas aprendizagens sexistas de gênero e exercidos pelas mulheres que se tornam responsabilizadas para suprir e ou culpabilizadas por não suprir as necessidades da família, especialmente de crianças, adolescentes, idosos e enfermos. O racismo institucional enfrentado pelas mulheres negras, principais usuárias das políticas sociais, assim como a violência contra a população negra, em geral, nos indicam que o modelo de desenvolvimento, baseado em índices macroeconômicos que situam o Brasil como potência mundial emergente, está carregado de muitas antinomias. Segundo o Mapa da Violência 2012, do Centro Brasileiro dos Estudos Latino-Americanos (Cebela), Flacso Brasil e Secretaria de Promoção de Políticas de Igualdade Racial, de 2002 para 2010, o índice de assassinato de pessoas negras cresceu de 48% para 139% em relação aos brancos (WAISELFSZ, 2012).

A cidadania transformada em poder aquisitivo, que se reverbera no Produto Interno Bruto (PIB) nacional e locais, produz uma espécie de “sub-cidadania” para os, assim chamados, excluídos, que é refletida na iniquidade e violência institucional dos serviços públicos “populares”. Ambas são dependentes das tendências e rumos dos investidores e das demandas dos grandes mercados, entendidos como redutores, e cujos interesses são postos no discurso do poder público e da iniciativa privada como interesses de todos e todas. A reprimarização da economia e os modelos de cidade-empresa, cujos exemplos mais emblemáticos são a especulação imobiliária, grandes obras, mega eventos e o elevado consumo de automóveis, são marcados pela necessidade de apropriação privada e exploração dos territórios, ocupados por populações negras, indígenas e tradicionais. Isso implica necessariamente em desterritorialização, segregação e dizimação de modos de vida, gerando graves zonas de sacrifício no campo e nas cidades e, portanto, reproduzindo suas próprias insustentabilidades.

De um lado, a situação de pobreza, dependência e desamparo, e de outro, a deslegitimação, invisibilidade e estigmatização da diversidade cultural e dos modos de vida frente às promessas da modernidade, são fatores que vulnerabilizam os afetados pelo desenvolvimento no exercício de sua autonomia e participação efetiva nos processos decisórios sobre a política e a economia. Assim, a aceitabilidade dos empreendimentos de altos impactos socioambientais, ao invés de basear-se em processos democráticos, se institui mediante chantagem social, econômica e política, que condiciona os direitos básicos.

Nesses termos, o valioso princípio da integralidade dos direitos humanos se desintegra na vida real, uma vez que para se ter acesso à saúde, educação, moradia e saneamento, por exemplo, as populações precisam - antes - abrir mão de seus direitos à terra, ao território, aos meios para o exercício de seu trabalho, à diversidade cultural, ao ambiente saudável e, em boa parte dos casos, do exercício autônomo de seus direitos civis e políticos.

Portanto, pode-se concluir que a viabilização do modelo de desenvolvimento no Brasil não se dá senão por práticas autoritárias que naturalizam e se apropriam das desigualdades, secundarizam as evidentes zonas de sacrifício social e ambiental, desfazem as conquistas

tas democráticas e reduzem o interesse público às necessidades do mercado. Não menos importante do que esta constatação é o fato de que, marcado por um caráter selecionador e fundamentado na meritocracia e em esforços individuais, que não podem alçar à esfera do bem estar geral, um dos resultados desse modelo é o aumento de um lumpesinato¹ racializado nas cidades e alvejado por setores reacionários. Os exemplos mais evidentes são o extermínio da juventude negra e as proposições de políticas fascistas, como a redução da maioria penal, a internação compulsória de dependentes químicos e toda a política de drogas e de segurança pública.

No que se refere ao campesinato, as perdas e a degradação dos territórios, da biodiversidade e diversidade cultural reverterem os direitos dos povos indígenas, por exemplo, em genocídio. Segundo o Relatório “Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil”, em 2012 houve um aumento de 237%, em relação ao ano anterior, de crimes contra a pessoa (indígena) decorrentes de conflitos territoriais (CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO, 2013). Na questão quilombola, certos esforços dos poderes Legislativo e Judiciário pressionam por um retrocesso nos direitos conquistados, com negação da existência dessa população e da sua autonomia identitária.

A necessária reforma agrária, dívida histórica do Estado brasileiro, assim como a efetivação das conquistas democráticas, se tornam cada vez mais impossibilitadas pela pressão dos ruralistas e de setores produtivistas no Congresso e no governo federal, dentre outras instâncias decisórias. Para as comunidades de pesca artesanal e outras tradicionais, propõem a adaptação seletiva e temporária das mesmas às outras atividades que não somente precisam usar seus territórios como exigem uma negação da sua identidade tradicional. Enquanto isso, as mulheres e meninas pobres, negras e índias, são cada vez mais envolvidas em subatividades, em muitos casos lhes restando o mercado e a exploração sexual.

Frente a essa realidade, diferentes movimentos e organizações da sociedade civil vinculadas, direta ou indiretamente, aos direitos humanos produzem conhe-

1- Na sociologia marxista, o lumpesinato é a camada social carente de consciência política, constituída por trabalhadores que vivem em situações de extremo empobrecimento e por indivíduos direta ou indiretamente desvinculados da produção social e que se dedicam a atividades “marginais”.

cimento e informações e propõem marcos mais democráticos, que considerem as reais necessidades dos povos e suas experiências socioculturais. Porém, eles não têm sido devidamente considerados pelas autoridades públicas. Ao contrário, seguem sendo deslegitimados e tratados como entraves ao desenvolvimento. Emblemática, nesse sentido, foi a fala da ministra-chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffman, (2013), que, em audiência pública solicitada pelos deputados federais da bancada ruralista na Câmara Federal e referindo-se aos direitos e reivindicações dos povos indígenas, afirmou “o governo não pode concordar com propostas irrealistas que ameaçam ferir a nossa soberania e comprometer o nosso desenvolvimento”.

É nesse contexto que deve-se situar a degradação ambiental e as violações de direitos ambientais historicamente conquistados. E é dentro dele que se insere a indústria do petróleo, aqui analisada por apresentar situações emblemáticas de violações de direitos ambientais que tensionam o atual modelo de desenvolvimento.

3.1 A indústria do petróleo no Brasil

A despeito dos debates internacionais sobre os riscos socioambientais do uso de energia fóssil e sua relevância para os riscos climáticos, a exploração de petróleo no Brasil tem aumentado consideravelmente nos últimos anos. Descobertas de reservas de petróleo a sete mil metros abaixo da superfície do mar (na camada chamada de pré-sal) e a atuação nacional e internacional da Petrobras, além de iniciativas do atual governo e do anterior, pretendem tornar o Brasil uma potência petrolífera. Para tanto, há uma tendência de aumento dos investimentos na atividade que envolve toda a cadeia de extração, refino e transporte, além dos serviços relacionados, como vendas, marketing e comércio de energia.

Dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP, 2012) e do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (IBP, 2012) sobre as reservas, produção, consumo e refino de petróleo e gás no Brasil em 2011, ano de início da produção de petróleo e gás no pré-sal, revelam a importância da atividade na economia nacional e no mercado internacional:

– As reservas totais e comprovadas de petróleo tive-

ram um acréscimo de 5,7% e 5,6%, respectivamente, frente a 2010. O Brasil ocupa a 14ª posição no ranking mundial em termos de reservas provadas.

– A produção nacional de petróleo aumentou 2,5%. Com 2,6% da produção mundial, o Brasil ocupa a 13ª colocação no ranking mundial de produtores de petróleo. Isso representa um aumento de mais de 26% em relação a 2005. Com 2,2 milhões de barris de petróleo por dia, o Brasil consolida a sua autossuficiência. A previsão para 2020 é de 5% da produção mundial.

– Nos últimos 10 anos, o crescimento médio anual da produção brasileira foi de 4,2%.

– Com um aumento de 0,9% no consumo de petróleo, o Brasil ocupa a 7ª posição no ranking de maiores consumidores de petróleo, consumindo 3% do total mundial. A previsão para 2020 é de 4% do consumo mundial.

– O Brasil ocupa o 8º lugar no ranking, com 2,3% da capacidade mundial, em termos de refino.

– No caso de gás natural, houve um crescimento

de 8,6% nas reservas provadas e 9,9% nas reservas totais em comparação com 2010. O país ficou na 31ª colocação no ranking das maiores reservas provadas de gás natural.

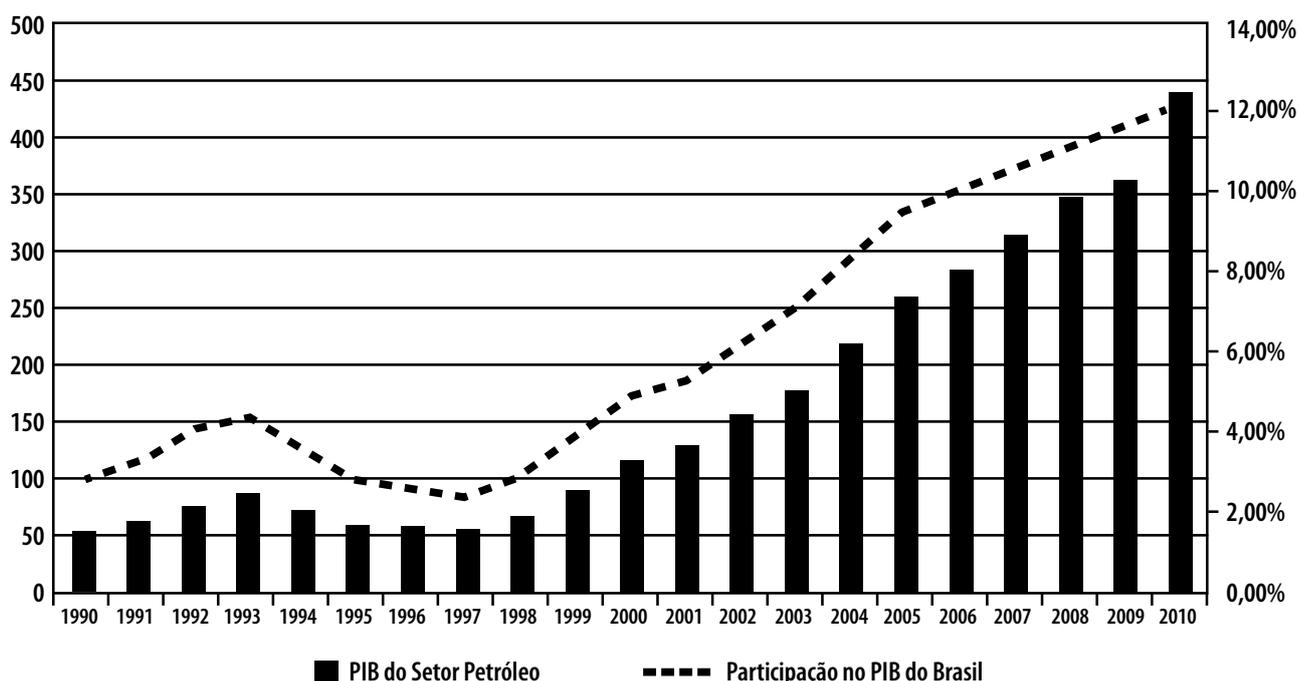
– O Brasil importou 2% menos de petróleo do que no ano anterior (2010). Nos últimos 10 anos, a taxa média da queda de importação foi de 1,5%.

– A exportação de petróleo pelo Brasil cresceu significativamente na última década, atingindo, em 2010, cerca de 27% da produção. Em 2011 houve uma queda de 4,3% frente ao ano anterior mas, devido à significativa alta do barril de petróleo exportado pelo Brasil, a receita gerada foi de US\$ 21,8 bilhões, 33,7% a mais que em 2010.

– O Brasil reduziu substancialmente a dependência externa de petróleo.

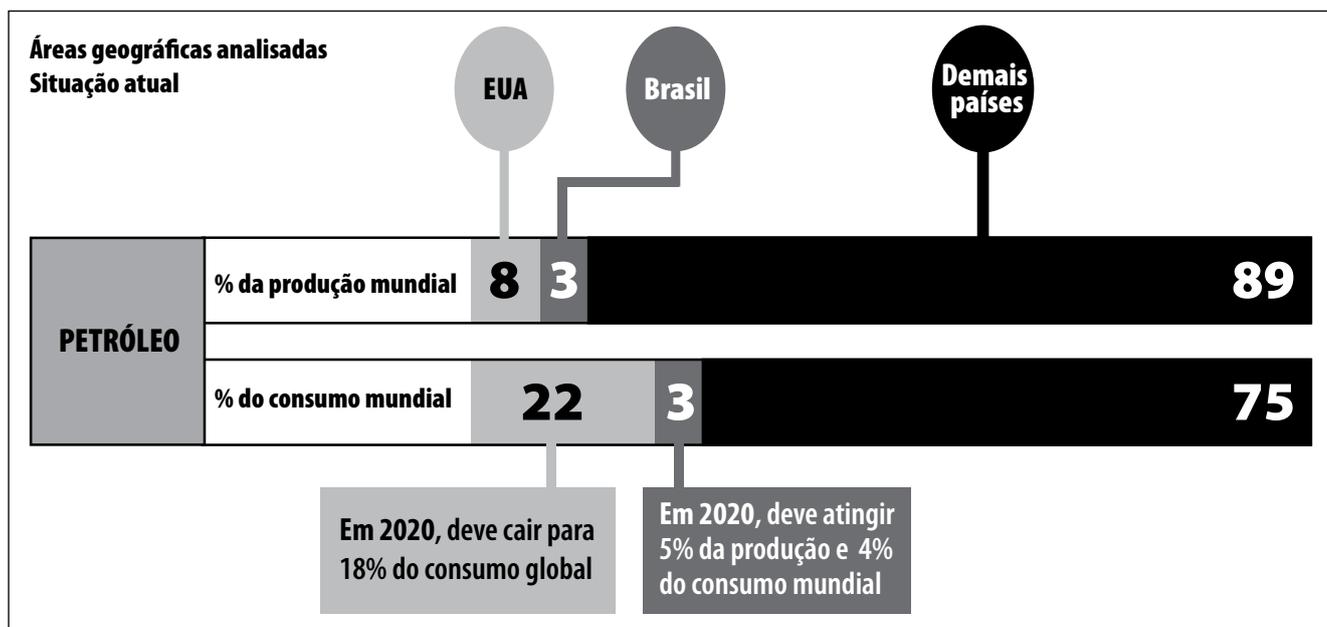
– O PIB do setor passou de pouco mais de R\$ 50 bilhões em 1990 para cerca de R\$ 440 bilhões em 2010. A participação relativa do setor petróleo no PIB nacional passou de 3% em 1990 para 12% em 2010, com potencial de crescimento ainda maior ao longo da próxima década (Gráfico 1).

Gráfico 1: Evolução da participação do setor de petróleo e gás no PIB nacional



Fonte: CANELAS, 2007 e IBP, 2011

Figura 1: Participação do Brasil na produção e consumo de petróleo, situação atual e prevista para 2010



Fonte: IBP, 2011

Neste contexto, embora as atividades dessa indústria sejam realizadas por diversas companhias, pelo seu porte e escala, a Petrobras é a maior empresa do setor no Brasil. Em 2011, ela foi responsável por 91,7% do petróleo e 91% do gás natural produzido em todo o país (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, 2012). Naquele mesmo ano, o lucro líquido do sistema Petrobras foi de R\$ 33,3 bilhões (PETROBRAS, 2012).

Considerada a 7ª maior empresa mundial de energia, recentemente, a Petrobras foi a melhor colocada entre as empresas brasileiras no ranking de maiores companhias do mundo, elaborado pela revista estadunidense Forbes, ocupando a 20ª posição, com um valor de mercado estimado em US\$ 120,7 bilhões (PETROBRAS, 2013c; FORBES, 2013).

A Petrobras destaca-se também como principal empresa envolvida em denúncias de conflitos ambientais que se dão em torno do uso, acesso e apropriação do meio material e simbólico e violações de direitos ambientais, aqui compreendidos desde uma perspectiva de integralidade e de indivisibilidade dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais (Dhescas).

Vale ressaltar aqui que a Petrobras é uma empresa de capital aberto, cujo acionista majoritário é a

União Federal. Ela é, portanto, uma empresa estatal de economia mista, por envolver o Estado e agentes privados. Sendo de capital aberto, ou uma sociedade anônima, a empresa é formada por ações que são livremente negociadas no mercado sem necessidade de escrituração pública de propriedade.

Em 30 de abril de 2013, a União Federal detinha 50,03% das ações da Petrobras, o que lhe dá controle sobre a empresa (mínimo de cinquenta por cento das ações, mais uma ação). Com duplo papel de acionista e financiador da Petrobras, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) detinha 10,1% das ações da Petrobras, considerando também a participação do BNDES-Par. Os agentes privados, incluindo estrangeiros, no entanto, detinham 37,5%.

O fato da União ser a acionista majoritária da Petrobras significa que recursos públicos estão sendo investidos em uma empresa que promove diversas violações de direitos, sendo o governo, portanto, responsável direto por estas violações. Desse modo, a Petrobras é mais que um agente econômico, ela é um agente político. Cabe destacar também a crescente “privatização” e internacionalização da empresa. A Tabela 1 apresenta a composição das ações ordinárias da Petrobras, o que concede aos acionistas o direito à participação nos resultados da companhia e a voto nas assembleias.

Tabela 1: Acionistas da Petrobras

Ações Ordinárias	100,0
União Federal	50,3
BNDESPar	0,2
BNDES	9,9
Fundo de Participação Social (FPS)	0,1
Fundo Soberano (FFIE)	0,0
ADR Nível 3	19,7
FMP - FGTS Petrobras	2,1
Estrangeiros	7,6
Demais pessoas físicas e jurídicas (contempla Bovespa)	10,2

Fonte: Petrobras, 2013b

Obs: ADR significa *American Depositary Receipt*: são recibos de ações de empresas de fora dos EUA, negociados na Bolsa de Nova Iorque

Trata-se, portanto, de um setor e uma empresa em crescimento, cuja participação no PIB nacional e na balança comercial do país tem um peso significativo. Com a descoberta de petróleo na camada do pré-sal na Bacia de Santos, como nova fronteira de exploração petrolífera em um contexto mundial de esgotamento do recurso, essa situação se torna ainda mais evidente. Em agosto de 2008, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva chegou a afirmar que a descoberta de petróleo na camada pré-sal seria um “sinal de Deus” e “mais uma chance” para que o Brasil pudesse reparar dívidas históricas com os mais pobres (FOLHA ONLINE, 2008).

Uma importante sinalização do objetivo governamental de tornar o Brasil uma potência petrolífera é o fato de que mudanças promovidas pelo Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural (Prominp) possibilitaram a liberação, por parte do Ibama, de um volume recorde de licenças para o setor de petróleo e gás. Até o final de 2012 foram fornecidas autorizações ambientais para 11 empreendimentos de grande porte, liderados pela Petrobras, OGX e BG Group. A maior parte dos empreendimentos está atrelada à exploração de óleo e gás na camada pré-sal (VALOR ECONÔMICO, 2012). A Petrobras teve, ao todo, nove projetos autorizados pelo Ibama no ano de 2012, envolvendo etapas de teste, exploração, produção e transferência de petróleo e gás em águas profun-

das. No total, o Ibama forneceu licença ambiental para 148 empreendimentos da Petrobras até hoje (BRASIL, 2012a). Outra sinalização é o papel do BNDES no incentivo à atividade. Além de ser acionista da empresa, desde 2009, o Banco forneceu, somente para a Petrobras, mais de R\$ 67 bilhões em empréstimos (BRASIL, 2013a). A Tabela 2 demonstra o significativo aumento na composição da carteira do BNDESPar no setor de petróleo e gás, mineração e energia entre 2002 e 2012.

Tabela 2: Composição da carteira do BNDESPar e o setor de petróleo e gás, mineração e energia

Carteira de investimentos BNDESPar		
Ano	Segmento	% de participação
2002	Petróleo e gás, mineração e energia	54%
2012	Petróleo e gás, mineração e energia	75%

Fonte: BNDES, 2012 apud MILANEZ, 2012

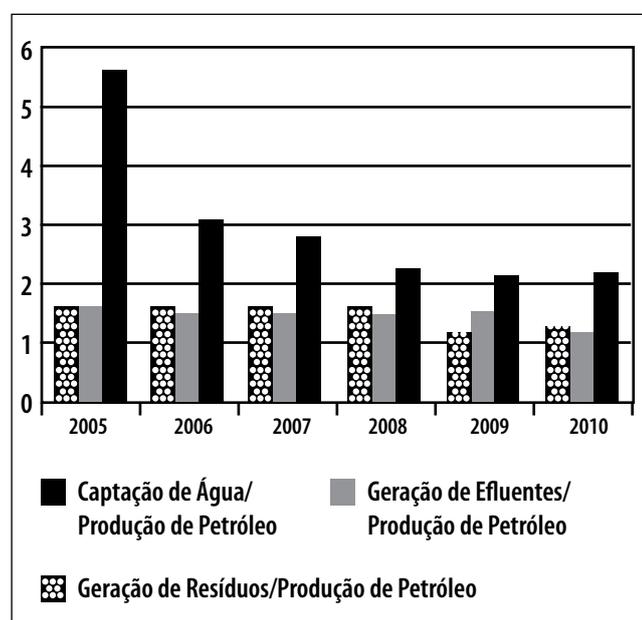
No entanto, no território o quadro é mais complexo. A indústria do petróleo e gás e petroquímica, pelas suas características de extração de bens naturais e pelo seu porte, modifica o meio ambiente e o modo de vida dos grupos sociais que viviam ou vivem próximos às áreas onde ocorrem estas atividades. Tais mudanças ocorrem desde as instalações, exploração e extração, passando pelo seu refino e escoamento, tanto na terra, como no mar.

Para citar alguns exemplos de impactos socioambientais dessa atividade econômica: produção de resíduos; emissões gasosas e vazamentos provocam a contaminação e degradação ambiental de mares e praias; alterações da qualidade da água e do ar; contaminação de lençóis freáticos; sedimentos fluviais e marítimos; interferência nas rotas de migração e período reprodutivo de peixes e da fauna aquática; e destruição dos manguezais; além de ser uma das grandes causas da mudança climática antropogênica. A indústria do petróleo e petroquímica tem promovido a expulsão de populações dos seus territórios, a destruição da pesca artesanal e do modo de vida da população pesqueira, além de danos na saúde de trabalhadores e trabalhado-

ras e moradores e moradoras do local onde ela se instala. Desse modo, a dinâmica social, cultural e econômica da sociedade regional é transformada por essa indústria (FAPP-BG, 2013; LEROY e MALERBA, 2010).

Mesmo com o aumento nos investimentos em tecnologias, informações da própria indústria revelam que, com exceção de uma modificação relativa na captação de água, pouca mudança vem ocorrendo no perfil ambiental da cadeia de petróleo e gás. Conforme pode ser visto no Gráfico 2, a geração de efluentes e de resíduos é quase uma constante.

Gráfico 2: Indicadores do desempenho ambiental do setor de petróleo e gás (água e efluentes – m³/103 m³; resíduos – t/103 m³)



Fonte: IBP, 2012

Vale ressaltar que só a atividade de refino consome aproximadamente um litro de água bruta para cada litro de petróleo processado (SEVÁ, 2013).

Em relação aos vazamentos e outros acidentes, embora a indústria os considere como “evento esporádico”, termo utilizado pelo IBP (2012) para caracterizar o vazamento de petróleo no Campo de Frade, na Bacia de Campos, no Rio de Janeiro, em novembro de 2011, a regularidade de acidentes revela o risco intrínseco da atividade. No Brasil, em termos de exploração marítima de petróleo, temos os exemplos no litoral norte fluminense de dois incêndios na Plataforma de Enchova (PCE-1), em 1984, que provocou 37 mortes e, em 1988, sem vítimas letais; a explosão da Plataforma P-36, em 2001, na qual morreram onze brigadistas.

Em termos de vazamentos, são vários os exemplos. Em 2000, a Petrobras foi sentenciada por crime ambiental pelo vazamento de 1,3 milhão de litros de óleo da Reduc na Baía de Guanabara. Além do vazamento de novembro de 2011, dois outros ocorreram no primeiro semestre de 2013 na Bacia de Campos. De acordo com a Petrobras, em fevereiro, 40 litros de óleo foram derramados a 113 km da costa do Rio de Janeiro e, em março, foram 108 litros (G1.GLOBO, 2013).

Outros conflitos socioambientais envolvendo a indústria do petróleo no Brasil e, mais especificamente, a Petrobras podem ser mencionados:

- Impactos ambientais em áreas de preservação ambiental, cujo exemplo mais recente foi a instalação de gasoduto em uma zona de amortecimento da Reserva Biológica do Tinguá, em Caxias, no Rio de Janeiro, sem sequer proceder com a ação de reposição florestal na área, como estabelece a legislação ambiental. O Ministério Público moveu ação contra a empresa (ECODEBATE, 2012);
- Uso de equipamentos fora das condições adequadas de segurança, colocando em risco a vida de trabalhadores na Bacia de Campos (RJ). Dados da Federação Única dos Petroleiros (FUP) revelam que, desde 1995, pelo menos 327 trabalhadores sofreram acidentes fatais no Sistema Petrobras. Dos 327, 263 eram terceirizados (FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS, 2013);
- Instalação do Terminal de Regência (Tereg) em Área de Preservação Ambiental Permanente (APP), em Linhares, no Espírito Santo. Desde 2009 intensifica-se a resistência de coletivos contra a expansão da atividade petrolífera sobre as áreas rurais e de pesca tradicional no litoral capixaba (SEVÁ, 2013);
- Autuação por crime de poluição na região de Campinas, onde funciona a Refinaria de Paulínia (REPLAN, SP) (Ibid.);
- Envolvimento em conflitos ambientais com comunidades quilombolas e camponesas, como no caso da refinaria Premium, obra mais cara do PAC,

instalada no povoado Salva Terra, nos municípios de Rosário e Bacabeira, no Maranhão (JUNIOR et al., 2013);

– Ausência de informação sobre as atividades de prospecção e exploração de petróleo no Acre, o que viola o direito à consulta, principalmente no caso das populações da floresta e indígenas potencialmente impactadas (IGLESIAS, 2013);

– Expulsão de populações de suas terras sem indenizações justas, criação de bolsões de miséria, altos índices de desemprego, crimes ambientais e o descumprimento de acordos de compensação ambiental e outros impactos relacionados ao Complexo Industrial Portuário de Suape, em Pernambuco (COSTA, 2013);

– Implementação da Refinaria Premium II, pela Petrobras, na região do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, no município de São Gonçalo do Amarante, no Ceará, que ocupará parte do território do povo Anacé;

– Impactos sobre a saúde e o meio ambiente da população de Duque de Caxias decorrente da implementação da Reduc, no Rio de Janeiro.

3.2 O modelo de desenvolvimento do Rio de Janeiro

De acordo com Gusmão (2010; 2012), o estado do Rio de Janeiro vem seguindo a tendência nacional de ampliar a sua inserção no mercado internacional de *commodities* e de instalar as obras de infraestrutura necessárias para a execução dessas atividades. Com atividades localizadas na Baía de Guanabara e na Baía de Sepetiba, este modelo está concentrado, principalmente, na extração, transformação e logística relacionadas ao minério de ferro, petróleo e gás, e na exportação de minério de ferro. Definidas essas prioridades, o Rio de Janeiro receberá, em um período de 13 anos (2007-2020), um volume de investimentos sem precedentes no estado, no Brasil e até no hemisfério Sul. São R\$ 309 bilhões no total, sendo 54% para petróleo e gás e 13,5% para a indústria de transformação (petroquímica e siderurgia), conforme pode ser visto na Tabela 3 (Ibid., 2012).

Tabela 3: Investimentos no Rio de Janeiro (2007-2020)

SETOR	INVESTIMENTO	
	Valor (R\$ bilhões)	%
Petróleo e Gás	167,55	54,2
Indústria de Transformação	41,79	13,5
Logística de Transporte	37,58	12,2
Indústria Naval	36,44	11,8
Geração de Energia	17,97	5,2
Infraestrutura Urbana	9,42	3
Outros	0,44	0,14
TOTAL	309 bilhões	

Fonte: Balanço PAC/RJ 2007-2010, Decisão Rio 2010-2021 (FIRJAN), AAE PRODETUR/RJ. (apud GUSMÃO, 2012).

Dentre os projetos contemplados na cadeia de petróleo e gás, a maioria é realizada pela Petrobras, a saber, o Plano de Antecipação da Produção de Gás (Plangas), a duplicação da Reduc, o Comperj e projetos relacionados, como a ampliação da rede de dutos e terminais.

Vale ressaltar que os projetos na área da logística de transporte (ampliação, modernização e dragagem de portos, concessões de rodovias, etc), como a implantação do Porto do Açu, do grupo EBX de Eike Batista, localizado no município de São João da Barra, e os investimentos nos portos e terminais situados no município do Rio de Janeiro (Baía de Guanabara), em Itaguaí (Baía de Sepetiba) e em Angra dos Reis (Baía da Ilha Grande) também recebem investimentos significantes.

Destacam-se ainda no setor siderúrgico: a Companhia Siderúrgica do Atlântico (CSA, ThyssenKrupp e Vale), em Santa Cruz (Baía de Sepetiba), a ampliação da Cosigua (Gerdau) e os projetos da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), no município de Itaguaí. O arco rodoviário metropolitano é outro empreendimento com impacto na região metropolitana do Rio de Janeiro que será utilizado pelo Comperj. Esta obra, de 145 km, ligará os municípios de Itaboraí, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Japeri, Seropédica e Itaguaí.



O Rio de Janeiro é responsável por 77,1% da produção nacional de petróleo: modelo de desenvolvimento fossilizado

Dados da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) também revelam a concentração de um volume recorde de investimentos. O valor de R\$ 211,5 bilhões, para investimentos no período de 2012 a 2014, é 67,5% maior do que o previsto para o triênio de 2010 a 2012, quando foram anunciados R\$ 126,3 bilhões em investimentos. A Petrobras continua respondendo pela maior parte dos investimentos: R\$ 107,7 bilhões (50,9%) (FIRJAN, 2012).

É, sem dúvida, no setor de petróleo e gás que, conforme dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (2012) e do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (IBP, 2012), o Rio de Janeiro mais se destaca:

- Em 2010, o estado foi responsável por 77,1% da produção nacional de petróleo, seguido pelo Espírito Santo (12,9%);
- No mesmo ano o estado respondeu por 40,3% da produção brasileira de gás, também seguido pelo Espírito Santo, com 18,6%;
- Das reservas de petróleo provadas no Brasil, 93,9% se localizavam em mar, com destaque para o Rio de Janeiro – que deteve 85,9% das reservas provadas *offshore* (plataformas exploratórias no litoral) e 80,7% do total;
- A maior parte (54,4%) das reservas provadas de gás natural também encontrava-se em reservató-

rios *offshore* no Rio de Janeiro. O estado também foi responsável por 81% da produção *offshore* e 74% da produção total;

- Das 16 refinarias nacionais, 12 pertencem à Petrobras e responderam por 98% da capacidade total. A Reduc refina 11,7% do petróleo no Brasil, mas processou o maior volume de petróleo importado: 92,9 mil barris/dia (26,2% do total importado).

Segundo Gusmão (2012), os investimentos e empreendimentos no Rio de Janeiro vêm resultando na reorganização do espaço metropolitano onde as grandes corporações se apresentam como os agentes mais determinantes em matéria de (re) ordenamento dos territórios. Desta forma, redes de petróleo e gás e a exportação de minério de ferro estariam condicionando a vida nos espaços que ocupam, determinando a apropriação do ambiente material. Os resultados deste processo seriam evidenciados através de desequilíbrios regionais, injustiças socioambientais e deterioração dos recursos naturais.

Ainda neste sentido, de acordo com Coelho (2007 apud CHAVES, 2011), as indústrias de petróleo e petroquímica estão entre as maiores causadoras da poluição da Baía de Guanabara. A Reduc, a Refinaria de Petróleo de Manguinhos (1954) e a Petroflex (1962) estão entre as principais obras responsáveis por esta contaminação. Os acidentes ambientais e vazamentos nos dutos não são raros e já provocaram diversos desastres.

3.2.1 Depois de 50 anos de Reduc, o Comperj

Conforme explicita a Lei Estadual nº 3.111, de 18 de novembro de 1998, o processo de licenciamento ambiental de um empreendimento em uma bacia hidrográfica, onde já existem outros projetos, deveria ter como fundamento uma análise conjunta de todos os empreendimentos. Uma análise integrada dos empreendimentos permite a avaliação aprofundada das condições de um ecossistema e da dinâmica socioeconômica local já impactada por outros projetos. A violação desta lei será analisada de forma aprofundada mais adiante. Aqui, pretende-se destacar a importância de, no contexto do Comperj, analisar os impactos da Reduc sobre a Baía de Guanabara e a população local. Em decorrência da implantação desta refinaria e das outras indústrias petroquímicas que se formaram em torno dela, o município de Duque de Caxias “tem o segundo maior potencial poluidor do estado em diversos parâmetros físicos-químicos e toxicológicos” (BRASIL, 2008, p. 7).

Inaugurada há cinquenta anos, a Reduc é a quarta empresa em capacidade de refino no país e a terceira em volume processado. Conta com 46 unidades industriais, uma central termelétrica, um sistema de tratamento de efluentes e um parque de armazenamento composto de 300 tanques destinados a estocar petróleo cru, produtos intermediários e produtos acabados, com capacidade de armazenamento de 22,5 milhões de barris, dentre outros equipamentos. Junto com o polo petroquímico que ao seu entorno foi sendo formado durante os anos, a Reduc é caracterizada como uma das principais poluidoras atmosféricas da Baixada Fluminense. A região, em especial a cidade de Duque de Caxias, passou por diversas transformações sociais, culturais, ambientais e econômicas como consequência da instalação deste projeto em 1961 (FAPP-BG, 2013).

Não obstante os discursos de geração de emprego e de renda, através da cobrança de impostos, que tendem a justificar a implementação de empreendimentos como a Reduc, a população local, trabalhadores da empresa e entidades sociais, organizados em coletivos como o Fórum dos Atingidos pela Indústria de Petróleo e Petroquímica na Baía de Guanabara (FAPP-BG), denunciam a ausência de água potável nos bairros do entorno da refinaria para abastecimento doméstico; a falta de estrutura urbana; a poluição atmosférica e dos corpos hídricos;

a ausência de saneamento; a disposição indevida de resíduos industriais; a construção de dutos e a pavimentação que provocam enchentes; e a retirada de populações de suas áreas de convivência e referência. Relatam ainda o risco permanente de acidentes e explosões, inerentes à atividade petrolífera, e a precarização do trabalho, além da divulgação de informações para a população local ser bastante limitada (MALERBA et al, 2013).

Um acidente em 1972, em que ocorreu a explosão de uma esfera de Gás Natural Liquefeito (GNL) na planta fabril, causou 48 mortes, além de inúmeros feridos. Os acidentes ocorrem por diversos motivos, como a eliminação de alumínio silicato de sódio, em 2001, e queima de gás sulfídrico na tocha da Petroflex, em 1987-1988 (Ibid.).

Estes impactos socioambientais atingem diretamente a vida cotidiana da população. No entanto, o agravamento das condições sanitárias e, com ele, a escassez ou poluição da água e a disseminação de doenças impactam diretamente, e sobretudo, o trabalho e a vida das mulheres, responsabilizadas historicamente pela gestão do cotidiano doméstico.

O grande fluxo de trabalhadores terceirizados que chega para atuar nas obras de instalação e ampliação dos empreendimentos leva ao crescimento do mercado do sexo. A prostituição e a exploração sexual emergem e/ou se agravam como “possibilidades” subordinadas e marginalizadas de inclusão das mulheres e meninas no entorno da cadeia produtiva do petróleo. No caso da Reduc, essa realidade levou ao nascimento de crianças que não conhecem seus pais, chamados de “baianinhos”, como se percebe no relato abaixo:

[...] Mas o povo de Campos Elíseos só ficou com a herança, que foi os baianinhos, os mineirinhos... que são aqueles que choram nos colinhos das nossas meninas aqui da região. Então, o que aumentou muito foi a prostituição, em virtude do crescimento dessa população. E aí, como ambientalista, eu digo sempre o seguinte: o impacto social foi muito maior que a morte das lagartixas; morreu pouco sapo (COORDENADORA SCC, 2009 apud RAULINO, 2009).

Não obstante os estudos científicos e as demonstra-

ções empíricas das populações tradicionais explicitando os impactos da indústria de petróleo e petroquímica na Baía de Guanabara, é bastante comum encontrar afirmações nos discursos do Estado e das empresas que colocam a responsabilidade pelos impactos ambientais nas populações empobrecidas. Para ilustrar esta argumentação, podemos utilizar documentos da própria Petrobras:

No entorno da BG, a intensa ocupação do espaço e o adensamento populacional levaram à eliminação de ambientes estuarinos" ou ainda "possível queda da produção pesqueira, devido ao aumento da ocupação humana irregular nas áreas de manguezais do fundo da BG, comprometendo o ecossistema e, conseqüentemente, a pesca (LIMA, COPEE s/d, p. 33 apud PINTO, 2013, p.111).

No entanto, existe outra perspectiva de análise desse quadro. Pesquisas como o Mapa da Justiça Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, realizado pela Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (Fase) e pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional (Ippur), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e o Mapa da Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil, desenvolvido a partir de uma parceria entre a Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP)/Fiocruz e a Fase, demonstram que determinadas localidades destacam-se pela concentração de práticas ambientalmente agressivas, atingindo populações de baixa renda. Nestas localidades, moradores e moradoras são forçados a conviver com diversos problemas ambientais ao mesmo tempo: poluição industrial do ar e da água, depósitos de resíduos tóxicos, solos contaminados, ausência de abastecimento de água, baixos índices de arborização e riscos associados a enchentes, lixões e pedreiras (ACSELRAD, 2004).

Para um representante da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (2012):

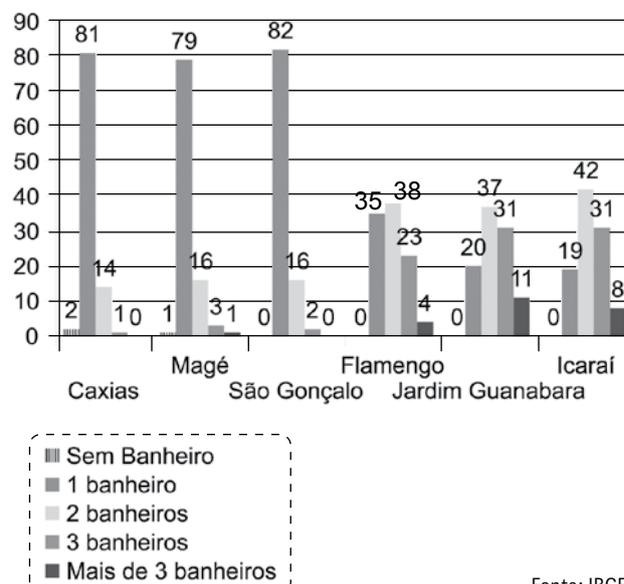
Não é à toa que escolhem os municípios que escolhem para implementar os grandes projetos. Os principais projetos no Rio de Janeiro – Porto de Açu, Comperj e TKCSA – estão localizados em territórios pobres, com índice de desenvolvimento

humano muito baixo e atuação do poder público frágil, com subserviência aos interesses privados.

Uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2012), realizada a partir de dados do Censo de 2010 sobre as seguintes áreas da Baía de Guanabara – os municípios de Duque de Caxias, Magé, São Gonçalo e os bairros do Flamengo, Jardim Guanabara (ambos situados na cidade do Rio de Janeiro) e Icaraí (no município de Niterói) -, reforça este argumento. Vale ressaltar que os municípios de Magé e São Gonçalo estão na Área de Influência Direta do Comperj e Duque de Caxias na Área de Influência Indireta. Comparando o Flamengo, bairro nobre da zona sul do Rio de Janeiro, com o município de Magé, a pesquisa demonstrou que Magé tem o menor percentual de domicílios particulares permanentes com arborização e o maior com bueiros, sujeitando o município a enchentes. Além de ter esgoto a céu aberto e lixo acumulado, o que não foi encontrado no bairro do Flamengo.

Em Duque de Caxias, 80% dos domicílios tem um banheiro, enquanto no Flamengo, Jardim Guanabara e Icaraí, bairros de classe média alta, a maioria dos domicílios tem mais de 3 banheiros; o que, para o IBGE, indica qualidade de vida. Em São Gonçalo, 179 domicílios não têm banheiro. Estes dados podem ser verificados no Gráfico 3.

Gráfico 3: Percentual de domicílios segundo número de banheiros Censo 2010

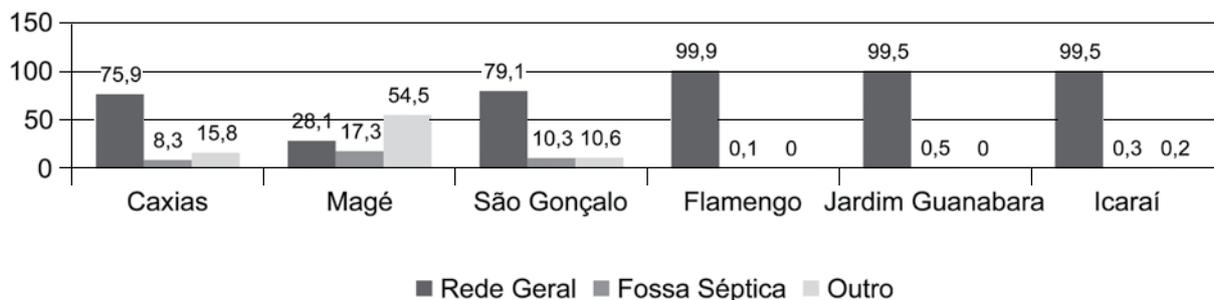


Fonte: IBGE

Em termos de esgotamento sanitário e abastecimento de água, a diferença entre Duque de Caxias, Magé e São Gonçalo, por um lado, e Fla-

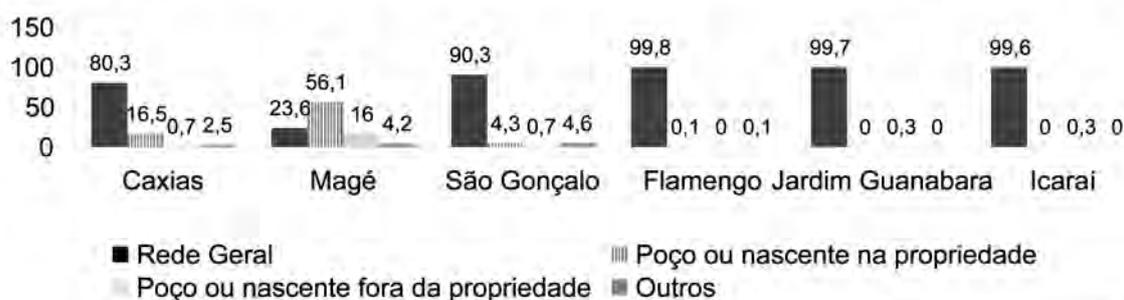
mengo, Jardim Guanabara e Icaraí, de outro, é novamente destacada, conforme mostram os Gráficos 4 e 5.

Gráfico 4: Percentual de domicílios segundo esgotamento sanitário - Censo 2010



Fonte: IBGE

Gráfico 5: Percentual de domicílios segundo abastecimento de água - Censo 2010

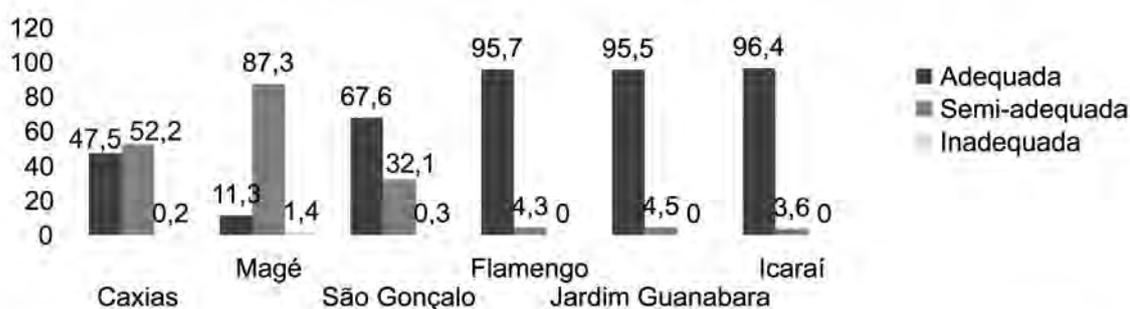


Fonte: IBGE

O IBGE definiu as moradias adequadas como domicílios que atendiam a todas as seguintes condições: até dois moradores por dormitório; abastecimento de água por rede geral de distribuição; esgotamento sanitário por rede geral de esgoto, pluvial ou por fossa séptica; e lixo coletado diretamente por serviço de limpeza. Semi-adequada foi definida a

moradia que apresentava de uma a três das condições definidas para a condição adequada. E a moradia foi considerada inadequada quando o domicílio não apresentava nenhuma destas condições. Magé foi a localidade que apresentou domicílios não adequados e a maioria das moradias, 87%, semi-adequadas. O Gráfico 6 apresenta estes dados.

Gráfico 6: Percentual de domicílios segundo a adequação dos domicílios - Censo 2010

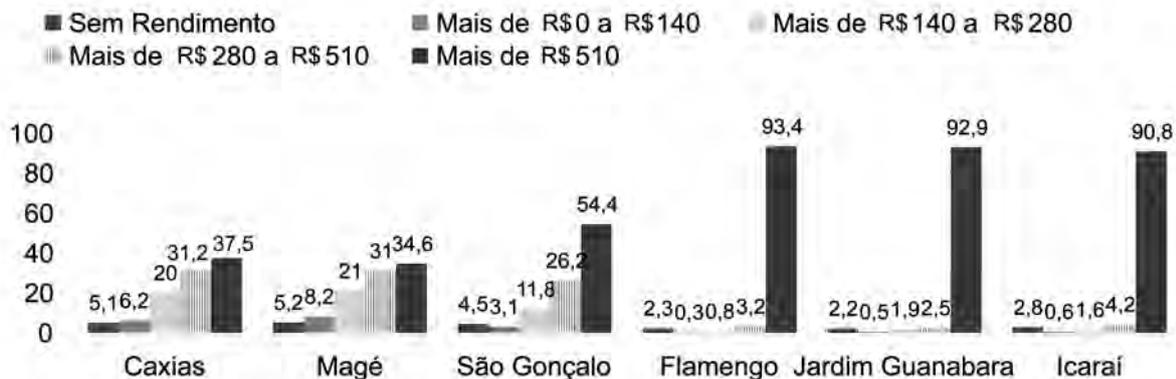


Fonte: IBGE

A diferença em termos de rendimento e nível de instrução explícita ainda mais a situação de desigualdade. O número de moradores com baixos níveis de rendimento e instrução em Duque de Caxias, Magé e São

Gonçalo é significativamente maior do que nas outras localidades. No caso de Magé, mais de 60% da população não tem instrução ou não completou o ensino fundamental (verificar Gráficos 7 e 8).

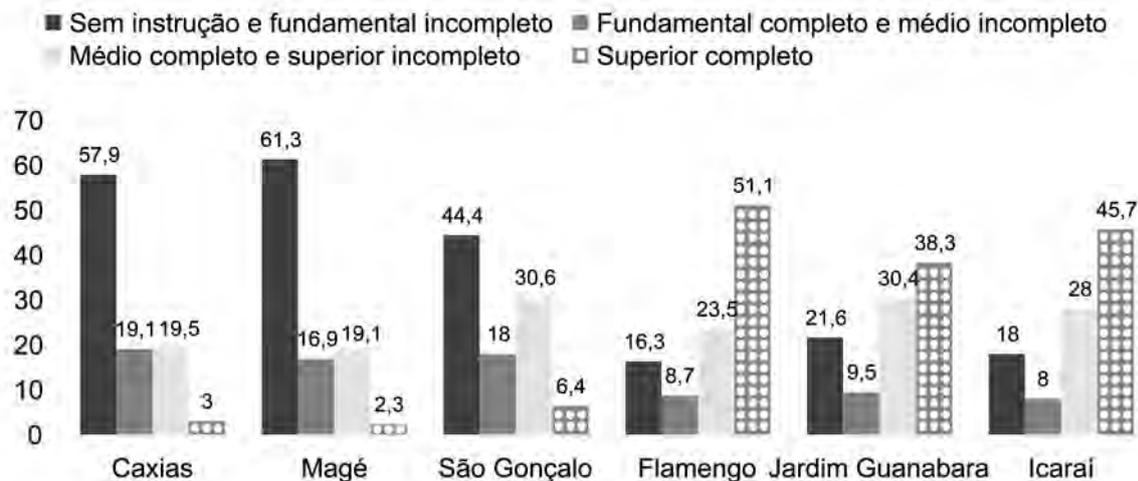
Gráfico 7: Percentual de domicílios segundo rendimento domiciliar per capita - Censo 2010



Obs: No cálculo do rendimento mensal familiar per capita considerou-se a soma dos rendimentos mensais de todas as fontes dos componentes da família, inclusive os das pessoas cuja condição na família fosse pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico, dividido pelo número de componentes da família.

Fonte: IBGE

Gráfico 8: Percentual de moradores segundo nível de instrução - Censo 2010

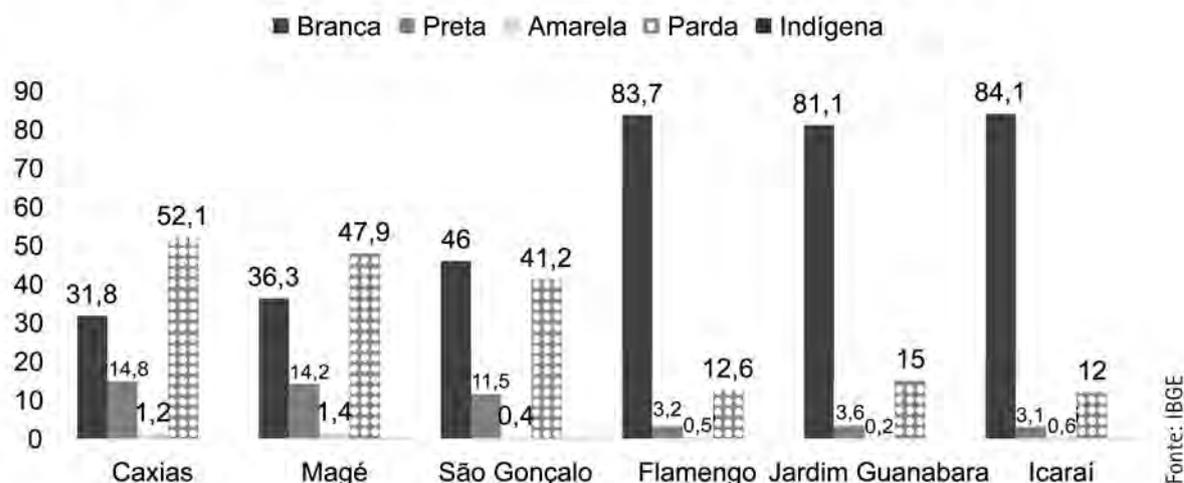


Fonte: IBGE

Os dados também revelam as marcas do racismo ambiental. A maior parte da população negra (preta e parda) está localizada nas mesmas localidades onde a mora-

dia, abastecimento de água, o nível de instrução e outros indicadores de bem estar são inadequados: Duque de Caxias, Magé e São Gonçalo. (verificar Gráfico 9).

Gráfico 9: Percentual de moradores segundo cor declarada - Censo 2010



Em relação aos pescadores, de quem pode-se supor que boa parte seja negra, foram identificados 2.027 pescadores nas localidades onde a pesquisa foi realizada. A maioria deles mora em São Gonçalo (57,6%) e em Magé (35,9%) - checar Gráfico 10. Como demons-

tra o Gráfico 11, ao ampliar a pesquisa para os municípios do entorno da Baía de Guanabara, 3.611 moradores declaram ser pescadores, sendo que a maioria mora em São Gonçalo (37,9%), no município do Rio de Janeiro (26,7%) e em Magé (20,3%).

Gráfico 10: Percentual de moradores que se declaram pescadores - Censo 2010

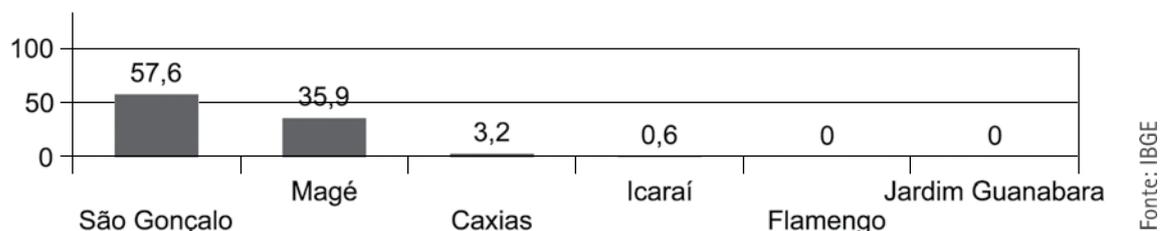
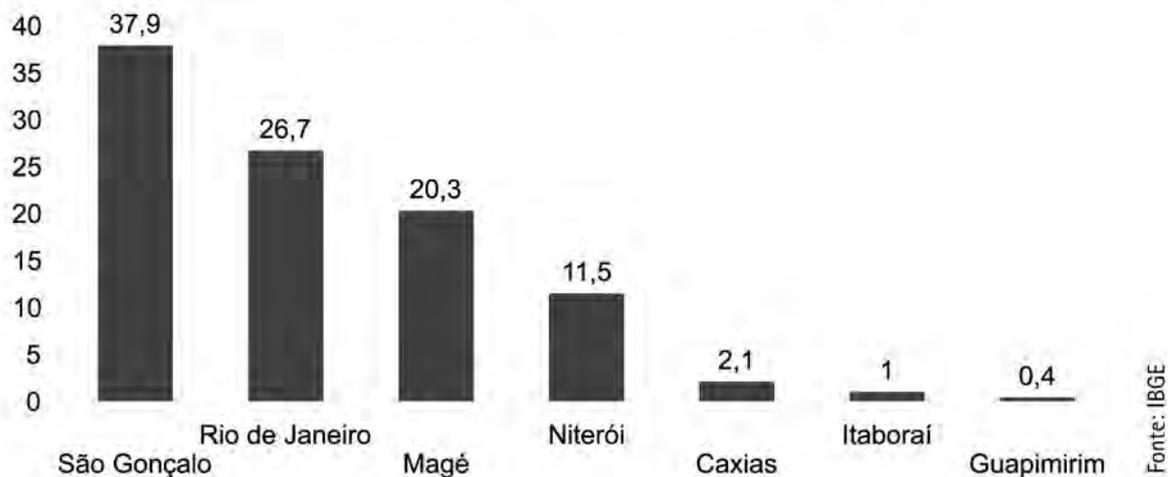


Gráfico 11: Percentual de moradores que se declaram pescadores em municípios no entorno da Baía de Guanabara - Censo 2010





A pesca é uma atividade gerada e transmitida pela tradição: direitos territoriais garantidos

São localidades como Duque de Caxias, Magé e São Gonçalo - nas áreas de influência direta e indireta do Comperj, da Reduc e de outros empreendimentos do setor de petróleo, gás e petroquímica - com maior número de população negra e de pescadores artesanais e com severas limitações de acesso à água, saneamento, educação, saúde e emprego, as que são escolhidas como sede para a implantação de empreendimentos de alto impacto poluidor. Não é a população branca e de alta renda, que mora no Flamengo, Jardim Guanabara e Icaraí, a mais impactada. A escolha se dá, geralmente, pela desregulação ambiental que favorece atividades predatórias e pelas isenções tributárias, assim como pela dificuldade de acesso dessas populações - de baixa renda, negra e da pesca artesanal - aos instrumentos que permitiriam serem efetivamente ouvidos nos processos de decisão, e pelos meios de comunicação. São, portanto, áreas denominadas “zonas de sacrifício” ou “paraísos de poluição” (ACSELRAD, 2004).

É importante ressaltar que a negligência do estado do Rio de Janeiro em relação às condições dos pescadores e pescadoras artesanais vai na contramão da importância dessa atividade, não só para as comunidades que a realizam, como também para toda sociedade. Segundo dados da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), a atividade pesqueira é uma das principais responsáveis pelo suprimento de alimentação humana no mundo e cerca de 10% das calorias consumidas no mundo são extraídas do mar. Os dados da Campanha Nacional pela Regularização dos Territórios das Comunidades Tradicionais Pesqueiras (2013) indicam que, no Brasil, a pesca artesanal é responsável por 70% do

pescado produzido e representa a geração de renda para mais de um milhão de famílias.

Entretanto, devido ao uso dos territórios por atividades degradadoras que disputam o espaço e a biodiversidade com as populações que deles dependem, a pesca artesanal vem enfrentando sérios problemas para se manter como atividade econômica. Esta situação é agravada pelos incentivos concedidos à pesca industrial, pela negligência na fiscalização da sobrepesca e pela degradação dos ecossistemas que garantem a reprodução e qualidade dos ambientes e das espécies.

Grandes projetos de infraestrutura, como hidrelétricas, portos e estradas, grandes empreendimentos públicos e privados, como a exploração de petróleo, fazendas de carcinicultura, hotéis resorts e complexos industriais, pressionam cada vez mais os pescadores artesanais, que não contam com nenhuma proteção especial que lhes garanta a permanência nos seus territórios e seus modos de vida. (AZEVEDO, 2013)

No caso da Baía de Guanabara, os pescadores e pescadoras mais antigos testemunham uma drástica redução do pescado, fato que atribuem ao crescimento da atividade industrial e às poucas possibilidades de territórios disponíveis e de qualidade para o exercício de seu trabalho.

Para esse contingente de trabalhadores e trabalhadoras, as tentativas de reinseri-los em outras atividades temporárias tendem a descaracterizá-los enquanto pescadores e pescadoras artesanais e não minimizam os reais impactos de suas perdas econômicas e culturais. Na disputa pelo território, o Estado prioriza e incentiva as atividades industriais predatórias em detrimento dos modos de vida e meios de reprodução material desta população tradicional. Como consequência direta, restam-lhes a marginalização e dependência, que estão longe de serem superadas com os *royalties*. Estes, no final das contas, são os principais interesses dos gestores públicos. No entanto, não têm sido, efetivamente, investidos em melhora da qualidade de vida da população. De fato, se tomarmos como referência o município de Duque de Caxias, a metáfora mais cabível seria a de uma cidade “apocalíptica”, devastada pela poluição, pobreza e violência.

4. CONTEXTO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS



Mega projetos, como a Reduc (acima) e o Comperj, são instalados em territórios empobrecidos: subserviência aos interesses privados

O Comperj, projeto que faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do governo federal, é identificado como um dos principais empreendimentos da história da Petrobras e um dos maiores projetos em andamento no país. Originalmente pensado para produzir derivados de petróleo e produtos petroquímicos de primeira e segunda geração, com a descoberta do pré-sal, o Comperj incluiu o refinamento do petróleo proveniente da Bacia de Campos dentro do seu escopo de atividades, o que exige uma readequação do projeto original. A etapa inicial do empreendimento visa à implantação de uma refinaria com capacidade para processar 165 mil barris de petróleo por dia, abastecendo o mercado com óleo diesel, nafta petroquímica, querosene de aviação, coque, GLP (gás de cozinha) e óleo combustível. Além do refino, o Comperj ainda contará com unidades de produção de lubrificantes e de processamento do gás natural produzido no pré-Sal, que poderá ser

utilizado como matéria-prima para as plantas petroquímicas (PETROBRAS, 2012).

O empreendimento contempla instalações industriais no sítio principal em Itaboraí e (i) ampliação do terminal de Campos Elíseos e dutos entre Campos Elíseos e o Comperj; (ii) base de líquidos em São Gonçalo, dutos entre o Comperj e esta base, dutos entre a base e as ilhas Comprida e Redonda e instalações nestas ilhas; (iii) adutora para suprimento de água bruta, duto de efluentes salinos e emissário marítimo; (iv) ramal ferroviário, (v) acesso rodoviário entre a rodovia BR-493 e o Comperj; (vi) linhas de transmissão e subestações de energia elétrica; e (vii) porto em São Gonçalo (Ibid.).

Como a estrutura logística do projeto inclui vias de acesso, emissário de efluentes, adutora, infraestrutura dutoviária e linhas de transmissão, dentre outras construções, diversos municípios da região Leste Fluminense serão impactados. A Região de Influência Direta atinge sete municípios (Cachoeira de Macacu, Guapimirim, Itaboraí, Magé, Rio Bonito, São Gonçalo

e Tanguí). A Região de Influência Ampliada é formada por estes municípios mais os municípios de Casimiro de Abreu, Duque de Caxias, Maricá, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Rio de Janeiro, Saquarema, Silva Jardim, Teresópolis, Belford Roxo, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados e São João de Meriti, totalizando 23 municípios.

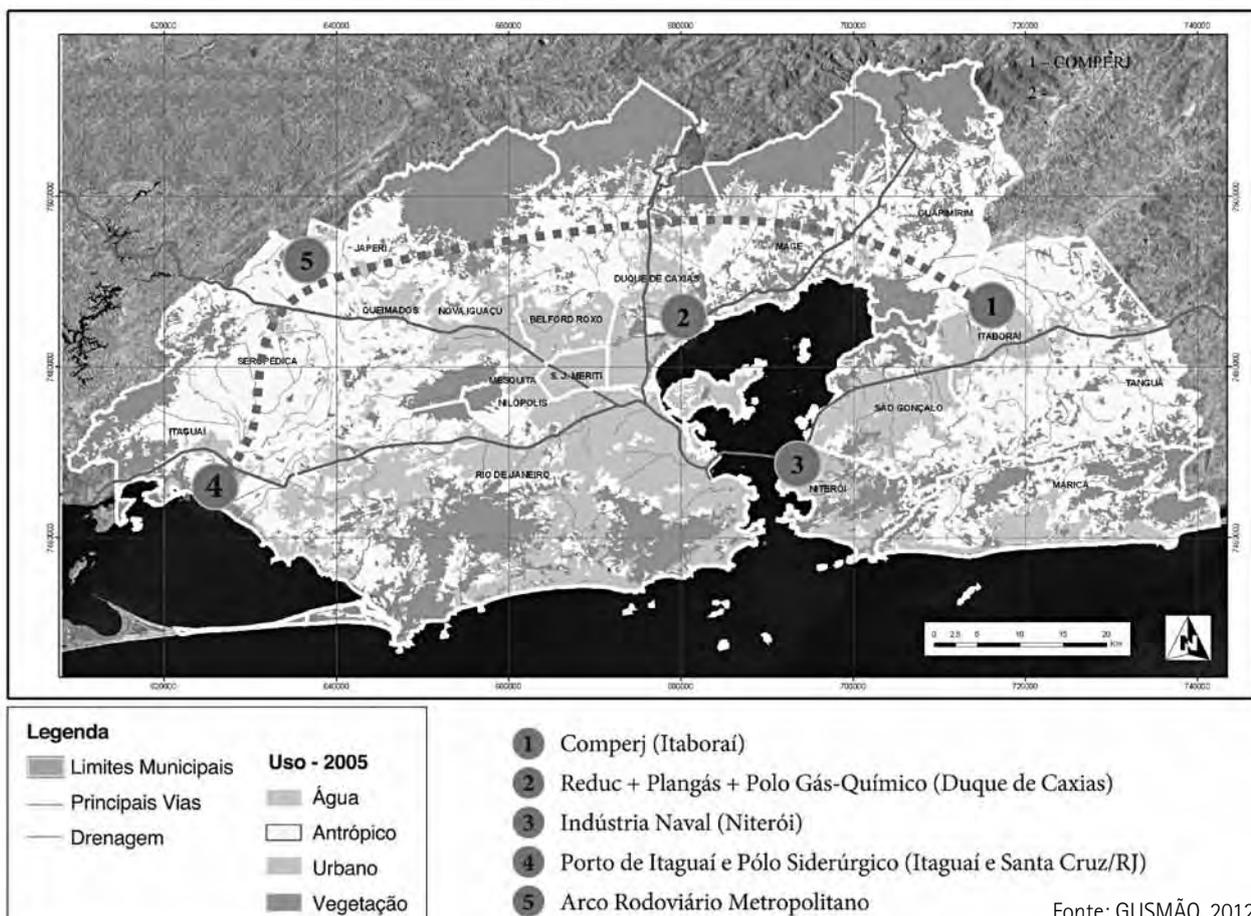
Em 2010, no início das obras de construção e montagem, a Petrobras previa um investimento de US\$ 8,4 bilhões (cerca de R\$ 15,3 bilhões) para as obras do Comperj. Em 2011, a previsão do Plano Decenal de Expansão da Energia (PDE) 2020 (BRASIL, 2011b) era de um investimento de US\$ 11,1 bilhões (R\$ 21,6 bilhões). Em janeiro de 2013 este valor já havia aumentado em 50%, chegando a US\$ 12,7 bilhões (o que corresponde a mais de R\$ 30 bilhões) (PETROBRAS, 2013a).

Informações veiculadas pela imprensa e depoimentos durante as entrevistas da Missão indicam que o maior financiador do Comperj é o BNDES (PROTEC, 2013). Os representantes do Banco, que ressaltaram que o BNDES “não faz política, cria os instrumentos que a política nos coloca”, não souberam informar sobre estes investimentos durante a entrevista, mas solicitaram o envio de um ofício, por parte da Relatoria,

com estes questionamentos (OLIVEIRA, 2013). O ofício foi enviado, mas não houve resposta. Consequentemente, a Relatoria solicitou informações através da Lei de Acesso à Informação. Em sua resposta, o Banco afirma que “não há operação contratada com o Comperj”. No entanto, como mencionado anteriormente, o Banco financia e é acionista da Petrobras. Entre 2009 e 2012, o BNDES forneceu mais de R\$ 67 bilhões para a empresa (BRASIL, 2013a). A participação acionária do BNDESPar (BNDES Participações S.A., fundo de aplicação do BNDES) na Petrobras é de 10,37% (BRASIL, 2013b). Além disso, em entrevista, os representantes deste Banco indicaram a existência de apoio ao Comperj através da Política para Atuação do BNDES no Entorno de Projetos (OLIVEIRA, 2013). O Banco também participa do Fórum Comperj¹, instituído em 2007 pelo governo do Rio de Janeiro para discutir as demandas de políticas relacionadas a este Complexo (BRASIL, 2013b).

1- Os membros natos do Fórum Comperj são: governo do Rio de Janeiro, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Leste Fluminense (Conleste) e Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj). Os parceiros incluem, além do BNDES, a Petrobras, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades (FORUM Comperj, 2013).

Mapa 1: Projetos na Região Metropolitana do Rio de Janeiro



Fonte: GUSMÃO, 2012

As obras do Comperj foram iniciadas em maio de 2008, em Itaboraí, com a etapa de terraplanagem da área. A construção e montagem das instalações industriais foi concluída em janeiro de 2011, enquanto as obras das principais unidades da primeira fase da refinaria estão em andamento (PETROBRAS, 2012).

O projeto contempla a construção de um amplo sistema de dutos e terminais para transportar e armazenar os produtos líquidos, ligando o Comperj ao terminal de Campos Elíseos, ao Terminal Aquaviário da Ilha Comprida, e o gasoduto que ligará o sistema de gasodutos Cabiúnas (da Reduc) ao Complexo. O sistema terá dez dutos terrestres e submarinos, totalizando 64,2 km de extensão: sete dutos ligando o Complexo ao terminal de Campos Elíseos, em Duque de Caxias, e três ao terminal de Ilha Redonda, na Baía de Guanabara. Os dutos seguirão a faixa do gasoduto Gás Natural Liquefeito (GNL) e dos oleodutos do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até a praia de Mauá, no município de Magé (PINTO, 2013).

O Terminal Flexível de Gás Natural Liquefeito na Baía de Guanabara (Projeto GNL) é um terminal tipo píer instalado aproximadamente a 2km da costa, a leste da Ilha de Boqueirão. A partir dele parte o Duto de Gás Natural na Baía de Guanabara, duto submarino de cerca de 10km de extensão em direção à Praia de Mauá. Este gasoduto segue por terra até o terminal de Campos Elíseos, em Duque de Caxias. A sua Licença de Instalação foi concedida em 2007 e as obras já foram concluídas. Existe ainda o projeto GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), composto pelo Terminal da Ilha Comprida, Adaptações do Terminal Aquaviário da Ilha Redonda e Dutos de Gás Liquefeito de Petróleo, na Baía de Guanabara. Foram construídos dois dutos com trechos submarinos e terrestres para transportar o GLP entre a Reduc e a Refinaria da Ilha Redonda. Além da Petrobras, parte do projeto foi executado pelas empresas GDK e Oceânica, do consórcio GLP Submarino. A obra adquiriu licenciamento de instalação em 2009, mas a construção foi barrada pela mobilização dos pescadores. Estes são empreendimentos que estão relacionados diretamente com o Plangas, implantados antes do Comperj, mas que estão associados a todo o incremento da atividade petrolífera da região da Baía de Guanabara, que deve ser analisada em conjunto.

Outra obra prevista é o terminal portuário do Com-



Arquivo



Arquivo

A Mata Atlântica deu lugar para o canteiro de obras e dutos: impactos irreversíveis

perj, o qual teve a Licença de Instalação concedida em setembro de 2012. O porto e uma estrada para o transporte de cargas pesadas para o Comperj serão construídos no município de São Gonçalo. O projeto prevê, além do píer e da estrada, a construção de um canal de navegação e um retroporto. Com o atraso da obra, a Petrobras apresentou um projeto alternativo para levar os equipamentos também por navio, mas pelo Rio Guaxindiba, que dá acesso ao município de Itaboraí. Esta possibilidade, objeto de audiência pública e de mobilizações, não foi prevista no relatório do licenciamento, e está, de acordo com o secretário de Ambiente, Carlos Minc, descartada por enquanto, já que o rio fica em uma Área de Proteção Ambiental Federal e precisaria do aval do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

A construção do Complexo também prevê um emissário com o objetivo de transportar o efluente tratado das unidades industriais até o mar de Itaipuaçu, onde sofrerá ação de diluição e dispersão. A atividade consiste em construir uma tubulação (emissário) que ficará enterrada, tanto no trecho terrestre quanto no trecho marinho. Após atravessar as áreas de Itaboraí e

Maricá, o emissário irá despejar no mar, em Itaipuaçu (Maricá), os efluentes químicos do empreendimento processados numa Estação de Tratamento de Efluentes (PRESERVERASSIM.COM, 2012).

4.1 Violações do direito ambiental

“É quase como se tivessem escolhido a dedo o pior local para instalar o Comperj.”

Ex-chefe da APA Guapimirim

.....

“A ideia do licenciamento nunca é dizer ‘não’. É dizer ‘assim não.’”

Representante do Inea

.....

“O licenciamento tem, por necessidade, que ser fragmentado, sim.”

Representante da Gerência de Responsabilidade Social, Petrobras

.....

O licenciamento ambiental, instrumento determinado pela Lei 6.938/81 que institui a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), é definido no art. 1º, inciso 1 da Resolução 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) como:

procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (BRASIL, 1997, p.1).

É através do licenciamento que o Estado avalia as consequências positivas e negativas de um empreendimento e, em tese, determina sua autorização ou não considerando sua viabilidade ambiental. No caso de projetos causadores de significativa degradação ambiental é exigido o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), conforme previsão do art. 225, parágrafo 1º inciso IV da Constituição de 1988. Durante o processo, o Poder Público expedirá: a Licença Prévia (LP), conce-

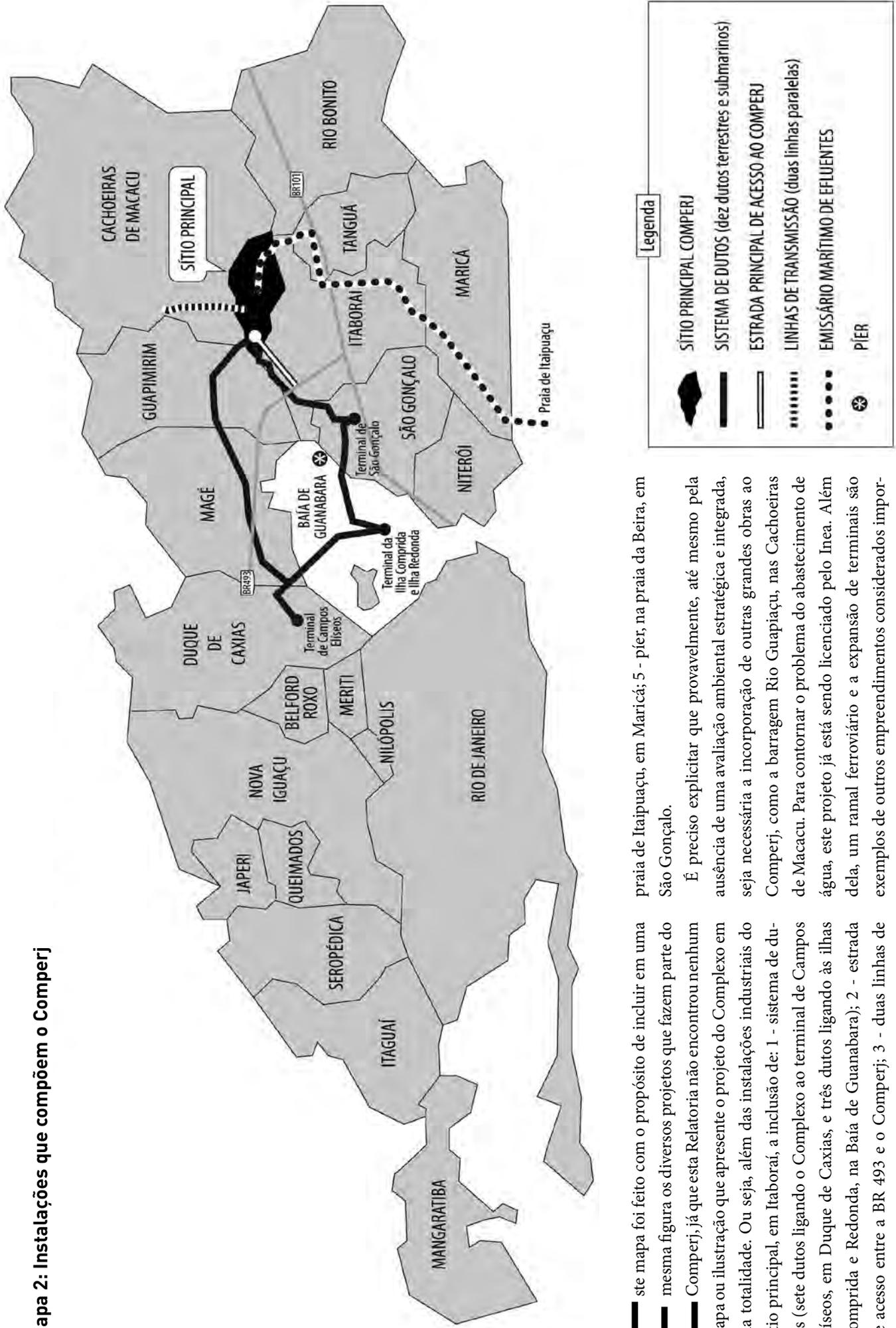
da na fase de planejamento do projeto, a Licença de Instalação (LI), que autoriza a instalação do empreendimento, e a Licença de Operação (LO), que autoriza a operação do empreendimento. A Resolução do Conama também determina a competência dos órgãos federais, estaduais e municipais em torno do licenciamento (BRASIL, 1997).

A Licença Prévia (LP) nº FE013990 foi concedida pela Comissão Estadual de Controle Ambiental (Ceca) e pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (Feema), atualmente Instituto Estadual do Ambiente (Inea), em 26 de março de 2008. Com essa aprovação, o estado atestou a viabilidade ambiental do empreendimento, aprovou sua localização e concepção e definiu medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos negativos do projeto (BRASIL, 2008c).

Em 28 de março de 2008, a Ceca e a Feema concederam a Licença de Instalação (LI) nº FE014032, autorizando a implantação da infraestrutura de urbanização do Comperj, que contempla as obras de terraplenagem, drenagem, anel viário, subestação da linha de transmissão de 138 Kv, canteiro de obras referente a esta etapa, prédio de fiscalização, Centro Integrado de Segurança e Centro de Informação (BRASIL, 2008b). Trata-se do que a Petrobras e o Inea denominam de principais instalações do empreendimento. As demais obras, denominadas de “infraestrutura externa associada”, são objeto de outros processos de licenciamento. A instalação do emissário terrestre e submarino de tratamento dos efluentes, a construção do porto em São Gonçalo e a construção da estrada de acesso até o Comperj receberam a Licença de Instalação em 2012.

No ano da concessão da Licença Prévia, técnicos do Ibama apresentaram um parecer aconselhando o Inea a não aprovar a licença até que estudos sobre alternativas locais fossem apresentados (BRASIL, 2008). Este parecer foi ignorado e o processo de licenciamento do Comperj resultou em diversas ações de resistência e denúncias de irregularidades, incluindo o estranho fato da LI ter sido concedida apenas dois dias após a concessão da LP. O aqodamento deste processo levantou suspeitas sobre a relação entre o órgão licenciador e o empreendedor e foi, inclusive, um dos motivos da Ação Civil Pública (ACP), nº 0000503-53.2008.4.02.5107 movida pelo Ministério Público Federal (MPF). Nela, o órgão pede a ordem liminar para

Mapa 2: Instalações que compõem o Comperj



Este mapa foi feito com o propósito de incluir em uma mesma figura os diversos projetos que fazem parte do Comperj, já que esta Relatoria não encontrou nenhum mapa ou ilustração que apresente o projeto do Complexo em sua totalidade. Ou seja, além das instalações industriais do sítio principal, em Itaboraí, a inclusão de: 1 - sistema de dutos (sete dutos ligando o Complexo ao terminal de Campos Eliseos, em Duque de Caxias, e três dutos ligando às ilhas Comprida e Redonda, na Baía de Guanabara); 2 - estrada de acesso entre a BR 493 e o Comperj; 3 - duas linhas de transmissão 354 Kv; 4 - emissário marítimo de efluentes, na praia de Itaipuaçu, em Maricá; 5 - pier, na praia da Beira, em São Gonçalo.

É preciso explicitar que provavelmente, até mesmo pela ausência de uma avaliação ambiental estratégica e integrada, seja necessária a incorporação de outras grandes obras ao Comperj, como a barragem Rio Guapiaçu, nas Cachoeiras de Macacu. Para contornar o problema do abastecimento de água, este projeto já está sendo licenciado pelo Inea. Além dela, um ramal ferroviário e a expansão de terminais são exemplos de outros empreendimentos considerados importantes para a viabilização do Complexo.

decretar a nulidade da LP e da LI por avaliar que o Ibama seria o órgão competente para conduzir o processo de licenciamento ambiental do Comperj. O processo foi julgado, em abril de 2013, na 2ª Vara Federal de Itaboraí, que converteu o pedido de ordem liminar em diligência, solicitando audiência para firmação de acordo entre as partes. Em 14 de maio, a 2ª Vara Federal determinou a suspensão imediata das obras no Comperj, anulando as licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental estadual. No dia 22, o presidente do Tribunal Regional Federal (TRF2), desembargador Sérgio Schwaitzer, acatou recurso impetrado pela Procuradoria Geral do Estado e suspendeu os efeitos da sentença. A decisão do processo nº 2013.02.01.006894-8 foi baseada na avaliação do “impacto monumental à ordem pública econômica e social”, que considerou a paralisação da obra, incluindo o risco de demissão de cerca de 30 mil trabalhadores (BRASIL, 2013e).

O MPF também é autor de uma ACP (nº. 2009.51.14.0000500-7) que visa a concessão de imediata indenização aos pescadores artesanais afetados pelos projetos GNL e GLP da Petrobras. Esta ACP foi declinada para a Justiça Estadual e, posteriormente, para a Justiça do Trabalho.

O Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) tem em tramitação (GOMES, 2012) o Inquérito Público 01/12 por parte da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí-Magé (PJTC-NIM), que apura os impactos sociais causados aos cidadãos com a implantação do Comperj. Tramita, ainda, na 2PJTC, os seguintes Inquéritos Cíveis: IC 314/2009, que apura a regularidade do licenciamento e os impactos ambientais da implantação do projeto principal do Comperj em Itaboraí; IC 106/2012, que apura a regularidade do licenciamento do sistema de dutos e terminais do Comperj, bem como eventuais impactos de ordem ambiental e urbana; IC 95/2011, que apura a regularidade do licenciamento do emissário submarino e terrestre, bem como eventuais impactos de ordem ambiental e urbana; IC 102/2011, que apura a regularidade do licenciamento do empreendimento linhas de transmissão 345 Kv, bem como eventuais impactos de ordem ambiental e urbana; IC 15/2012, que apura os impactos urbanísticos provenientes da instalação do Comperj; IC 01/2013, que apura a viabilidade ambiental e urbanística da Unidade de Processamento de

Gás Natural (UPGN) e da Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) do Comperj em Itaboraí.

O trabalho da 2PJTC-NIM conta com a colaboração do 6º Centro de Apoio Operacional (CAO – Tutela Coletiva) e do Grupo de Apoio Técnico Especializado (Gate) para a Área Ambiental, do MPRJ, para fornecer subsídios técnicos sobre o Comperj como um todo e também sobre cada empreendimento específico, em especial: (i) se os EIAs e as licenças ambientais emitidas a partir dos mesmos consideraram corretamente todos os fatos pertinentes; (ii) se as condicionantes das licenças e as medidas mitigatórias e compensatórias são suficientes; e (iii) se existem danos ambientais que não foram considerados pelo Inea à época da concessão das licenças. No período em que esta Missão estava sendo realizada, o MPRJ, juntamente com os coordenadores do CAO Meio Ambiente e do Gate Ambiental, aguardava reunião com o Inea para o mesmo apresentar os processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que fazem parte do Comperj, considerando todos os empreendimentos que o compõem e que foram ou estão sendo licenciados por aquele órgão. Além disso, o Inea também deveria comprovar a adequação da previsão e avaliação dos impactos indiretos e sinérgicos e suas medidas mitigatórias e compensatórias, em especial os impactos urbanísticos e socioeconômicos (Ibid.).

Os processos judiciais referentes ao Comperj tratam de uma problemática presente tanto nas denúncias das organizações da sociedade civil como também nas análises do ICMBio e da Asibama. As denúncias e os pontos de tensão giram em torno da definição locacional e dos impactos ambientais sobre Unidades de Conservação Ambiental e o ecossistema local; da fragmentação do processo de licenciamento e a ausência de Avaliação Ambiental Estratégica e Integrada; das condicionantes e impactos indiretos; e das violações dos direitos das populações que vivem da pesca artesanal. Questiona-se também o descumprimento das resoluções do licenciamento ambiental, já que uma análise das denúncias revela violações dos princípios de prevenção e da precaução.

4.1.1 Definição locacional

No que se refere à localização do Comperj, estão evidenciados impactos sobre as unidades de conservação, os recursos hídricos e o manguezal, poluição e deposição atmosférica e fatores socioeconômicos.

Como exigência legal instituída pela Política Nacional de Meio Ambiente, através da resolução do Conama n.º 01/1986, de 23 de janeiro de 1986 (BRASIL, 1986), a escolha do local adequado para a implantação de empreendimentos potencialmente poluidores deve passar por uma análise dos impactos ambientais para suas alternativas. De acordo com o artigo 5º da resolução:

O Estudo de Impacto Ambiental, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais: I – Contemplar todas as **alternativas tecnológicas e de localização para o projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto** (grifo nosso).

Além disso, o artigo 6º afirma que “o Estudo de Impacto Ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas”:

II – **Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas**, através da identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais (grifo nosso).

Através do processo de audiências públicas, a existência dessas alternativas permite que os órgãos ambientais e a sociedade civil opinem sobre a localização e a técnica do empreendimento. No entanto, a Missão revelou que as alternativas locais não foram suficientemente consideradas. Itaboraí foi apresentado como o município já definido para receber o empreendimento: “O EIA do Comperj contém aproximadamente 10 mil páginas; destas, apenas quatro tratam da questão locacional” afirmou um representante do ICMBio (BRASIL, 2012b).

Vale ressaltar que não se trata aqui de defender que os graves impactos socioambientais decorrentes de um

empreendimento da complexidade e porte do Comperj sejam transferidos para outra localidade. Pretende-se aqui problematizar a elaboração e aprovação do licenciamento do Comperj, o processo de escolha locacional e demonstrar os riscos que a aprovação da licença representa para a Baía de Guanabara, considerando suas características socioambientais.

O conceito de justiça ambiental, perspectiva estruturante desta Relatório, questiona a lógica conhecida como “Nimby” - *not in my backyard* (não no meu quintal), denunciando - ao invés disso - a lógica dominante “sempre no quintal dos pobres”, politizando, desse modo, a questão das desigualdades e do racismo ambiental (BULLARD, 2002).

De acordo com um parecer técnico apresentado por quatorze técnicos do ICMBio e do Ibama, a análise realizada no Estudo de Impacto Ambiental é superficial no que se refere aos locais passíveis de implantação do Comperj, principalmente tratando-se de um empreendimento de tamanha complexidade e magnitude. As justificativas para a escolha do local apresentaram limitações técnicas imprecisas, tanto no que diz respeito aos outros dois locais analisados - Itaguaí e Campos-Travessão, próximo à Bacia de Campos - quanto a Itaboraí, local apresentado como uma área “boa”, ou seja, a melhor alternativa. Itaboraí seria, pelo parecer dos técnicos do Ibama e do ICMBio, a pior alternativa em termos ambientais (BRASIL, 2008)

Para um representante do ICMBio (BRASIL, 2012b), “o processo que levou à instalação do Comperj já nasceu problemático”. A discussão sobre a vinda de uma refinaria para o estado do Rio de Janeiro, objeto de disputa política muito acirrada, começou em 2006. Embora dois municípios estivessem sendo cogitados para receber o empreendimento - Itaguaí e Campos - , o município de Itaboraí foi escolhido, gerando grande surpresa, principalmente para quem trabalha nas entidades ambientais.

O Comperj está sendo implementado no meio de um conjunto de Unidades de Conservação chamado de Mosaico da Mata Atlântica Central Fluminense (MMACF) (BRASIL, 2013d). Ao norte do Comperj estão o Parque Nacional da Serra dos Órgãos (a 19 km) e o Parque Estadual dos Três Picos (17 km), regiões consideradas de alta relevância socioambiental. Nelas, estudos do ICMBio têm previsto um aumento de chuva

ácida por conta do regime de ventos que vai soprar na área do Comperj e das emissões atmosféricas do empreendimento. Ao lado, a 10 km do empreendimento, está a APA Estadual da Bacia do Rio Macacu. Ao sul, a 6 km, está a APA Guapimirim² e, a 11 km, a Estação Ecológica (Esec) Guanabara³, e as últimas manchas de mangue bem conservadas da Baía de Guanabara. A Estação Ecológica Estadual do Paraíso se encontra a 13 km, a APA Federal de Petrópolis a 14 km e a APA Federal da Bacia do Rio São João a 14 km. A proximidade com importantes Unidades de Conservação gera intensa preocupação acerca da preservação ambiental da região (BRASIL, 2012b).

Existe um consenso dentro dos órgãos ambientais entrevistados (ICMBio e Ibama) de que a escolha foi política e econômica. Sendo Campos reduto eleitoral da família do governo de Anthony Garotinho, governador na época pelo Partido Democrático dos Trabalhadores (PDT), não havia interesse do governo federal comandado pelo Partido dos Trabalhadores (PT), que mantinha relações problemáticas com o governo do Rio de Janeiro, em aplicar vultosos recursos naquele município. Na análise de técnicos desses órgãos, Campos seria uma escolha muito mais ambientalmente adequada. O Complexo seria instalado em uma região de plantação de cana, o que eliminaria a necessidade de supressão de vegetação natural e resolveria uma questão que é atualmente problemática para o próprio Comperj: o abastecimento de água.

A instalação do Comperj em Itaboraí impacta grupos sociais já bastante prejudicados pela atividade industrial e de petróleo na Baía de Guanabara, os pescadores e pescadoras artesanais. No caso de Campos, no entanto, são os usineiros de cana que ocupam a área que seria afetada. Portanto, coincidência ou não, está implícita uma escolha política de “não comprar briga” com fazendeiros de cana. Seria assim, uma escolha que parte de uma disputa entre grupos sociais diferentes e em situações de poder diferenciadas, o que nos indica uma escolha permeada também por injustiças ambientais.

2- Criada em 25 de setembro de 1984, pelo Decreto Federal nº 90.225 como a primeira unidade de conservação específica de manguezais, englobando os manguezais da porção oriental da Baía de Guanabara, nos municípios de Magé, Guapimirim, Itaboraí e São Gonçalo.

3- Criada em 15 de fevereiro de 2006. Possui 1.935 hectares de manguezais em fase de regeneração, bosques de mangues e estuários.

Para Soares (2012), além dos interesses políticos envolvidos na escolha locacional, um fator determinante foi o interesse econômico logístico. Neste sentido, a região Metropolitana do Rio de Janeiro teria facilidades de transporte capazes de “aumentar o lucro e diminuir os gastos” da Petrobras. Assim sendo, trata-se de “uma questão de lucro e não social”, afirmou o oceanógrafo Mário Soares em audiência pública sobre o Comperj no Ministério Público Federal em agosto de 2012.

Como descrevem os técnicos do Ibama e do ICMBio no parecer, outro fator problemático em torno da escolha locacional está relacionado aos recursos hídricos da região:

...causa preocupação a falta de planejamento integrado em relação ao fornecimento de água e a destinação dos efluentes que terão processos de licenciamento ambiental separados do que está em curso. São dois dos principais aspectos limitantes à implantação do empreendimento no lugar pretendido, considerando a escassez de água nesta região e a fragilidade da Baía de Guanabara e sua bacia hidrográfica (BRASIL, 2008, p.6).

Considerando que os rios da Baía de Guanabara estão poluídos, o Comperj está sendo instalado exatamente no local de melhor qualidade de água de toda a bacia hidrográfica da Baía, com uso do solo predominantemente agropecuário e baixa atividade industrial (Ibid.).

O próprio Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do empreendimento contempla esta questão quando afirma que “a região de interesse tem o abastecimento de água deficitário” (CONCREMAT, 2007). Considerando a escassez de água na região, o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Baía de Guanabara (PDRH-BG) do governo do estado (FEEMA-SERLA, 2005), aconselha “[...] que se proceda a preservação destas águas, impedindo-se a localização de indústrias poluidoras na sua área de influência [...]” para “garantir a qualidade da água dos mananciais da área leste da bacia, que deverão ser preservados como fonte de abastecimento humano [...]” (apud COELHO, 2010).

Para o procurador da República, Lauro Coelho (2012), o Comperj é incompatível com o PDRH_BG, com o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro

(PEGC) e com o Programa de Despoluição da Baía de Guanabara (PDBG).

Para contornar o problema do abastecimento de água está sendo prevista outra obra potencialmente geradora de conflito: a barragem Rio Guapiaçu, nas Cachoeiras de Macacu, que levará as melhores águas da Baía de Guanabara para o Comperj. Esta obra desafia as recomendações do PDRH e, portanto, já está gerando uma reação a partir da formação de um movimento social local (BRASIL, 2012b). Trata-se de mais um indicador de que não se pode analisar os projetos de forma isolada.

No que diz respeito aos efluentes que serão enviados por emissário submarino ao mar de Maricá, os técnicos do Ibama e do ICMBio argumentam que a determinação das características de efluentes teve como referência a Refinaria do Paraná (Repar) e não a Reduc, localizada na mesma região do Comperj; que as substâncias poluentes no processo petroquímico não foram incluídas; e que diversas substâncias, como os nocivos Hidrocarbonetos Poli-Aromáticos (HPAs) e os compostos benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno (BTEX), devem ser melhor analisadas (BRASIL, 2008).

Além disso, embora o secretário de Meio Ambiente Carlos Minc (2013) comemore como vitória o fato do emissário de efluentes não ter como destino a Baía de Guanabara, pois “foi determinado que nem um litro do efluente industrial do Comperj fosse para a Baía Guanabara”, ou que “o padrão de efluente fosse em média oito vezes mais rigoroso do que os do Conama”, “o aumento da carga poluidora advinda de outras indústrias relacionadas ao Comperj e do crescimento populacional decorrente do empreendimento terão um efeito nocivo sobre os corpos hídricos da região” (BRASIL, 2008, p.7). Os impactos do emissário submarino em Maricá e Niterói (analisados mais adiante) também não podem ser negligenciados, em especial para a população da pesca artesanal.

Outro aspecto levantado pelo Ibama sobre a escolha locacional está relacionado com o impacto sobre os manguezais da Baía de Guanabara que, desde a colonização europeia, teve a sua área reduzida de 270 km² para 80km². Do total de bosques de mangue no entorno da Baía de Guanabara, 70 km² de área encontram-se protegidos pela APA Guapimirim e pela Esec Guanabara. Embora Minc (2013) afirme que tenha

sido “determinado que nem um pé de mangue fosse cortado e que fossem plantadas 6 milhões de árvores ao longo dos rios Macacu e Caceribu”, o Comperj tem impacto direto sobre os Rio Guapiaçu, Guapimirim, Caceribu e Macacu, que abastecem as duas áreas de conservação. Mangues são ecossistemas que dependem do equilíbrio entre a água doce dos rios e a água salgada marinha, e de oferta de água. Qualquer modificação no aporte de água doce poderá aumentar a salinidade e inviabilizar a permanência dos bosques de mangue em uma região que já sofre de escassez de água, como já mencionado (BRASIL, 2008).

Além dos fatores socioeconômicos, como o aumento do contingente populacional, os impactos da poluição e da decomposição atmosférica decorrente da atividade industrial, em especial do setor petroquímico, sobre a vegetação e o solo também revelam uma minimização dos impactos no processo da escolha locacional do empreendimento. Embora o secretário Minc (2013) afirme que “os padrões exigidos para a emissão atmosférica foram em média quatro vezes mais rigorosos do que os do Conama”, o parecer do Ibama argumenta que, considerando os efeitos negativos das refinarias de petróleo que “geram grandes quantidades de compostos químicos sobre a vegetação e o solo e a proximidade do empreendimento às unidades de conservação, a questão da poluição atmosférica foi minimizada” (BRASIL, 2008, pp. 11-12). Além disso, vale ressaltar que a poluição atmosférica decorrente da Reduc já representa uma pressão sobre a vegetação, o solo e a saúde da população da região.

Sobre os fatores socioambientais, destaque é dado para o fato de que a região escolhida para receber o empreendimento já é uma área saturada (Ibid.). Além dos problemas em torno da absorção da mão de obra após a conclusão das obras, reconhecido pelo próprio EIA, a falta de infraestrutura urbana, de educação, saúde, habitação e outras políticas capazes de lidar com esta problemática, certamente, representarão uma outra forma de pressão sobre as Unidades de Conservação e o ecossistema da Baía como um todo. Também é preciso considerar o aumento da violência e da exploração sexual, comuns aos grandes empreendimentos, como ocorreu no caso da Reduc, como um fator que impacta de modo negativo as relações sociais da região.

De acordo com o Inea (LIMA, 2013), várias alterna-

tivas foram pensadas e discutidas em diversas reuniões e todas as preocupações colocadas no parecer do Ibama foram contempladas pelo Instituto. A Petrobras afirma que seguiu a legislação ambiental, apresentando três alternativas locais no Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima), e que o estado escolheu Itaboraí.

No caso do uso da água, a Petrobras e o Inea (BARBOSA, HENRIQUES e SCHINDLER e LIMA e HECKMAIER, 2013) argumentam que o empreendimento reaproveitará efluentes tratados pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (Cedae). A implantação do projeto será financiada pela Cedae, enquanto a Petrobras será responsável pelo pagamento da tarifa pelo fornecimento de água. Haverá também fornecimento de água potável para o Comperj através da ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Porto das Caixas. A construção da barragem Rio Guapiaçu também é considerada como uma forma de compensar o abastecimento de água. De acordo com o Minc (2013), “a LP determinou que o Comperj não captasse água dos rios e lagos da região. A água do Comperj virá do tratamento e reuso da Estação de Tratamento de Esgoto de Alegria”. O secretário ainda argumenta que “foi determinado que o Comperj arque com os recursos necessários para aumentar em 80% a disponibilidade hídrica da região, com um investimento de R\$ 250 milhões, que, segundo ele, está em andamento”.

Não obstante as respostas do Inea e da Petrobras - sendo o empreendimento localizado em um importante Mosaico de Unidades de Conservação e considerando os problemas enfrentados, até então, decorrentes da insuficiência de informações sobre os impactos ambientais no ecossistema de mangue, na fauna e flora, sobre a qualidade do ar e a adução de água no Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima) e os impactos socioambientais relacionados à atração de elevados contingentes populacionais em busca de emprego - é possível concluir que a decisão sobre a localização do empreendimento não foi suficientemente analisada. Em acordo com a “Manifestação técnica sobre os impactos ambientais potenciais decorrentes da implantação do Comperj nas unidades de conservação federais da região” (BRASIL, 2008), conclui-se que a licença ambiental para o empreendimento não deveria ter sido aprovada antes de obter es-

tudos aprofundados sobre os temas aqui apresentados. É preciso convir que a escolha da área, para um projeto de tamanha envergadura, a partir de parâmetros políticos institucionais injustos e racistas, do ponto de vista ambiental, e baseados em facilidades econômicas não pode ser considerada como diretriz ética do Estado.

4.1.2 Licenciamento fragmentado e ausência de Avaliação Ambiental Estratégica

Como mencionado anteriormente, para a aprovação da Licença Prévia, a Petrobras apresentou um EIA sobre as “principais instalações” do Comperj. As demais obras, denominadas de “infraestrutura externa associada ao Comperj”, foram licenciadas à parte. No entanto, o Comperj, como seus impactos, é muito mais amplo do que as obras de urbanização. A LP foi aprovada sem a definição de como seria a adução de água para o empreendimento, o descarte de efluentes líquidos, o sistema de dutos para o abastecimento de matéria-prima, o sistema viário, de transporte dos equipamentos o sistema de linha de transmissão ou o fornecimento de energia elétrica. Tais empreendimentos são imprescindíveis para a operação do Comperj. A fragmentação do processo de licenciamento, que impossibilitou uma análise adequada do conjunto dos impactos ambientais, foi o que motivou a Ação Civil Pública do Ministério Público Federal solicitando uma liminar para suspendê-los. De acordo com o MPF,

... o tratamento dado ao Comperj pela empresa ré, inviabiliza a análise conjunta de todos os riscos ambientais decorrentes do projeto concebido pela Petrobras, e a correta delimitação da área de influência do mesmo, em afronta direta ao art. 5º, incisos II e III, e ao art. 6º, inciso II da Resolução Conama 01/86, bem como aos princípios de prevenção e precaução (BRASIL, 2008, p. 35)

Como consequência óbvia, ocorre neste processo de fracionamento do licenciamento o que o MPF denomina de “efeito nefasto de induzir a concessão de licença para as demais obras” (Ibid., p. 41). Ou seja, após a aprovação das “principais instalações do Comperj”, as demais obras necessariamente teriam que ser licenciadas, sem as quais a operação do Comperj não seria

possível. O órgão ambiental, neste caso, torna-se “refém das circunstâncias então criadas” (Ibid.).

De acordo com o Inea (LIMA, 2013), esta perspectiva não é válida. O Instituto argumenta que o processo de licenciamento não foi fragmentado:

... é impossível que um empreendimento como o Comperj tenha somente uma licença. Conseguimos analisar muitas questões dentro da Licença Prévia, mas no momento da Licença de Instalação surgem outras questões, como a necessidade de outras obras, a captação de água, as estradas, que depois mostram ter problemas de manutenção, questões de mercado, melhores tecnologias, o pré-sal... Tem vários desdobramentos que são normais de um empreendimento muito grande. A própria Petrobras não poderia prever todos os desdobramentos. Os projetos eram previstos, mas no nível conceitual. Não tem como prever mais do que isso porque o projeto não está pronto. Ele é conceitual. É um projeto executivo. Depois da LI se pode avançar em nível de projeto (LIMA, 2013).

A Petrobras por sua parte argumenta que, para um empreendimento como o Comperj, o licenciamento precisa ser fragmentado pois “muda a tecnologia, o mercado, a economia, muda o projeto”. Neste sentido, teria havido um acordo com o órgão ambiental de que outros projetos não previstos no momento da LP seriam agregados posteriormente. “O projeto é inteiro, mas o licenciamento respeita o processo de implantação. O emissário, as linhas de transmissão, o píer e outros projetos aparecem depois da implantação” (BARBOSA, 2013).

Com base nestes argumentos, no entanto, não teria como prever a necessidade de um emissário de efluentes, o transporte ou até a captação de água; elementos necessários para o funcionamento da obra principal. Como o Inea ainda afirma que “o Comperj não tem dutos”, trata-se de uma visão reduzida e incompleta do empreendimento, impossibilitando que o órgão ambiental cumpra com a Resolução Conama 01/86, bem como com os princípios de prevenção e precaução.

O princípio da precaução estabelece que intervenções ao meio ambiente devem ser vedadas, salvo se houver certeza de que reações adversas não resultarão

da alteração. A aplicação do princípio da prevenção, por sua parte, se dá nos casos em que os impactos ambientais já são conhecidos, sendo possível identificar, a partir do estabelecimento de nexos de causalidade, impactos futuros prováveis.

A partir do princípio da prevenção, é possível proibir a produção ou repetição de uma atividade cujo perigo já é conhecido (BARROS; LISBOA, 2008). O respeito a estes princípios garante que o órgão ambiental atue sempre de forma preventiva para que, desta forma, a legislação ambiental não se reduza apenas ao direito à indenização no momento da sua violação (BRASIL, 2008). Sem uma visão de integralidade não é possível cumprir minimamente estes princípios. Nesse sentido, surpreende a simplicidade com que uma questão tão complexa foi tratada, assim como o tamanho da negligência em relação a ela, inclusive porque espera-se que o órgão ambiental tenha ciência dos problemas socioambientais preexistentes nas áreas onde atua.

Além do fracionamento do projeto global do Comperj, a Petrobras ainda se ausentou de realizar uma Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) ou Avaliação Ambiental Integrada (AAI) do empreendimento.

Quando o atual secretário de Estado de Ambiente do Rio de Janeiro, Carlos Minc, era deputado estadual, presidindo a Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa (Alerj), esta instância decretou e sancionou a lei 3.111, de 18 de novembro de 1998, sobre a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), de sua autoria, estabelecendo o seguinte:

Art. 1º - Quando houver mais de um EIA/RIMA para a mesma bacia hidrográfica, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente deverá realizar a análise conjunta dos empreendimentos, para definir a capacidade de suporte do ecossistema, a diluição dos poluentes e os riscos civis, sem prejuízo das análises individuais dos empreendimentos.

A AAE tem como objetivo estudar e analisar os impactos sinérgicos dos empreendimentos que compartilham o mesmo espaço. Considerando que na Baía de Guanabara existiam vários outros empreendimentos de grande porte em processo de licenciamento na época do licenciamento do Comperj ou já



Moradores das áreas vulneráveis são os que mais sofrem as violações e os impactos da Petrobras: injustiça ambiental

licenciados - como, por exemplo, o terminal de GNL, a ampliação da Reduc e o arco rodoviário do Rio de Janeiro -, essa lei foi totalmente desconsiderada. “O processo não só desconsiderou a existência de outros empreendimentos na bacia hidrográfica como os empreendimentos associados ao próprio Comperj” (BRASIL, 2012b).

Além da AAE, existe ainda a possibilidade de realização de uma Avaliação Ambiental Integrada (AAI). Não realizada neste caso, a AAI possibilitaria a análise de impactos não contemplados no EIA: os impactos sinérgicos, de todos os projetos para além da soma dos seus efeitos individuais; os impactos de limite e saturação; os impactos induzidos ou indiretos, decorrentes de projetos secundários; e impactos por estresse de tempo ou de espaço, em termos de recuperação de um impacto antes de sofrer outro (BICHARA; THEODORO, 2008 apud BRASIL, 2008).

Sobre a ausência de Avaliação Ambiental Estratégica, um representante do Inea (CORTEZ, 2013) afirma que como a lei não havia sido regulamentada, o órgão ambiental foi forçado a estabelecer entendimentos acerca de seu cumprimento. Ele explica que houve uma Avaliação Ambiental Estratégica dos

empreendimentos da Petrobras – Plangas, GNL e as obras principais do Comperj - realizado em setembro de 2009 mas, que no caso do Comperj:

Os licenciamentos não ocorreram no mesmo período. Pelo seu tamanho, foram necessários diversos EIA/Rima's em anos que se sucederam. Dessa forma, acredito que, de fato, apenas tenha havido a primeira Avaliação Ambiental Estratégica. Os demais estudos apenas se referiam aos efeitos sinérgicos das novas atividades licenciadas (Ibid, 2013).

Confirma-se novamente a fragmentação do processo de licenciamento, não justificada pelo tamanho e características do empreendimento. Ao contrário, o porte e a complexidade do Comperj não só justificam um processo de licenciamento único para o Complexo como a necessidade urgente de uma Avaliação Ambiental Integrada dos empreendimentos na Baía de Guanabara. A AAE realizada tampouco fez parte de um processo amplo de debate e participação.

Além da fragmentação, há também o questionamento sobre a competência do Inea para realizar o

licenciamento do Comperj. Na ACP mencionada anteriormente, por exemplo, o MPF defende que sendo o Comperj um empreendimento de grande porte, com impactos sobre um bem da União e possuindo efeitos nacionais, a competência deveria ter sido do Ibama, na forma da Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Além do impacto sobre Unidades de Conservação Federais, o MPF (Ibid.) argumenta, primeiramente, que a vegetação de mangue, por se desenvolver “na região litorânea, à beira-mar ou nas margens de rios e cursos d’água que sofrem influência das marés”, estaria enquadrada no conceito legal de terrenos da marinha, sendo assim patrimônio da União. Neste sentido, de acordo com o art. 2, I, do Decreto-Lei nº 6871/44 “Art 2º – O patrimônio da União compreende I – os terrenos de marinha e seus acrescidos; os mangues [].” (p.13).

A outra argumentação apresentada é de que a Baía de Guanabara, constituída por águas do mar, seria patrimônio da União. Referência é feita ao Decreto 24.643-34 do Código de Águas, onde no Art.2º, item a, as águas públicas de uso comum são determinadas pelos “mares territoriais, nos mesmos incluídos golfos, baías, enseadas e portos” (Ibid., 2008, p. 17). Além disso, o fracionamento do licenciamento teria facilitado atribuir a competência de realizar o licenciamento do Comperj ao Inea, pois se o empreendimento fosse analisado na sua integralidade teria que incluir os dutos de efluentes e emissário marítimos localizados no mar territorial.

Embora a competência do Ibama seja para empreendimentos envolvendo mais de um estado ou em casos de energia nuclear, de acordo com a Política Nacional de Meio Ambiente, “compete ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama – o licenciamento previsto no *caput* deste artigo, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional” (BRASIL, 1981). Além disso, a Resolução 237/97 do Conama estabelece que compete ao Ibama licenciar “empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber: I – localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial [...]” (BRASIL, 1997).

Outra argumentação que defende a realização do licenciamento por parte do Ibama está relacionada com o porte e alcance do empreendimento, cujos efeitos extrapolam os limites geográficos do estado do Rio de Janeiro. Como afirma um representante da Asibama (2012), “você não está licenciando o Comperj, está licenciando o maior Complexo da América Latina”.

O Comperj nasceu da necessidade de melhorar o parque de refino no Brasil, adaptado para tratar óleo leve importado do Oriente Médio e da Venezuela. Seria, portanto, um parque de refino dependente da importação para produzir combustível. Como o petróleo brasileiro é pesado, o Comperj seria utilizado para beneficiar óleo pesado da Baía de Campos e produzir plástico, reduzindo a dependência na importação e estruturando uma cadeia industrial doméstica.

No entanto, com o anúncio da descoberta do pré-sal, que proporciona um óleo leve e de melhor qualidade para a produção de combustível automobilístico, percebeu-se a necessidade de ter uma nova refinaria. Assim sendo, o Comperj será duplicado. Além de manter a unidade para a produção de plástico, será construído um novo complexo industrial dentro da área de 2 mil hectares para refinar o óleo leve do pré-sal para produzir combustível. Isso significa que o Comperj, que já era o maior projeto da história da Petrobras, com essa outra refinaria, terá ainda maior dimensão. Para o ICMBio (BRASIL, 2012b) e a Asibama (2012), o licenciamento deveria passar pelo Ibama por se tratar de um projeto de dimensão nacional, que atrai indústrias não só ligadas ao beneficiamento do plástico mas também de distribuição de combustível, resultando em uma pressão urbana ainda mais grave, com impactos indiretos difusos, difíceis de diagnosticar e de impor condicionantes.

No entanto, o grau de impacto do Comperj foi desconsiderado e a Baía de Guanabara foi definida como “águas abrigadas” ou “interiores”, ou seja, “uma faixa de água abrigada por proteção natural ou artificial, onde esteja ausente qualquer condição perigosa e/ou especial” (BRASIL, 2011a, p.9). Prevaleceu o entendimento de que os empreendimentos do setor de petróleo são licenciados pelo Ibama quando se trata de atividades *offshore*, nas plataformas marinhas fora da costa, ou que abrangem mais de um estado. Refi-

narias são licenciadas pelo órgão estadual.

A Petrobras informou esta Relatoria que o projeto, na verdade, teve seu escopo reduzido, estando hoje limitado a apenas uma unidade de refinaria e não mais contando com o processo petroquímico (BARBOSA, 2013). De acordo com os meios de comunicação, este processo foi assumido pela petroquímica Braskem, do grupo Odebretch. Vale ressaltar, no entanto, que a Braskem tem a própria Petrobras dentre seus principais acionistas. De acordo com notícias na imprensa, a Braskem ainda busca apoio do BNDES, o qual detém 5,53% de suas ações (ISTOÉ, 2013; BRASIL, 2013a).

Para Minc (2013), “a licença do Comperj foi uma das mais rigorosas e mais participativas do país. Foram realizadas cinco audiências públicas, algumas com mais de duas mil pessoas”. A Petrobras também argumenta que ouviu a comunidade até mesmo antes do projeto, quando fizeram visitas de campo, e que ainda disponibilizaram ônibus para a comunidade participar das audiências. Sendo assim, de acordo com a empresa, “o Comperj foi uma demanda da comunidade” (BARBOSA, 2013).

No entanto, os problemas encontrados durante a Missão desta Relatoria em torno do fracionamento do licenciamento do Comperj, da falta de Avaliação Ambiental Estratégica e Integrada e da competência do licenciamento refletem uma tendência nacional de flexibilização do licenciamento ambiental. Entre os funcionários do Ibama, representados pela Asibama, questiona-se reiteradamente o enfraquecimento do licenciamento ambiental, seja via fracionamento, seja pela pressão sobre o corpo técnico por parte dos investidores para acelerar o processo de liberação das licenças e flexibilizar as condicionantes. “O corpo técnico do Ibama está se sentindo pisoteado, enfraquecido, principalmente a partir do estabelecimento do PAC como meta principal do governo executivo” (ASIBAMA, 2012).

Além disso, a Associação (Ibid.) argumenta que o licenciamento, como um instrumento importante de gestão ambiental, enfrenta atualmente diversos limites, passando a ser algo extremamente pontual, “uma mera etapa”. Analisa-se tecnicamente a viabilidade ou não de um projeto, mas “a decisão sobre a sua necessidade e a definição de alternativa locacional, con-

siderando todos os aspectos políticos e econômicos, vêm de uma etapa anterior”, que seriam baseados em interesses de setores políticos e que, de antemão, subordinam as análises técnicas.

Neste contexto, no final de 2011, foi publicada a Lei Complementar (LC) 140, que regulamenta o artigo 23 da Constituição sobre a repartição das competências entre os entes da federação, o que compete aos estados, aos municípios e à União em matéria de licenciamento ambiental (BRASIL, 2011). A lei é baseada na lógica de quem licencia, fiscaliza. Sendo assim, o Ibama perde a sua competência de fiscalizar uma atividade licenciada por um órgão estatal. Desse modo, o Ibama não poderá fiscalizar o Comperj, já que ele foi licenciado pelo Inea. Com vistas a flexibilizar e conferir maior agilidade nos licenciamentos, a lei evita uma dupla fiscalização que poderia apresentar maior independência ao processo e permitir o aparecimento de contradições para pautar a sociedade e o MP na elaboração de Ações Cíveis Públicas.

Desse modo, a LC 140 ignora ou subestima o fato de que os órgãos ambientais estatais são frequentemente omissos no que se refere aos impactos socioambientais de determinados empreendimentos ou, até mesmo, incentiva tais projetos. Além disso, frente aos interesses governamentais e seus vínculos com a iniciativa privada no modelo desenvolvimentista, esses órgãos gozam de menor autonomia para frear projetos de altos impactos sobre os territórios e as populações. Neste caso, torna-se difícil o cumprimento do art.10 da lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e possibilita a condução do licenciamento pela autarquia federal, ainda que de forma supletiva, diante da atuação insuficiente do órgão ambiental, fato que pode ser argumentado no caso do Comperj.

Com o objetivo de cancelar a Lei Complementar 140, a Asibama Nacional ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra diversos dispositivos da Lei. A principal argumentação desta ADI, cujo pedido liminar será apreciado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), é que a Lei Complementar 140 fere o artigo 225 da Constituição Federal sobre o dever de proteção ambiental. Fere a premissa de que não podemos recuar nos avanços ambientais e no princípio da precaução, que estabelece que, havendo dúvida, a decisão precisa ser tomada em prol do meio ambiente e do bem estar da coletividade.

4.1.2.1 O caso do Rio Guaxindiba

Um exemplo das pressões sobre o corpo técnico dos servidores em relação ao licenciamento do Comperj está relacionado com o uso do Rio Guaxindiba, pela Petrobras, para o transporte de equipamentos pesados. A condicionante 30.3, estabelecida pelo Inea na Licença Prévia, afirma especificamente que o Rio Guaxindiba, localizado na APA Guapimirim e na Estação Ecológica (Esec) Guanabara, é inviolável para qualquer utilização do Comperj. Estabelecia ainda a proibição da “circulação de embarcações destinadas ao transporte de materiais para o Comperj durante as fases de instalação e de operação”. Como melhor alternativa de transporte, o EIA/Rima apontou a construção de uma estrada e de um porto de acesso pela Praia da Beira, no município de São Gonçalo.

Em 2009, a Petrobras se deparou com o problema do transporte de equipamentos pesados para o Comperj, que até hoje se encontram no Porto do Rio de Janeiro. A malha rodoviária não suporta o peso da carga. Seguindo a lógica do fracionamento, em 2009, a Petrobras elaborou um EIA/Rima do transporte onde analisaram alternativas técnicas. Duas delas, que incluíam o uso do Rio Guaxindiba, foram descartadas pela própria Petrobras. Concluíram no EIA que a melhor alternativa ambiental e econômica seria a construção de um píer em São Gonçalo, que receberia este equipamento sem comprometer o tráfego e também contornando a APA Guapimirim, que não seria atingida.

No entanto, em 2010, a Petrobras começou a negociar com o Inea e com o ICMBio a aprovação de uma “rota especial” para levar a Itaboraí os “equipamentos especiais” para o Comperj, contrariando o estabelecido no licenciamento ambiental. A Petrobras pretendia garantir a construção de uma hidrovia no Rio Guaxindiba, alterando o projeto objeto de licenciamento, para agilizar o transporte de equipamentos pesados do Porto do Rio de Janeiro para o Complexo. A licença para a execução desta obra por parte da Petrobras foi solicitada ao Inea pela empresa Transmetro e foi objeto de investigação por parte do Ministério Público Federal.

Embora até o momento o projeto tenha sido negado, o caso demonstra a tentativa e pressão por parte da empresa, desconsiderando a Licença Prévia, os planos de manejo da APA Guapimirim e da Esec Guanabara, que proibiam a circulação e, principalmente, o pro-

nunciamento do próprio empreendedor que no EIA de 2009 tinha concluído que o uso dos rios era a pior alternativa. A Petrobras argumentou que a mudança seria por motivo financeiro e devido aos atrasos na obra, sendo questionados pelo conselho de acionistas. Ou seja, apesar de saberem que a licença negava essa alternativa, solicitaram uma reconsideração do órgão ambiental. O diretor de abastecimento da Petrobras na época chegou a encaminhar uma nova redação das condicionantes, assumindo um papel de regulador ambiental. O diretor modificou o EIA/Rima, criando uma exceção e afirmando que o texto deveria constar: “...inviolabilidade *exceto* para o uso de transporte...” (BRASIL, 2012b).

Como resultado, foi formada, tanto no Conselho da APA quanto no Conselho do Mosaico, uma articulação para avaliar o processo, e ambos se pronunciaram contra a proposta. O Rio Guaxindiba, no município de São Gonçalo, recebe as águas do Rio Alcântara, um rio muito poluído por metais pesados decorrentes da atividade industrial e do esgoto mal tratado. Sendo o Rio Alcântara afluente do Rio Guaxindiba, este tem a qualidade das suas águas comprometida. Os metais pesados têm uma característica físico-química que faz com que eles não sejam biodisponíveis ou ativos quando estão no solo do rio. No entanto, para aumentar a profundidade do rio e permitir a circulação de balsas com metais pesados, a dragagem iria tornar este ambiente sem oxigênio em um ambiente com oxigênio, dando ar ao solo. Quando estes metais pesados entram em contato com a molécula do ar, eles se tornam biodisponíveis. Isso significa que entram na cadeia alimentar, fazendo com que os peixes, crustáceos e moluscos absorvam os metais pesados. Com o consumo humano desses animais, diversos problemas de saúde são gerados, inclusive carcinogênicos. Além disso, como a foz do Guaxindiba se encontra em frente ao canal central de circulação das águas da Baía de Guanabara, o aporte de metais pesados iria atingir o canal, espalhando estes metais pesados para toda a Baía de Guanabara (Ibid.).

A oposição do Conselho da APA Guapimirim ao novo projeto apresentado pela Petrobras fez com que o assunto fosse levado ao Ministério de Meio Ambiente e à Presidência. Em seguida, a ministra Isabela Teixeira anunciou a exoneração do chefe da APA Guapi-

mirim, Breno Herrera, contrário à utilização do Rio Guaxindiba, o que gerou diversas manifestações do movimento social nacional e inclusive internacional. Frente a isso, a ministra recuou da decisão.

Uma das ações para debater a proposta da Petrobras foi a realização, em agosto de 2012, por parte do MPF, da audiência pública “Comperj: Debate sobre os seus impactos sociais e ambientais”. O evento tinha como objetivo debater as possíveis falhas no cumprimento das condições pré-estabelecidas para a instalação do Comperj, assim como o andamento dos processos de licenciamento ambiental necessários para as obras. Dentre estas condições discutidas estava a inviolabilidade da Esec Guanabara e da APA Guapimirim para a instalação de dutos e circulação de embarcações para transportar o material para o empreendimento.

Na semana seguinte, o Inea liberou a licença do píer de São Gonçalo e o presidente da ICMBio garantiu que não iria aprovar o projeto da Petrobras para usar o Rio Guaxindiba. Dentre os impactos, o do píer de São Gonçalo é considerado o menor, inclusive por não envolver realocação de população. Mesmo assim, existe uma resistência local pelos transtornos e impactos sobre a pesca.

Vale ressaltar que embora o secretário de Estado de Ambiente, Carlos Minc, (2013) tenha afirmado “em vista dos problemas sérios ambientais e legais, e das demandas de pescadores e ambientalistas, NEGAMOS o pedido do Comperj passar os equipamentos pelo Guaxindiba”, o Inea afirma que essa decisão foi realizada a partir de uma avaliação do ICMBio, responsável pela APA Guapimirim. Argumentaram que “usar o Rio Guaxindiba seria menos impactante. Não iria deslocar gente, mas o ICMBio não quis. Vão construir um píer e uma estrada que terá mais impactos” (LIMA, 2013). A Petrobras afirma desconhecer o projeto de utilizar o Rio Guaxindiba.

4.1.3 Condicionantes e impactos indiretos

Considerando o insucesso das ações que questionam o licenciamento do Comperj e o andamento das obras, as atuações do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e do Conselho da APA Guapimirim estão hoje voltadas para o acompanhamento dos procedimentos do licenciamento das principais obras do Comperj e dos projetos relacionados, para averiguar

os impactos ambientais e sociais e o cumprimento das condicionantes previstas nas licenças já aprovadas. Essa perspectiva está baseada no entendimento de que o empreendimento é poluidor, mas tem condicionantes que, se cumpridas, pode garantir um cenário de menor impacto, com um mínimo de controle social e preservação ambiental.

No entanto, a avaliação de técnicos e da sociedade civil é a de que, primeiro, a tendência é de que as condicionantes não sejam cumpridas; segundo, que elas não contemplam os impactos sobre a vida das populações de pesca de forma apropriada; e, terceiro, que elas não são capazes de lidar com os profundos impactos indiretos que o empreendimento acarreta. A partir disso, se enfatiza mais ainda a necessidade da rigidez dos órgãos públicos em relação ao empreendimento. Neste sentido, vale ressaltar como referência o projeto de Avaliação de Equidade Ambiental (AEA), realizado pela organização Fase – Educação e Solidariedade e o Laboratório Estado, Trabalho, Território e Natureza (Ettern) do Ippur/UFRJ que busca ir além dos processos de licenciamento, contemplando a sociobiodiversidade da região, além das relações socioprodutivas e das demandas das populações locais potencialmente impactadas pelos projetos (FASE; ETTERN, 2011).

Existem condicionantes, por exemplo, voltadas para a recuperação florestal com o propósito de contrabalançar os impactos negativos gerados pela pavimentação do Comperj, que causará transformações no ciclo hidrogeológico. O mangue (abaixo do Comperj), sistema que depende do equilíbrio da água doce com a água salgada, será desequilibrado pela pavimentação. Em épocas de chuva, a água bate na área pavimentada e vai direto para o mangue sem infiltrar o solo. Desta forma, a cheia ficará mais cheia e a seca mais seca. Em condições equilibradas, nos períodos de seca, os rios conseguem manter a vazão por causa do efeito esponja de cheias anteriores. A chuva satura o solo de água e essa água compensa a seca. A pavimentação compromete esse equilíbrio (BRASIL, 2012b).

A construção da planta industrial que abrigará o Comperj, em Itaboraí, ocupará uma extensa área de 2 mil hectares. Para contrabalançar, foi colocada como condicionalidade a necessidade de recuperar as florestas das faixas marginais dos rios afetados pelo Comperj. Como a pavimentação vai reduzir o efeito esponja do

solo, a Petrobras deve compensar esse impacto com o plantio de árvores nas margens dos rios, de modo a “re-arranjar” esse efeito. São 4.500 hectares a serem recuperados. Seria o maior reflorestamento da história do Rio de Janeiro. Embora o Inea e a Petrobras afirmem que as condicionantes estão sendo cumpridas, as demais entrevistas denunciam que até hoje “não foi plantada nenhuma muda”. “A Petrobras abriu os editais para contratar as empresas que farão este reflorestamento em lotes de 400 hectares mas, até agora, o cumprimento das condicionantes é muito tímido”. A empresa garante que as condicionantes estão sendo cumpridas e que “do reflorestamento, já são 400 hectares internos plantados” e que “estão esperando chover para começar a área externa” (BARBOSA, 2013). Tem ainda uma área de transição de 2 mil hectares entre a APA de Guapimirim e o Comperj que tem que ser “re-naturalizada”, comprada pelo Comperj e transformada em um parque.

De modo geral, a avaliação de especialistas ambientais e da sociedade civil organizada é que as condicionantes não conseguem abranger os diversos impactos indiretos ou a realidade dos pescadores. Como pode ser percebido pela discussão apresentada na primeira parte deste Relatório sobre desigualdade e injustiça ambiental no Rio de Janeiro, a região de influência do Comperj é caracterizada por muito empobrecimento e pela ausência quase absoluta de política urbana capaz de absorver o massivo crescimento populacional.

Percebe-se que o Comperj já está causando um crescimento desordenado tanto da ocupação quanto da especulação imobiliária. Em torno das obras em Itaboraí, grande parte das terras está à venda e/ou disponível para aluguel.

Além disso, a produção de matéria-prima (resina) irá atrair para a região um número de novas indústrias de segunda e terceira gerações de beneficiamento para produzir produtos de plástico, em todas as suas formas. Por enquanto não existe nenhuma evidência de que os municípios serão capazes de oferecer a infraestrutura necessária para absorver essa população, seja com escolas, hospitais, pavimentação ou saneamento. Isso faz com que os impactos indiretos do ponto de vista social sejam mais ampliados que os diretos (BRASIL, 2012b). “O Comperj atrairá novas indústrias e aumentará o fluxo migratório para uma região carente de infraestrutura, agravando problemas sociais

já existentes”, afirmou o procurador da República Lauro Coelho (2012) em audiência sobre o Comperj.

Sobre este fator, o Inea afirma que, primeiro, é necessário considerar que “o empreendimento é um vetor do desenvolvimento socioeconômico” e que “o EIA tem um determinado alcance”. Neste sentido, “é difícil medir os impactos socioeconômicos. Esbarra-se em dados e metodologia. Dentro da dinâmica populacional, é difícil medir os impactos indiretos. São os municípios que precisam acompanhar” (VALENÇA, 2013). Para a Petrobras, “o Comperj é a resposta de uma demanda da comunidade” pois trata-se de um projeto “desenvolvedor de uma região esquecida” (BARBOSA, 2013). Além disso, a empresa também argumenta que os impactos indiretos são de responsabilidade dos municípios.

Outro fator importante não considerado de forma apropriada nas condicionantes e objeto de ACP é o impacto sobre a população da pesca e a concessão de indenização aos pescadores artesanais afetados.

4.1.4 Impactos sobre a pesca artesanal: violações da PNPCT, do PNDH-3 e da Convenção 169

Vendo a nossa situação hoje eu posso dizer que a gente tinha uma vida de rico. A gente tinha tudo. Lembro de, na beira da praia, ver mariscos. A gente enchia balde daquilo. Levava para casa e botava para ferver. Era uma delícia. Agora não achamos mais isso. Era cada mexilhão enorme. Camarão dava na beiradinha da área. Hoje quase nada sobrevive a toda essa destruição (AHOMAR, 2012c).

De acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 1977, art. 3º, parágrafo I:

Povos e Comunidades Tradicionais são entendidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Entre as populações tradicionais estão os pescadores e as pescadoras artesanais. O parágrafo II do mesmo artigo determina que territórios tradicionais são “os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária [...]”.

A PNPCT tem como principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, definido como “o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras”. O desenvolvimento promovido deverá ter ênfase no “reconhecimento, fortalecimento e garantia” dos “direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais” das comunidades tradicionais, com “respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições”.

Dentre os objetivos específicos da PNPCT, destacamos aqui os seguintes: “I - garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica”, e “IV - garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos”.

Ao mesmo tempo, o Programa Nacional de Direitos Humanos-3 (PNDH-3), aprovado no final de 2009, no eixo de maior relevância para a questão ambiental – Eixo II: “Desenvolvimento e Direitos Humanos” –, garante, entre outras questões, a incorporação de valores de preservação ambiental e distribuição de renda nas ações do modelo de desenvolvimento econômico; afirma a necessidade de garantir a participação efetiva das populações atingidas por projetos de grande impacto socioambiental prevendo, inclusive, ações de mitigação e compensação, processos transparentes e com controle social; e reafirma a importância de se proteger, respeitar e resguardar os direitos das populações tradicionais e o respeito aos tratados e convenções internacionais aos quais o Brasil é signatário.

Entre as diretrizes e ações do eixo II do PNDH-3, no caso de populações tradicionais destacam-se:

Diretriz 4: Efetivação de modelo de desenvolvimento sustentável, com inclusão social e econômica, ambientalmente equilibrado e tecnologicamente responsável, cultural e regionalmente diverso, participativo e discriminatório. [...] Ação: garantir que os grandes empreendimentos e os projetos de infraestrutura resguardem os direitos dos povos indígenas e de comunidades quilombolas e tradicionais, conforme previsto na Constituição e nos tratados e convenções internacionais (BRASIL, 2010, pp.36-38).

Diretriz 5: Valorização da pessoa humana como sujeito central do processo de desenvolvimento. [...] Ação: Assegurar participação efetiva da população na elaboração dos instrumentos de gestão territorial e na análise e controle dos processos de licenciamento urbanístico e ambiental de empreendimentos de impacto, especialmente na definição das ações mitigadoras e compensatórias por impactos sociais e ambientais. Definir mecanismos para a garantia dos Direitos Humanos das populações diretamente atingidas e vizinhas aos empreendimentos de impactos sociais e ambientais (Ibid., pp.44-45).

A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas e tribais, ratificada pelo Brasil em 2002, também contempla os direitos de populações pesqueiras por tratar de “povos cujas condições sociais, culturais e econômicas os distinguem de outros segmentos da população nacional” (OIT, 2011, p.8). A Convenção reconhece, entre outros direitos, o direito à terra, entendida a partir do conceito de território abrangendo “todo o ambiente das áreas que esses povos ocupam ou usam para outros fins” (Ibid., p.28). O artigo 14, parágrafo 1, preceitua que “medidas deverão ser tomadas para salvaguardar o direito dos povos interessados de usar terras não exclusivamente ocupadas por eles às quais tenham tido acesso tradicionalmente para desenvolver atividades tradicionais e de subsistência”(Ibid., p.29).

Além disso, o artigo 15, parágrafo 1 estabelece que “o direito dos povos interessados aos recursos naturais existentes em suas terras deverão gozar de salvaguar-

das especiais” (Ibid., p.30). Esses direitos incluem o direito desses povos de participar da utilização, administração e conservação desses recursos. O parágrafo II do mesmo artigo estabelece ainda que

Em situações nas quais o Estado retém a propriedade dos minerais ou dos recursos do subsolo ou direitos a outros recursos existentes nas terras, os governos estabelecerão ou manterão procedimentos pelos quais consultarão estes povos para determinar se seus interesses seriam prejudicados, e em que medida, antes de executar ou autorizar qualquer programa de exploração desses recursos existentes em suas terras. Sempre que for possível, os povos participarão dos benefícios proporcionados por essas atividades e receberão indenização justa por qualquer dano que sofram em decorrência dessas atividades (Ibid.).

Desta forma, é possível verificar que tanto a PNPCT, o PNDH-3 quanto a Convenção 169 garantem direitos das comunidades de pesca artesanal, entendidas como tradicionais, ao território onde realizam a atividade da pesca artesanal necessária para a sua subsistência. Além disso, determinam que, no caso deste direito ser potencialmente impactado, essa população deve ser consultada e, se for o caso, indenizada, compensada e mitigada, de forma justa, com a sua efetiva participação.

No entanto, por mais que exista uma legislação que proteja estes grupos sociais, as populações tradicionais continuam sendo vulnerabilizadas. No caso da Baía de Guanabara, falamos majoritariamente de pescadores e pescadoras artesanais, mas existem ainda ilhéus e quilombolas. De acordo com Diegues (2004), em um contexto onde a atividade pesqueira é a principal fonte de renda de pescadores artesanais, caracterizados pela posse dos meios de produção e o controle da forma, tempo e conteúdo da pesca, os empreendimentos da indústria do petróleo estão entre as principais causas da desorganização da pesca artesanal no Brasil. As atividades petrolíferas degradam os estuários e diminuem as espécies tradicionalmente pescadas pelas populações pesqueiras.

Neste sentido, um dos grandes problemas denuncia-

dos durante a Missão desta Relatoria, em termos de impacto da indústria do petróleo e petroquímica na Baía de Guanabara, é a drástica redução das áreas de pesca e de espécies de peixes, principalmente em função de diversos empreendimentos da Petrobras.

De acordo com os registros dos pescadores e dos coletivos sociais, o problema começou a se aprofundar em janeiro de 2000, quando ocorreu o maior derramamento de óleo já registrado no Brasil - 1 milhão e 300 mil litros de óleo -, que destruiu os manguezais e impactou gravemente a pesca artesanal. O rompimento de um oleoduto que liga a Reduc ao Terminal da Ilha d'Água provocou a morte de milhares de peixes e espécies marinhas, afetando centenas de famílias de pescadores e pescadoras (RAULINO, 2009). Duas semanas depois, especialistas estimaram que até 40% da vida na Baía estava em perigo (O GLOBO, 2010). Lideranças de pescadores vivenciaram a desolação e severas e irreversíveis perdas.

Depois do desastre, as redes passaram a voltar vazias: o esforço que antes gerava 70kg de pesca, hoje não gera nem 10kg. Desapareceram muitas espécies. As 9 mil famílias que ainda tentam viver da pesca artesanal na Baía da Guanabara estão sendo expulsas para a areia. Antes podiam pescar em 78% da Baía. Agora se restringem a 10% desta área pela poluição e também pelo impacto causado por dutos, píers e navios, que não param de ser construídos. E a Capitania dos Portos e seguranças privados da Petrobras impedem o acesso às melhores áreas de pesca. O mangue, no bairro Ipiranga, 12 anos depois do vazamento, segue contaminado. Os caranguejos, fonte de sobrevivência de mais de 300 famílias, desapareceram (AHOMAR, 2012b).

Embora a Petrobras afirme que os pescadores tenham sido indenizados, as organizações consultadas demonstram que até hoje as providências tomadas não resultaram em benefícios nem para a Baía de Guanabara nem para os pescadores. No processo de indenização, a Petrobras teria envolvido algumas colônias de pesca, ao invés de realizar um processo coletivo, que garantisse ações concretas, de acordo com as demandas e realidades de todas as organi-

zações de pesca artesanal impactadas. Além disso, os coletivos locais consideram que as punições não são suficientes para, de fato, evitar futuros crimes e catástrofes ambientais. Sendo assim, os impactos continuam presentes e visíveis até hoje (AHOMAR, 2012b; OS VERDES; SINDIPETRO-CAXIAS, 2005; FAPP-BG, 2012).

Os pescadores da Ahomar denunciam que, além da poluição do meio ambiente e dos danos causados à saúde, as construções dos gasodutos da Petrobras já causaram a diminuição de 80% da pesca. A impossibilidade do exercício da pesca nas rotas pesqueiras atingidas pelos trabalhos de reboque e afundamento de trechos de dutos submarinos - impactos imprevistos nos EIAs/Rimas - criou as chamadas áreas de exclusão da pesca. Nas palavras de uma pescadora da região de Magé (apud Lima, 2012, p.31):

É muita obra. Antigamente você tinha o mar todo. Hoje em dia, devido às obras, existe uma área muito grande da qual o pescador não pode se aproximar, o que limita a possibilidade da pesca. Inclusive dos melhores locais, onde o pescador sabia que podia jogar a rede ali e conseguir pescado, não podemos nem chegar perto. São áreas de exclusão.

A Baía de Guanabara e as suas populações, já em 2010, conviviam com 14.000 estabelecimentos industriais, 14 terminais marítimos de carga e descarga de produtos oleosos, dois portos comerciais, dezenas de estaleiros, duas refinarias de petróleo e mais de mil postos de combustíveis e rede de transporte de matérias-primas, combustíveis e produtos industrializados atravessando zonas urbanas (SOARES, 2010; apud FAPP-BG, 2013).

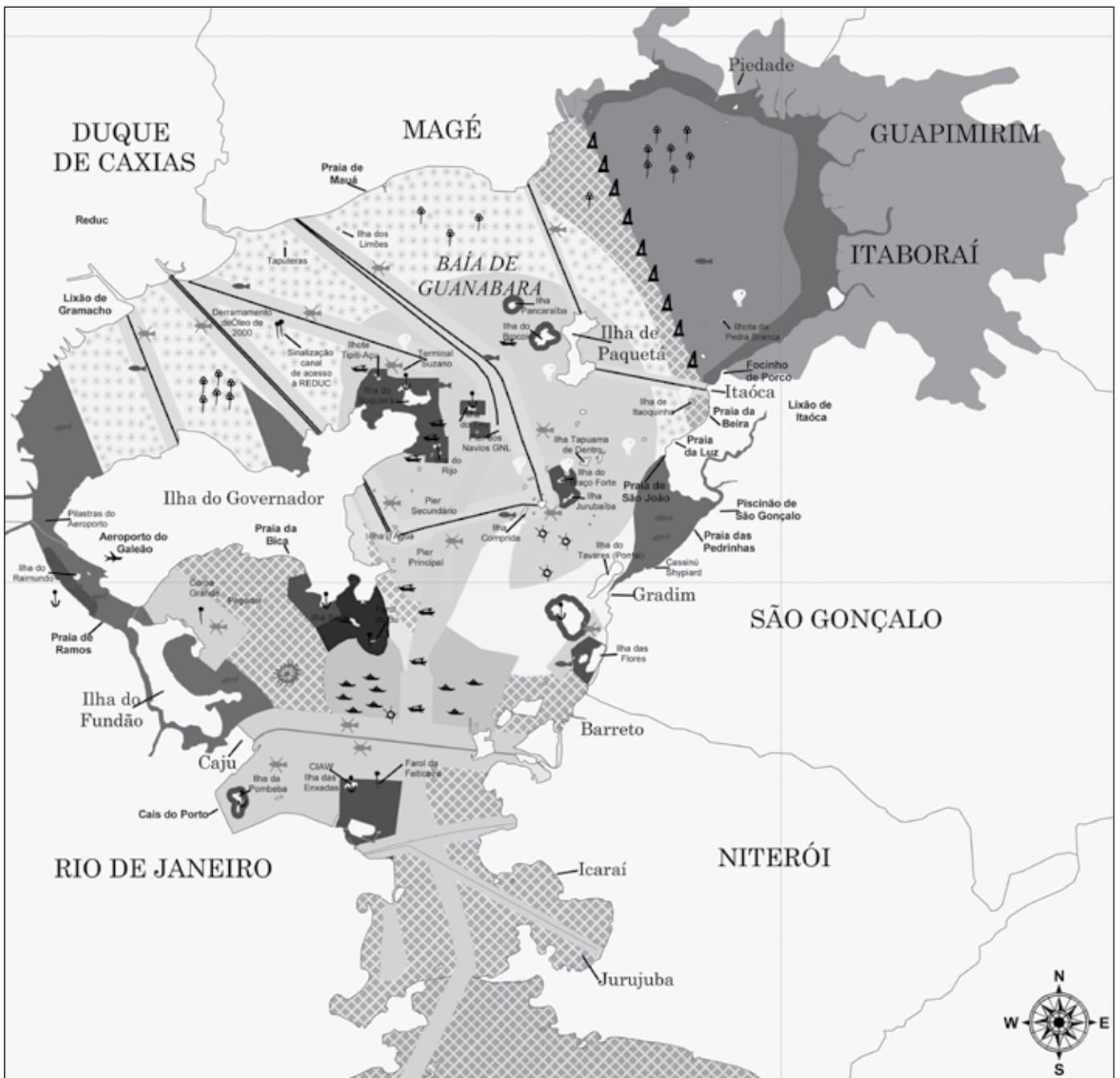
Em um processo de mapeamento participativo, com a contribuição da Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (Apedema) e a partir de mapas da Petrobras elaborados para o licenciamento de suas obras, os pescadores da Ahomar elaboraram um mapa desta área de exclusão da pesca que representa “a exclusão do pescador” (LIMA, 2012; PINTO, 2013). Este mapa mostra os impactos dos dois dutos GLP, dois dutos GNL, dois dutos do Comperj e da Reduc,

além de piers da Polibrasil e dos Navios GNL. Para cada duto em construção, os pescadores precisam manter uma distância de 400 metros em cada lado, criando uma zona de exclusão de 46% da área total de pesca na Baía de Guanabara.

Reconhecendo a criação de áreas de exclusão da pesca pela construção de dutos da Petrobras, a Ação Civil Pública (ACP) 2009.51.14.0000500-7, do MPF, afirma que, nas licenças ambientais concedidas pelo Inea, faltou o estabelecimento de medidas compensatórias dos prejuízos causados pelos projetos GNL e GLP da Petrobras. A ACP exige a concessão de indenização imediata a 96 famílias de pescadores artesanais, identificados pela Ahomar como atingidos pelos impactos dos projetos, em três salários mínimos mensais como compensação do não exercício da atividade pesqueira no período das obras, ainda que a Petrobras refizesse os estudos para que fossem previstas no EIA/Rima medidas mitigatórias e compensatórias em decorrência do impacto do empreendimento na pesca artesanal. Uma liminar na 1ª instância conferiu o direito aos pescadores de receberem indenização. No entanto, advogados da Petrobras argumentaram ao juiz federal que essa causa deveria tramitar na justiça estadual, fazendo com o juiz decretasse incompetência administrativa, suspendendo a liminar. Até hoje a ação está parada e os pescadores aguardam indenização (BRASIL, 2009a).

Talvez por considerar o Comperj apenas como a obra relativa à construção da planta industrial em Itaboraí e a despeito dos pelo menos 10 dutos citados neste Relatório, uma representante do Inea alegou, em entrevista, a falta de existência de dutos no empreendimento. Além disso, defendeu que todos os impactos sobre o meio ambiente causados pelas obras do Comperj ocorrem apenas na fase de instalação. Ela afirmou ainda não haver impacto sobre a pesca e desconsiderou o saber tradicional dos pescadores, que asseguram a continuidade de impactos durante a operação. No caso dos dutos, por exemplo, os pescadores afirmam que a existência de fatores criogênicos e sonoros nas construções e nos dutos assusta os peixes, que se afastam das áreas tradicionais de pesca. Além disso, as redes ficam presas nos dutos. Para o Inea, no entanto, “não existe comprovação científica sobre isso” (HECKMAIER, 2013). Como resultado, não existe in-

Mapa 3: Exclusão da Pesca



LEGENDA

- | | | | |
|--|--|--|-----------------------------|
| | Aeroporto | | Dutos |
| | Área antiga de Pesca | | Trajeto das barcas |
| | Área boa para pesca (bom lance) | | Edificações |
| | Área de Fundeamento | | Manguezal |
| | Área de pesca proibida | | Áreas sem restrição à pesca |
| | Área ruim para pesca | | Continente e ilhas |
| | Cemitério de Navios | | |
| | Curral | | |
| | Farol e sinalização | | |
| | Área de Migração dos pescadores de São Gonçalo | | |
| | Marinha | | |
| | APA Guapimirim | | |
| | Área atual de pesca sem restrição | | |

Áreas restritas à pesca

- Área de Influência Indireta dos Dutos e Terminais
- Área de Influência Direta dos dutos
- Área de Influência Direta dos terminais
- Área de Segurança (aeroporto e tráfego)
- Área de Fundeio
- APA Guapimirim
- Área Assoreada
- Área da Marinha
- Área com restrição natural

Fonte: CHAVES, 2011

formação suficiente nos EIAs das obras do Comperj que identifique precisamente quantos são os atingidos pelos impactos, qualificando e quantificando o prejuízo causado, para que seja efetuada compensação, indenização e reparação, violando assim os acordos e políticas que garantem os direitos das populações tradicionais, conforme descrito anteriormente.

Vale lembrar que, de acordo com o IBGE, existem 3.611 moradores que se declaram pescadores em municípios do entorno da Baía de Guanabara, dos quais 37,9% estão em São Gonçalo e 20,3% em Magé, áreas de influência direta do Comperj. No Rio de Janeiro, área de influência indireta do empreendimento, moram 26,7% deste total de pescadores.

No entanto, é fundamental ressaltar que o número de pescadores e pescadoras contabilizados muito comumente não se encerra nele mesmo. Em geral, estamos falando de famílias e comunidades cuja economia da pesca é relevante e cuja cadeia produtiva envolve diferentes atividades associadas, como o preparo dos petrechos, o trabalho doméstico, geralmente realizado por mulheres, o beneficiamento e a comercialização do pescado. A própria Lei da Pesca nº 11.959, de junho de 2009, determina “considera-se atividade pesqueira artesanal, para os efeitos desta Lei, os trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca, os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da pesca artesanal” (BRASIL, 2009b). Vale destacar que o avanço na ampliação do conceito de pesca é, em boa parte, resultado do esforço das pescadoras organizadas no Brasil, que têm na dificuldade da sociedade e das próprias comunidades reconhecerem-nas como pescadoras um dos principais entraves para o acesso a direitos. Esta ressalva é importante pois dificilmente se pode avaliar a amplitude da pesca artesanal sem um olhar de gênero apurado. Lacuna que esta Relatoria vem observando em todo o processo do Comperj.

Além dos dutos e da degradação ambiental decorrente do Comperj, o emissário que irá despejar no mar de Maricá os efluentes químicos deste Complexo é outro empreendimento que terá implicações ambientais e impactos sobre a pesca da população, não só em Maricá como também em Niterói. Aqui, novamente, a experiência e o conhecimento dos pescadores são necessários para avaliar os impactos de um projeto como este.

Comentando os riscos do emissário submarino do Comperj, Andrade (2013), pescador submarino profissional, com atuação entre as Ilhas Tijucas, na Barra da Tijuca, e Guaratiba, no Rio de Janeiro, lembra os impactos do emissário submarino da Barra da Tijuca:

Desde que o mesmo foi aberto, lançando no mar 80% de esgoto *in natura*, o ecossistema em seu entorno nunca mais foi o mesmo. Exatamente onde deságua o esgoto do emissário, a aproximadamente 5km da costa, EXISTIA uma área de cascalho (que os pescadores locais chamavam de “Pargueira”) onde algumas espécies em migração (subindo o litoral do Rio de Janeiro) normalmente se concentravam. Os pescadores artesanais locais sempre faziam ali boas pescarias de pargo, pescadinha, corvina, anchova e até dourado. Depois da abertura do emissário, não só a pescaria no local acabou DEFINITIVAMENTE, como as realizadas em seu entorno reduziram consideravelmente. E, junto a isso, observou-se também uma mudança sensível no ecossistema e nos hábitos de migração das espécies. Quando a água está mais fria no fundo do mar, parte do esgoto do emissário (normalmente mais quente) converge em direção à superfície, fazendo com que os peixes se aproximem ou se afastem mais da costa (sempre passando longe da saída do esgoto do emissário). E quando entra o vento leste, característico na região, o mesmo empurra para as praias uma “água marrom” [...]

No caso da construção do Porto de Itaoca, na Praia da Beira, em São Gonçalo, o empreendimento também é foco de resistência da população da pesca artesanal, cuja atividade vem sendo sufocada por outros projetos industriais. Um dos pescadores da Praia da Beira (2012 apud O SÃO GONÇALO) ressalta essa resistência quando afirma:

Nossa atividade está ficando sufocada. Fizemos algumas mudanças e mexeram com nossa área de pescar. Antes, pegávamos muito mais peixe que hoje. Temos que ir para outros lugares, mais distantes, para conseguir pescar. Muitos pesca-

dores saem duas vezes por dia para pescar e, às vezes, nem conseguem fazer o mínimo para tirar um bom dinheiro. Fico imaginando como vai ficar depois da construção desse Porto.

Embora a audiência pública sobre o Porto tenha sido realizada em 2010, entrevistas feitas em 2012 revelam que na percepção dos pescadores a consulta efetiva ainda não havia sido iniciada. Conforme explicita um pescador:

Ainda não sabemos ao certo o que será feito aqui. Algumas pessoas da Petrobras estiveram na praia para fazer algumas marcações, mas nada foi dito. Vivemos da pesca e necessitamos de uma explicação. Nem conversa sobre desapropriações foi iniciada. Assim, ficamos esperando (Ibid.).

Isso representa uma clara violação dos direitos dos povos tradicionais, em especial o “direito à participação ativa nas decisões que afetam diretamente suas vidas” (p.36) e à “participação efetiva da população na elaboração dos instrumentos de gestão territorial e na análise e controle dos processos de licenciamento urbanístico e ambiental de empreendimentos de impacto”, contidos no PNDH-3 (p.45) e no artigo 6 da Convenção 169, quando afirma:

Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) **consultar os povos interessados**, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, por meio de suas instituições representativas, sempre que se tenham em vista medidas legislativas ou administrativas capazes de afetá-los diretamente (OIT, 2011, p.21. Grifo nosso).

A mesma argumentação feita pelo Inea, no sentido de que não haverá impacto sobre a pesca a longo prazo, está presente também no discurso da Petrobras. Para a empresa “os impactos são pontuais e temporários”. Por outro lado, seus representantes afirmam que “os pescadores são prioritários para a empresa, considerando o impacto inerente da atividade de petróleo sobre essa atividade”. Argumentam que existe “uma política de mitigação maior do que o impacto” e

acreditam que o empreendimento irá contribuir para melhorias ambientais. De acordo com a gerência de responsabilidade social, sendo “a Baía de Guanabara uma região complexa, com um histórico de degradação ambiental e poluição”, a mesma foi escolhida porque “o empreendimento irá melhorar essa situação”. Para subsidiar essa argumentação, afirmam que no caso da Reduc, por exemplo, “a água que devolvemos para a região é mais limpa, superior à que recebemos”. “Toda obra gera prejuízos. É como quando a gente faz uma obra na nossa casa e o vizinho reclama. Mas nenhum segmento será prejudicado para sempre” (BARBOSA, 2013).

No entanto, para os pescadores e pescadoras, cujo conhecimento sobre a Baía de Guanabara e percepções relacionadas às ameaças do Comperj (baseadas em outras obras já concluídas da Petrobras) deveriam ser considerados, de acordo com a PNPCT, o PNDH-3 e a Convenção 169 da OIT, os impactos do empreendimento, incluem:

- diminuição da quantidade e qualidade da pesca;
- impactos sobre as áreas de passagens e, conseqüente, aumento no tempo que se leva para chegar aos locais da pesca;
- modificação das espécies de peixes disponíveis;
- diminuição da renda pela desconfiança sobre a qualidade do peixe pescado na região;
- dívidas e outras perdas contraídas pela impossibilidade de pescar;
- danos às redes de pesca;
- exclusão dos pescadores e pescadoras dos processos decisórios e de seus direitos enquanto população tradicional reconhecida por lei;
- conflitos socioambientais decorrentes dos processos de resistência.

Vale lembrar que o artigo 7º, parágrafo I da Convenção 169 da OIT estabelece:

Os povos interessados terão o direito de definir suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento na medida em que afete sua vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou usam para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, eles participarão da formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente (OIT, 2011, p.23).

A Petrobras, no entanto, não reconhece resistência ao Comperj e, portanto, o direito dos pescadores e pescadoras de decidirem sobre as suas prioridades no processo de desenvolvimento. “Todos são a favor, e a Petrobras é colocada como empresa que traz o desenvolvimento” (HENRIQUES; SCHINDLER, 2013). Sobre a pesca, especificamente, argumentam que a empresa tem um Plano de Monitoramento de Interferência sobre a pesca para além das condicionantes e que, durante a elaboração do EIA/Rima, fizeram um diagnóstico sobre a pesca. Além disso, tanto o Inea quanto a Petrobras argumentam que a pesca artesanal está sendo impactada por processos que independem da Petrobras e do Complexo. Considerando as recentes mudanças na economia, os representantes da petrolífera (BARBOSA, 2013) e do Inea (HECKMAIER, 2013) fazem, respectivamente, afirmações como: “se você perguntar para o filho do pescador se ele quer ser pescador, talvez a resposta seja diferente do que você espera” ou ainda “se você perguntar para o filho do pescador se ele quer ser pescador, ele vai dizer que não”.

Desconsidera-se, assim, o profundo conhecimento dos processos ecológicos que os pescadores da Baía de Guanabara possuem quando afirmam que o seu direito aos recursos naturais fundamentais para a sua subsistência está sendo violado com a implementação de projetos industriais, em especial da indústria do petróleo e os empreendimentos da Petrobras. Vale ressaltar que este saber se fundamenta na prática histórica e tradicional destes povos, que conviveram com a Baía sem os empreendimentos, uma Baía de “abundância de peixes e diversidade de espécies”, e com a Baía tomada por empreendimentos e “áreas de exclusão da

pesca”. Eles entendem, talvez mais do que ninguém, as ameaças a esse importante ecossistema, tanto para a sua subsistência e sobrevivência enquanto povos tradicionais como também para a sociedade em geral. Eles sabem da importância da pesca tradicional para a soberania alimentar e da necessidade de preservar um dos ambientes, segundo consensos internacionais, mais estratégicos de proteção costeira, mitigação e adaptação frente aos riscos naturais e os gerados pelas mudanças climáticas.

Também é relevante considerar que, ao decretar, mediante interesses econômicos e políticos, o fim da pesca artesanal, os órgãos públicos e empresas, como a Petrobras, desconsideram a resistência e a persistência de inúmeras comunidades costeiras e ribeirinhas, e não reconhecem sua própria responsabilidade na inviabilização dessa atividade, ao passo em que naturalizam o sacrifício dessas populações e de seus territórios.

Desconsidera-se também, além dos direitos já mencionados, o direito à autodeterminação contemplado no Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos, Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992 (BRASIL, 1992). Afirma o artigo 1º da Parte 1:

1- Todos os povos têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

2- Para a consecução de seus objetivos, todos os povos podem dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo e do Direito Internacional. Em caso algum, poderá um povo ser privado de seus meios de subsistência.

3- Os Estados Partes do presente pacto, inclusive aqueles que tenham a responsabilidade de administrar territórios não autônomos e territórios sob tutela, deverão promover o exercício do direito à autodeterminação e respeitar esse direito, em conformidade com as disposições da Carta das Nações Unidas.

Considerando estes direitos e problematizando as afirmações da Petrobras e do Inea, vale mencionar o desabafo de um pescador durante a Rio + Tóxico, que, ao lado do seu pai e abraçado com o seu filho, afirmou “queria que meu filho fosse pescador como eu e meu pai, mas o que vou dizer para ele quando não tem peixe nem para eu pescar?” (AHOMAR, 2012b).

4.2 Violações de direitos políticos e civis: limites do PPDDH

A Baía é a planta industrial da Petrobras. Não há espaço para viver, trabalhar, ter lazer. E sei que aqui não é diferente de Yasuni, no Equador, da Nova Zelândia, do Espírito Santo ou do Rio Grande do Sul. Em todos os lugares, a Petrobras deixa destruição. Mas aqui sentimos na carne: somos perseguidos e proibidos de viver como fizemos há centenas de anos. Nunca vimos desenvolvimento sustentável aqui. Resistimos para não morrer de tiro. Mas também para não morrer de depressão, por não poder fazer o que sempre fizemos (AHOMAR, 2012b).

O desabafo apresentado acima revela violações importantes do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (BRASIL, 1992). Para citar alguns pontos, de acordo com o artigo 2º da Parte 2 do Pacto:

Os Estados Parte do presente Pacto comprometem-se a:

a) garantir que toda pessoa, cujos direitos e liberdades reconhecidos no presente pacto tenham sido violados, possa dispor de um recurso efetivo, mesmo que a violência tenha sido perpetrada por pessoa que agia no exercício de funções oficiais;

b) garantir que toda pessoa que interpuser tal recurso terá seu direito determinado pela competente autoridade judicial, administrativa ou legislativa ou por qualquer outra autoridade competente prevista no ordenamento jurídico do Estado em questão; e a desenvolver as possibilidades de recurso judicial;

c) garantir o cumprimento, pelas autoridades competentes, de qualquer decisão que julgar procedente tal recurso.

O artigo 6º estabelece que “o direito à vida é inerente à pessoa humana. Esse direito deverá ser protegido pela lei. Ninguém poderá ser arbitrariamente privado de sua vida”. Já o artigo 19 afirma que “ninguém poderá ser molestado por suas opiniões” e que

Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha.

O artigo 22 diz que “toda pessoa terá o direito de associar-se livremente a outras, inclusive o direito de construir sindicatos e de a eles filiar-se, para a proteção de seus interesses”.

A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais tem como um dos seus objetivos específicos “XIV - assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos concernentes aos povos e comunidades tradicionais, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade” (BRASIL, 2007).

O artigo 3º Parágrafo 2 da Convenção 169 estabelece ainda que “não deverá ser empregada nenhuma forma de força ou coerção que viole os direitos humanos e as liberdades fundamentais desses povos, inclusive os direitos previstos na presente Convenção” (OIT, 2011, p. 30).

Não obstante a garantia destes direitos, as denúncias recebidas, as entrevistas realizadas, a Ação Civil Pública do MPF e outros documentos analisados, conforme registrado neste Relatório, revelam a existência de graves conflitos socioambientais entre populações pesqueiras, em especial as lideranças da Ahomar, e a Petrobras, configurando um risco, inclusive, de violação do direito mais fundamental, que é o direito à vida.

A luta dos pescadores e pescadoras da Ahomar surgiu de forma organizada com a instalação do sistema de dutos submarinos e terrestres na Baía de Guana-



A apropriação dos territórios comunitários é prática comum da indústria do petróleo: exclusão da pesca artesanal

bara: dutos de transferência de GNL (Gás Natural Liquefeito) e GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) do Plano de Antecipação da Produção do Gás (Plangas), objeto de ACP do MPF. Contratadas pela Petrobras, essas obras foram realizadas pelo Consórcio GLP Submarino, composto pelas empreiteiras GDK e Oceânica, e implementadas de forma bastante atropelada pelo Inea. Foram os impactos das obras de instalação desses dutos que fizeram com que os pescadores da Praia de Mauá, que já participavam do Conselho da APA Guapimirim, percebessem a necessidade de uma organização mais formal e coletiva dos pescadores. A Ahomar foi fundada em 13 de janeiro de 2007, na Praia de Mauá, em Magé. Atualmente, a Associação representa pescadores artesanais de seis municípios da Baía de Guanabara, tem 1.870 associados e 4.600 pescadores beneficiados por ações civis (PINTO, 2013; AHOMAR, 2012a).

A consolidação do processo de organização coletiva da Ahomar permitiu que, diante dos impactos socioambientais do empreendimento do Consórcio GLP Submarino, a Associação protocolasse, em abril de 2009, uma Representação no Ministério Público Federal (P.A. 1.30.020.000044/2009-53). Esta Representação deu início à ACP do MPF. No mesmo período, a Ahomar realizou uma manifestação contrária ao empreendimento, ancorando seus barcos próximos aos dutos por 38 dias (JUSTIÇA GLOBAL, 2012).

A mobilização foi recebida com reações por parte do Consórcio que, no mesmo mês, entrou com uma Ação Cautelar. A partir desta Ação conseguiu uma liminar (Processo nº 2009.075.003047-8) contra a Ahomar, alegando que a manifestação dos pescadores impedia a continuidade das atividades do empreendimento. A liminar impedia a Ahomar de realizar qualquer ação que prejudicasse a continuidade das obras do empreendimento, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), posteriormente elevada para R\$ 200,00 (duzentos reais) (Ibid., 2012).

As lideranças da Ahomar relatam que a partir desse momento passaram a receber ameaças constantes. No final do mês de abril de 2009, por exemplo, Alexandre Anderson, presidente da Ahomar, denuncia ter sido alvo de tentativa de homicídio, próximo à sede da Associação, por tiros vindos da direção do canteiro de obras. No mês seguinte, o Grupo Aéreo Marítimo (GAM) e o Batalhão Local de Magé (34º BPM) realizaram uma ação policial para parar outro protesto dos pescadores. A ação foi considerada arbitrária pela Juíza da Vara Cível de Magé, Suzana Vogas Tavares Cypriano, pois ocorreu sem a presença do oficial de justiça. Pescadores e pescadoras foram detidos e a um pescador que teve princípio de enfarte foi negado socorro pelo GAM. Após permanecerem várias horas no camburão dentro do canteiro de obras da empreiteira, os pescadores só foram levados para a delegacia após a

chegada de sua advogada. Durante o conflito, um helicóptero do GAM jogou bombas de efeito moral sobre os pescadores (Ibid., AHOMAR, 2012c).

Ainda no mês de maio, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Magé, acompanhada de outras secretarias, detectou 42 irregularidades no canteiro de obras do GLP e embargou suas atividades. Dentre as irregularidades verificadas constavam “empresa operando sem licença do órgão”; “alteração e depreciação de bens especialmente protegidos”; e “promovendo construção em solo não edificante”, tendo sido infringidos os seguintes dispositivos legais: art. 60, 62, 63 e 64 da Lei 9605/1998 e art. 137 da Lei 1743/2006 (JUSTIÇA GLOBAL, 2012).

Apesar do embargo da prefeitura, as obras continuaram. Os pescadores, então, solicitaram o embargo da obra do Consórcio junto ao Ministério Público Federal, em caráter de urgência. No mesmo dia que conseguiram interditar a obra, 22 de maio, um dos fundadores da Ahomar, que exercia a função de tesoureiro da organização, Paulo César dos Santos Souza, de 40 anos, foi assassinado. Segundo testemunhas, três homens invadiram a sua casa e, após espancá-lo, mataram-no com cinco tiros, diante da mulher e dos filhos de 8 e 16 anos. Segundo relatado, o principal suspeito da morte de Paulo trabalhava no canteiro de obras do Consórcio, contratado pela Petrobras. Na semana seguinte, a Ahomar organizou um protesto em frente à petrolífera, no centro do Rio de Janeiro, pedindo solução para a situação dos pescadores (Ibid.).

Diversas tentativas de negociação entre a Ahomar e a Petrobras foram realizadas através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Ministério Público Federal. As lideranças da Ahomar reivindicavam (e continuam reivindicando) uma indenização pela interrupção temporária da pesca na Praia de Mauá, entre outras medidas mitigadoras dos danos. Entretanto, no caso da Secretaria, com o fracasso das negociações, a mesma acabou retirando os embargos. O MPF apresentou o estudo realizado pela perita antropóloga do MPF, demonstrando a legitimidade da Ahomar para negociar em nome dos pescadores, bem como estabeleceu um prazo para que a Petrobras se manifestasse, sob pena de proposição da Ação Judicial. No entanto, a empresa se recusou a fazer o acordo, o que levou o MPF a propor a Ação Civil Pública

nº 2009.51.14.000500-7 (Ibid.).

Enquanto isso, as ameaças de detenções continuaram. No dia 17 de agosto de 2009, mais de 100 pescadores de Magé, em cerca de 20 embarcações, se uniram novamente em um ato de protesto contra as obras. Diante da pressão dos manifestantes, a própria GDK/Oceânica decidiu recolher a parte do duto que já havia instalado. Alexandre Anderson, presidente da Ahomar, que se encontrava ameaçado, não participou da manifestação. Na semana seguinte, Alexandre e outra liderança da Ahomar, Daize Menezes, foram incluídos no Programa Nacional de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (PNPDDH) (Ibid., AHOMAR, 2012).

Mesmo fazendo parte do Programa, a segurança dos defensores continuava sendo questionável. Havia uma constante presença de homens rondando a sede da Associação e a casa dos defensores. Houve atentados como a tentativa de um homem entrar na sede da Ahomar portando uma faca e, em outra ocasião, Daize Menezes ter sido ameaçada por outro sujeito também portando uma faca. Quando tentava registrar a ocorrência, um integrante do PNPDDH intercedeu junto ao delegado, que lhe disse “que nem o coordenador do Programa nem o Papai Noel o faria registrar a ocorrência”. Daize foi ainda perseguida de moto e recebeu diversas ligações ameaçadoras, uma das quais dizia “o Alexandre é escorregadio, mas você não é” (AHOMAR, 2012c).

A obra ficou parada por um ano e acabou sendo transferida para outra localidade. No entanto, os conflitos não cessaram e tendem a se agravar com a construção do Comperj. Em 2010, outro fundador da Ahomar, Márcio Amaro, foi assassinado em casa, na presença de sua mãe e esposa. Em 8 de agosto daquele ano, após troca de tiros entre policiais militares e dois homens armados, na frente da casa de Alexandre Anderson e Daize Menezes, os defensores foram levados a Brasília pelo PNPDDH, onde permaneceram até 13 de agosto.

No final daquele mês, outras ameaças surgiram após uma mobilização da Ahomar. O Consórcio GLP Submarino informou que estaria dando início à mobilização do canteiro de obras localizado na Praia do Limão, distrito de Praia de Mauá, e solicitou à associação “colaboração na divulgação deste informe para que esta

operação ocorra sem maiores transtornos”. A Ahomar, então, encaminhou um ofício para o Consórcio e para a Petrobras solicitando esclarecimentos.

No início de setembro, pescadores da Ilha do Governador informaram Alexandre que três homens armados com fuzis, à paisana, estavam a bordo de uma balsa indo em direção à sede da Ahomar com a intenção de sequestrá-lo e que teriam dito que tinham 24 horas para fazer o “serviço”. Alexandre solicitou escolta policial e a polícia militar levou cerca de uma hora para chegar à sua residência. Dois pescadores da Ahomar identificaram embarcações da Petrobras transportando homens armados do Grupamento Aéreo Marítimo (GAM), como também homens armados não uniformizados. Após saírem do empreendimento do Consórcio, policiais do GAM invadiram a sede da Ahomar e, mesmo sem mandato de prisão, tentaram violentamente prender Alexandre. Cerca de 10 pescadores, que estavam na sede da Ahomar naquele momento, impediram a prisão da liderança. Na ocasião, o major do GAM falou “nem que eu seja preso, não vai mais ter manifestação de pescadores no mar”.

No dia seguinte, após uma reunião entre a Ahomar, Justiça Global, Mariana Criola, o Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (Sepe/RJ) e o Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, José Mariano Beltrame, Alexandre e Daize passaram a ter escolta integral do 34º BPM.

Em 2011, mediante diálogo com o governo federal e empenhado na estadualização do PNPDDH, o estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), assumiu, informalmente, o PNPDDH, executado pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Após a Defensoria Pública e o Ministério Público Federal terem registrado a impossibilidade de assumirem a execução do Programa, a Organização Não Governamental (ONG) Projeto Legal foi contratada no final de 2011. O Programa funcionou de modo informal até quando o governo estadual criou o Decreto nº 44.038, de 18 de Janeiro de 2013 (BRASIL, 2013c).

No final de 2011 e início de 2012 os pescadores da Ahomar voltaram a se mobilizar contra os impactos decorrentes das obras do Comperj e, como decorrência, os conflitos e as ameaças se aprofundaram. Um dos principais focos de luta naquele momento foi resistir à

proposta da Petrobras e do Inea de utilizar o Rio Guaxindiba para o transporte de materiais pesados. Os integrantes da Ahomar denunciaram a intenção da Petrobras e lideraram uma mobilização em solidariedade ao chefe da APA Guapimirim, Breno Herrera Coelho, ameaçado de exoneração da ICMBio por se opor a esse empreendimento. Desde então, as ameaças aos pescadores da Ahomar se intensificaram.

Agravou a situação, o fato de que, em fevereiro de 2012, como medida de eficiência administrativa, o Destacamento de Policiamento Ostensivo (DPO) da Praia de Mauá, onde fica a sede da Ahomar e a residência de Alexandre Anderson e Daize Menezes, foi desativado. O fato não só expôs os pescadores a novas ameaças como colocou a população local, ainda mais vulnerabilizada, contra os defensores por avaliarem que eles eram privilegiados por contarem com exclusiva “proteção policial”.

Entre 15 e 17 de junho de 2012, durante a Rio + 20, foi realizado o evento paralelo denominado Rio + Tóxico. Uma das visitas incluía Magé no roteiro, de modo que várias lideranças da Ahomar relataram as violações de direitos a que estavam sendo submetidos para organizações e meios de comunicação de diversos países. O evento teve ampla repercussão e resultou em diversas reportagens nacionais e internacionais sobre os impactos causados pela Petrobras aos pescadores e os consequentes conflitos. Cinco dias depois, em 22 de junho, os pescadores Almir Nogueira de Amorim e João Luiz Telles Penetra (Pituca) desapareceram após terem saído para pescar. O corpo de Almir foi encontrado dois dias depois, amarrado junto ao barco que estava submerso, próximo à praia de São Lourenço, em Magé. O corpo de Pituca foi encontrado no dia 25, com pés e mãos amarrados e em posição fetal, próximo à praia de São Gonçalo, no município do Rio de Janeiro.

A polícia civil chegou à conclusão de que as mortes teriam sido causadas por conflitos entre pescadores autônomos e curraleiros (donos dos currais de pesca, que são armadilhas utilizadas para a captura de espécies). Lideranças da Ahomar discordam desta conclusão por avaliarem que o acusado não teria condições de, sozinho, amarrar e matar os dois pescadores, da forma que ocorreu. Outros argumentam que é possível que tenham sido proprietários de currais que já perderam o vínculo com a organização social da pesca artesanal e estabelecem ligações com as milícias. Exis-

tem ainda informações de que currais estão sendo comprados por comerciantes e milicianos para serem negociados com as subsidiárias da Petrobras no empreendimento. Segundo moradores de Magé, isso acontece porque, ao obterem a propriedade dos currais, eles facilitam o acesso do empreendimento ao território com menos conflito. A Secretaria de Segurança Pública, através da Subsecretária de Educação, Valorização e Prevenção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, afirma que essa região não tem presença de milícias. Entretanto, o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Milícias, realizado pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (2008), contraria essa informação.

O tema das milícias no Rio de Janeiro é delicado e, por vezes, bastante perigoso. Nem mesmo as autoridades querem tratá-lo no âmbito deste caso ocorrido em Magé. O próprio deputado Marcelo Freixo, que presidiu essa CPI, fez parte do PPDDH, devido às ameaças que lhes são imputadas. No entanto, para esta Relatoria esta é uma questão relevante, uma vez que complexifica e dificulta a avaliação/investigação sobre as violações de direitos. Os denunciante da sociedade civil organizada, incluindo os pescadores e pescadoras, consideram que há relações entre empresas de seguranças, milícias locais e subsidiárias da Petrobras. O medo e a insegurança são os principais fatores que inibem a organização social dos atingidos, prejudicando enormemente o processo democrático através da violência contra quem questiona os impactos socioambientais.

Em julho de 2012, novamente, tiros foram disparados em frente à casa dos defensores Alexandre Anderson e Daise Menezes. Informações foram recebidas de que milicianos e policiais militares, alguns dos quais integravam a escolta dos defensores, haviam elaborado uma lista de pessoas a serem executadas em Magé, na qual o primeiro nome era de Alexandre Anderson.

No dia 1º de agosto a Ahomar participou da audiência pública “A Situação da Pesca no Rio de Janeiro”, convocada pelo vereador Edison da Creatinina, na Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro. A audiência foi finalizada com um ato político em frente à Petrobras. No dia 3, Alexandre recebeu ligações de policiais que já haviam realizado a sua escolta alertando-o para sair imediatamente de Magé. Alexandre, Daize e outras lideranças da Ahomar, que receberam ameaças, deixa-



A vida não é mais a mesma após a construção das obras do petróleo: fim do modo de vida tradicional

ram o município naquele mesmo dia.

Alguns dias depois, em reunião interna na sede da Ahomar, membros da organização foram abordados por homens que falavam o seguinte “O Alexandre já está morto. Se você continuar no grupo, será o próximo. Saia fora disso”.

Em 21 de agosto, Alexandre e Daize voltaram a Magé e foram forçados a sair novamente no dia 23, devido a irregularidades constatadas na escolta. Voltaram logo depois mas, no dia 3 de novembro, foram retirados mais uma vez para Brasília após constatarem que dois carros rodeavam a casa onde moravam e sondavam informações sobre a rotina do casal. “Alguns vizinhos nos disseram que os homens nesses dois carros perguntavam o horário que estávamos em casa, a que horas a gente saía, quantos filhos a gente tinha, quanto tempo a escolta nos acompanhava, etc.” relata Daize Menezes (2012). No dia seguinte, um outro assassinato em Magé aumentou ainda mais a insegurança dos defensores. O pastor evangélico Vitor José Teixeira, de 43 anos, foi executado na frente da mulher e dos filhos de 16 e 17 anos. Ao abordarem a vítima, os criminosos perguntaram se ele se chamava Alexandre.

Desde então, os defensores, filhos e netos (no total são sete pessoas) não conseguiram mais voltar para Magé por falta de segurança, e continuam denunciando a inadequação do Programa. Durante esse período, problemas foram encontrados com a equipe técnica da ONG Projeto Legal, o que levou o governo estadual a solicitar que o governo federal assumisse a gestão do Programa até a secretaria se organizar novamente.

Enquanto isso, outras lideranças da Ahomar também foram vítimas de ameaças. Na madrugada de 19 de de-

zembro de 2012, Maicon Alexandre, diretor secretário da Ahomar, acordou com sua residência sendo invadida. Ele, sua esposa e os dois filhos fugiram pelos fundos da casa. Quando retornaram, encontraram a casa revirada como se alguém procurasse algo específico, mas não perceberam a falta de nenhum objeto. Maicon vem denunciando o fato de homens e veículos estarem rondando a sua casa. Ele também informou que recebeu a visita de policiais civis que anunciaram um eminente “ataque” contra Alexandre Anderson e que, muito provavelmente, ele seria o próximo. Na noite de 24 de dezembro, o diretor da Ahomar, Jair das Neves, recebeu ameaças de seguranças das instalações da Petrobras S.A, dentro de Magé. Ele, sua esposa e seu neto foram chamados no portão por quatro homens armados que falaram para ambos “irem embora de Magé e não voltarem mais, porque se voltarem, as coisas vão ficar feias”. Como consequência das ameaças, este casal de pescadores, com sua família, mudou de Magé (JUSTIÇA GLOBAL, 2012).

As lideranças da Ahomar denunciam altos níveis de tensão, medo e sofrimento: “hoje temos a triste contabilidade de quatro lideranças e diretores mortos, dois pescadores militantes desaparecidos, doze diretores diretamente ameaçados e que já sofreram algum tipo de atentado e, neste momento, três deles estão fora de casa”. Argumentam que foram solicitadas providências à Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República e à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, mas pouco foi encaminhado até o momento (AHOMAR, 2012c).

A escolta, para as lideranças inseridas no PEPDDH, apresenta inúmeras fragilidades e está longe de ser uma proteção efetiva. Alguns problemas registrados são a alternância dos policiais na proteção em turnos de apenas duas horas, por um lado, e em turnos excessivos, por outro; a necessidade dos defensores comunicarem seus deslocamentos com pelo menos 24 horas de antecedência e, muitas vezes, ela não é aprovada; a falta de conhecimento dos policiais sobre direitos humanos; e as suspeitas de que até mesmo policiais envolvidos com milícias tenham sido destacados para realizar a proteção dos defensores. Além disso, não existem critérios razoáveis na escolha dos profissionais da escolta que, muitas vezes, não estão aptos às especificidades que este tipo de serviço exige. Para dar um exemplo, conversas desses dois defensores foram

gravadas e passadas para outros policiais, o que agrava o sentimento de insegurança.

Os defensores também se queixam dos seguintes fatores:

- Proteção inadequada para seus filhos e neto. Os filhos que ficam fora de Magé passaram longos períodos longe da escola e enfrentam problemas psicológicos pela situação em que se encontram;
- O Programa não garante que os defensores continuem na militância;
- como não podem pescar, vivem em situação de precariedade e endividamento, sem recursos para as atividades necessárias à sobrevivência, incluindo o direito ao lazer;
- Ausência de legislação que fortaleça o Programa Federal;
- Falta força política para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos dar conta do Programa e das violações;
- Problemas relacionados à organização contratada para executar o Programa, a ONG Projeto Legal. Os defensores denunciam falta de atendimento, precariedade no atendimento e estreita relação da ONG com a Petrobras, de quem ela recebe financiamento;
- Baixa institucionalidade; esperava-se que esta deficiência fosse superada com a assinatura do Decreto 44.038, que formaliza o Programa no estado. No entanto, este problema continua;
- Falta de investigação dos assassinatos e das ameaças;
- Falta de um diálogo mais integrado entre os órgãos que acompanham e encaminham sobre a insegurança pública dos defensores e os órgãos ambientais;
- Em decorrência das ameaças e da escolta policial, os defensores sob tutela do Programa estão impedidos de exercer a pesca e outros trabalhos, o que acarreta um grande problema relacionado à própria saúde mental;
- Por falta de segurança, a sede da Ahomar está fechada desde julho de 2012. O trabalho comunitário

de patrulha ambiental e monitoramento da Baía de Guanabara, realizado pela Ahomar com anuência da APA Guapimirim, também foi paralisado.

De acordo com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), um dos maiores problemas enfrentados pelo Programa é a falta de política e de um marco legal adequado, tanto federal como estadual, do sistema de Proteção. Esta situação não facilita a apropriação da questão dos direitos humanos por parte de outros órgãos do Estado. Parece que “falamos línguas diferentes. Muitos não entendem como não estão obedecendo aos direitos humanos, e os direitos humanos são vistos como um entrave” (CAROTTI, 2013).

Além disso, embora o Programa seja tríplice em termos de proteção – policial, social e jurídica –, as demandas em torno da proteção à vida são tão grandes que a Secretaria, com capacidade limitada, acaba não dando conta dos outros dois pés do Programa. A mesma queixa foi apresentada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (Seseg). Não conseguem, por exemplo, acompanhar as causas das ameaças, reconhecendo que é preciso mudar a situação local que gera a insegurança. Existem também diversos problemas burocráticos que dificultam a execução do Programa e o cuidado fornecido aos defensores.

Para a SEASDH, os problemas relacionados à escolta foram resultados, principalmente, da falta de competência tanto da Secretaria quanto do Projeto Legal para a avaliação de risco ou determinações em torno da escolta. Argumentam que a ideia de determinar quem faz parte da escolta não funciona por conta da própria dinâmica de organização de turnos e responsáveis do Batalhão da Polícia Militar. Também apresentaram o agravante de que muitos policiais, por não gostarem ou não terem competência para esse tipo de trabalho, se recusam a fazê-lo devidamente, colocando em risco a vida do defensor. Para enfrentar essas questões, existe a proposta de criar um Núcleo de Escolta, como definido no Decreto do Programa, incluindo processos de formação. A Secretaria reconhece a necessidade de trabalhar com pessoal que entende o que é ser militante e defensor de direitos humanos.

De toda forma, argumentam que aprenderam muito com o caso dos defensores Alexandre e Daize, e que o

decreto apresenta diversos avanços e possibilidades de melhora. Segundo a Secretaria, a Ahomar, por exemplo, foi incluída no Programa como organização. Além disso, Maicon Alexandre foi inserido individualmente. Acreditam que é importante a Secretaria estabelecer um diálogo com a Petrobras e o Inea por terem consciência dos problemas locais e da relação das ameaças com os conflitos socioambientais relacionados ao Comperj e à atuação da Petrobras. No entanto, reconhecem a falta de tempo e capacidade de tratar das causas das ameaças.

Para a Secretaria de Estado de Segurança Pública (Seseg), um dos maiores problemas enfrentados pelo Programa, até recentemente, é a informalidade. A Seseg ressaltou esperar que muitos problemas sejam superados com a assinatura do decreto, considerado avançado em relação aos outros programas estaduais. Ele formaliza, entre outras questões, a participação da Seseg, definindo a criação de um núcleo policial formado e com gratificação. Além disso, não existe nenhum registro de ocorrência que impossibilite o tratamento da causa das ameaças. De acordo com a Seseg, a Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (Draco) realizou uma investigação em Magé e determinou a não existência de milícia na região, informação que, como afirmado anteriormente, confronta com a CPI das Milícias. Reconhecem, no entanto, que a questão é nebulosa e que a superação de todos os problemas, inclusive dos conflitos socioambientais, é bastante complexa porque, em última instância, “é o Estado contra o Estado”.

Vale ressaltar que enquanto este Relatório estava sendo revisado, em reunião realizada no dia 12 de julho, esta Relatoria recebeu informações da Comissão de Direitos Humanos da Alerj, dos defensores e da Justiça Global que a equipe da SEASDH, responsável pelo PEPDDH e entrevistada por esta Relatoria, foi substituída, gerando complicações na relação com os defensores, defensora e famílias. Além disso, não houve avanço na institucionalização do Programa, de acordo com o decreto 44.038, assinado em 18 de janeiro de 2013. Neste sentido, as limitações em torno do Programa Estadual ressaltadas aqui foram aprofundadas, representando um retrocesso na política de proteção aos defensores de direitos humanos. Os objetivos de proteger os defensores e defensoras e combater a criminalização enfrentada pelos mesmos não estão sendo cumpridos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Renato Cosentino/Justiça Global

A Petrobras já ocupa metade da área da saturada Baía de Guanabara: processo irreversível?

Através do envolvimento de diversos atores de organizações da sociedade civil, do Estado e do setor empresarial, a realização desta Missão contemplou um amplo escopo de avaliações e perspectivas em torno do Comperj, da atuação da Petrobras e da expansão da indústria do petróleo na Baía de Guanabara. Por ser um empreendimento de porte e complexidade de difícil apropriação, o Comperj precisa ser analisado a partir destas diferentes perspectivas, do contexto no qual está inserido e dos avanços jurídicos, políticos e sociais ocorridos no processo democrático brasileiro.

A contextualização inicial tentou demonstrar os desafios relacionados à expansão da indústria do petróleo e petroquímica e o que significa um modelo de desenvolvimento que prioriza a exploração de recursos naturais para garantir o PIB desejado, uma balança comercial equilibrada e a legitimação política de um *global player* (expressão que define países com forte inserção política e econômica nos mercados e espaços

decisórios globais) em ascensão. Este modelo é questionado na sua estrutura, revelando que o “produto” desejado, na prática, significa um aprofundamento das desigualdades sociais, econômicas e ambientais. Tanto no caso abordado neste Relatório como em outros casos, as populações que historicamente tiveram seus direitos violados - a negra, a empobrecida e os povos tradicionais - são as que pagam o custo do “progresso”, do “desenvolvimento” concentrado nas mãos de poucos e baseado na exploração e expropriação de territórios e populações.

A partir do exemplo da Reduc, mas também de outros casos de conflitos ambientais envolvendo a Petrobras, como no Espírito Santo, Pernambuco, Maranhão e Acre, é possível prever os riscos que o Comperj materializará (além dos já existentes) caso o Estado não tome iniciativas urgentes para modificar o processo. Duque de Caixas é o município com o segundo maior PIB do estado do Rio de Janeiro, mas é também um dos piores em termos de moradia, saneamento, esco-

laridade e renda. Ao mesmo tempo apresenta alta concentração de população negra.

Vizinhas de uma das indústrias mais ricas e empresas mais lucrativas do mundo, a Petrobras, populações são obrigadas a conviver com a poluição industrial do ar, da água e do solo, depósitos de resíduos tóxicos, ausência de abastecimento de água, riscos associados a enchentes e acidentes industriais, além de lixões. Após apenas um dia em Duque de Caxias, dificilmente não se percebe o quanto este município é uma zona de sacrifício da cadeia do petróleo.

A avaliação desse contexto mais geral, do histórico e da situação atual dos empreendimentos relacionados à indústria do petróleo e dos projetos localizados no Rio de Janeiro e na Baía de Guanabara deveria ser condição para a análise de qualquer outro projeto. Afinal, como iniciar novos projetos quando problemas antigos persistem e se aprofundam? É essencial lembrar que a Petrobras já ocupa metade da Baía de Guanabara.

No caso do Comperj, a avaliação do processo da Missão revela, primeiramente, que a complexidade dos empreendimentos e dos conflitos socioambientais resultantes deve ser analisada a partir de uma visão integral do Complexo, tanto em relação aos seus impactos diretos como também aos indiretos, sinérgicos e cumulativos. A fragmentação do licenciamento ambiental, tendência nacional que se fortalece com o PAC, e a separação do empreendimento em “obra principal” e “obras associadas”, além de garantirem a aprovação de todas as obras pelo órgão ambiental, são impeditivos para que os impactos sobre a pesca artesanal e a população urbana sejam verificados em sua magnitude.

Além disso, como este Relatório tenta demonstrar, a Baía de Guanabara, referência econômica, política e cultural do Rio de Janeiro, e, historicamente, símbolo de beleza e orgulho nacional, há décadas sofre grandes impactos e encontra-se saturada pelas diversas atividades industriais, principalmente pela Reduc e pelo Plangas. O Comperj, seguramente, vem adicionar mais impactos a esta região, que garante a sobrevivência de diversas populações no estado. Uma Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) deveria ser obrigação não apenas legal, mas também ética, para a análise de qualquer projeto, ainda mais consideradas

as características, complexidade e porte do Comperj. Neste sentido, novamente, se o Estado não efetivar medidas cuidadosas, os agravos sobre esse patrimônio público, ao invés de serem enfrentados para o bem de todos e todas, irão acelerar a destruição de sua natureza e a descaracterização negativa de suas populações e modos de vida.

A visão reducionista do empreendimento e dos seus impactos justamente pelo órgão que deveria defender o meio ambiente é, certamente, um severo complicador de um contexto já desfavorável. Quando a representante do Inea afirma que “no Comperj, não tem dutos”, ela demonstra não entender o empreendimento que está licenciando ou desrespeitar os posicionamentos dos povos por ele impactados. Desse modo, corre-se o risco de ter o licenciamento ambiental, os princípios da precaução e prevenção ou o arcabouço legislativo instituído para proteger o meio ambiente como “mero direito à indenização por seu perecimento”, como explicitado na ACP 2008.51.07.000503-2, argumentou um representante do Ministério Público Federal. Dessa forma, considerando a “inércia ou omissão” do órgão ambiental estadual, justificaria transferir a competência do processo de licenciamento para o órgão ambiental federal, o Ibama, no caso.

A análise do processo de licenciamento demonstra como ele acaba sendo, nas palavras de um representante da Asibama, “uma mera etapa”. As audiências públicas são protocolares: a empresa apresenta o projeto e a sociedade contribui com suas críticas, que são registradas mas pouco ou nada consideradas na implementação do empreendimento. A decisão sobre o empreendimento não ocorre como resultado do processo de licenciamento; ela é claramente anterior, e ocorre quando há a decisão de expandir a atividade de petróleo. Dessa forma, a possibilidade de recusar um projeto é inexistente, independente do impacto que ele causará na população local e no seu ambiente. “É uma etapa importante, mas insuficiente”, afirmou um representante da Asibama.

Outro fator agravante é a falta de compreensão dos conceitos de justiça ambiental e de direitos humanos por parte do Estado, em especial do Inea e do BNDES, sem falar da Petrobras. A concepção dominante de meio ambiente funda-se em uma percepção da natureza separada da sociedade. Sen-

do assim, banaliza-se a violação de direitos como condição para o desenvolvimento. Avaliar que “não haverá impacto sobre a pesca”, como fizeram os representantes do Inea e da Petrobras, é desconsiderar que os impactos ambientais têm uma relação intrínseca com as populações que sobrevivem do meio ambiente e mantém, com ele, uma relação de interdependência. A poluição atmosférica e dos recursos hídricos, a degradação do mangue ou outra transformação ambiental representam um aumento do que os pescadores e as pescadoras chamam de “área de exclusão da pesca”. Considerar, como fez o BNDES, que “se a pesca é dificultada, podemos apoiar os pescadores para que pensem em novos circuitos econômicos” é naturalizar o fim da pesca artesanal ao invés de garantir a sua defesa.

Apresentando uma perspectiva muito mais ampla, as lideranças da Ahomar afirmam: “lutamos não só pelos direitos dos pescadores e das pescadoras, lutamos pela Baía de Guanabara”. Nesse sentido, no enfrentamento das questões ambientais, é urgente avançar na compreensão sobre as diversidades de modos de vida e legitimar o saber tradicional e os direitos difusos das comunidades de pesca na Baía de Guanabara.

Os acordos internacionais, dos quais o Brasil é signatário, e as políticas e programas nacionais elaborados com o objetivo de defender, proteger e promover os direitos das populações tradicionais foram resultados de um longo processo de luta e de conquistas importantes, que não pode ser negado. Diante disso, reafirma-se a necessidade de garantir a sobrevivência, o respeito e a valorização das diversidades, em termos de formas de viver, trabalhar e de conhecimentos.

Também cabe considerar que a liberdade de expressão sobre políticas e questões públicas e o direito ao protesto pacífico são suportes vitais da democracia. É urgente transformar o contexto em que a luta legítima de coletivos é criminalizada para possibilitar a realização de grandes empreendimentos. É urgente evitar declarações como a do presidente da Ahomar que, desabafando depois do assassinato de dois companheiros em junho de 2012, afirmou “deram um recado para nós, com a morte dos nossos companheiros: vocês não são homens do mar? Então, vão morrer no mar”.

Percebe-se também que as ameaças contra as lideranças da Ahomar e a relação desta Associação com a indústria do petróleo e com a própria Petrobras são pouco enfrentadas pela sociedade, de modo geral. Isso dificulta uma ação do poder público que seja efetivamente capaz de atender às queixas e solucionar os problemas enfrentados pelos coletivos, além de atacar o problema na “sua raiz”. O Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH) significa um avanço importante, mas não enfrenta diversas dificuldades políticas, econômicas, culturais e beligerantes, não tendo sido suficiente para enfrentar as violações em suas complexidades e ciclos retroalimentares. E pior, tanto o Programa Estadual quanto o Federal demonstram, cada vez mais, sinais de retrocessos, ao invés de avanços, no que diz respeito ao cumprimento dos seus objetivos de garantir a proteção dos defensores e a continuação de suas ações políticas e de sobrevivência e de atuar sobre as causas da criminalização. Trata-se de “um empurra-empurra”, afirmou um defensor inserido no Programa para caracterizar a ausência de responsabilização efetiva por parte das duas equipes.

Outro fator desafiador em relação ao tema investigado neste Relatório é a invisibilização do fato de que os conflitos ambientais estão atrelados às relações desiguais de poder, que não se desvinculam dos processos históricos de discriminações étnico/raciais e das desigualdades de gênero. Esta realidade se mostrou de forma incontestável na análise mais estrutural das questões socioambientais aqui colocadas. É a partir da compreensão dos conflitos ambientais e da injustiça ambiental que torna-se possível pensar em políticas públicas capazes de refletir o estágio atual das lutas sociais e definir pautas de ação e intervenção que consideram as necessidades da sociedade e como elas devem ser satisfeitas.

Neste contexto, o conhecimento e as demandas dos coletivos sociais existentes na Baía de Guanabara, sejam eles compostos por pescadores artesanais, sindicatos, organizações de direitos humanos e ambientalistas, pesquisadores, populações urbanas, ou uma combinação destes, devem não só ser considerados, mas serem fundantes dos processos decisórios em torno de políticas e projetos que a eles afetam direta ou indiretamente.

6. RECOMENDAÇÕES AO PODER PÚBLICO

Recomendações Gerais

1- Considerando que a produção e o consumo de energia são algumas das maiores causas de degradação ambiental e violações de direitos no Brasil e no mundo; que o petróleo é uma das fontes mais poluentes da biosfera; e levando em conta também a efetiva demanda das populações, recomendamos ao governo federal - através, principalmente, do Ministério de Minas e Energia (MME) - estabelecer mecanismos para garantir que as decisões sobre as políticas de energia não privilegiem apenas os setores industriais e empresariais. Ao privilegiar os setores empresariais e corporativos, o Estado tende a desconsiderar a diversidade de saberes e práticas das populações nos territórios impactados, e, sobretudo, a negligenciar as zonas de sacrifício, como é o caso da Baía de Guanabara. Democratizar as políticas de energia e promover uma transformação no modo de produção e consumo, a partir da perspectiva dos direitos humanos e não só de determinações macroeconômicas é, hoje, condição essencial para que o governo federal cumpra, de fato, seus deveres frente às necessidades de todos e todas.

2- Considerando que o Brasil é signatário da Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), recomenda-se que o governo federal cumpra com a realização de consultas prévias, com poder de veto, a todas as populações tradicionais que possam vir a ser impactadas pelas obras de construção ou expansão dos projetos da indústria do petróleo e petroquímica e/ou de implementação de outros projetos para a produção de energia no país.

3- Considerando que o governo federal é acionista majoritário da Petrobras, é necessário que ambos atentem para suas responsabilidades (incluindo as de suas terceirizadas) pelas situações de conflitos armados nos territórios, que impõem o silenciamento e a intimidação de militantes e favorecem o autoritarismo e a violência contra a vida e os direitos civis e políticos.

Espera-se que essa situação, característica do período da ditadura militar no Brasil, não seja do interesse do governo brasileiro e nem de suas empresas públicas.

4- Com o objetivo de prevenir e mitigar as pressões e tensões socioambientais e a degradação da Baía de Guanabara e de seu entorno, recomenda-se que o estado do Rio de Janeiro e os órgãos públicos federais estabeleçam um processo institucional e dialógico com a sociedade no sentido de criar e demarcar, dentro da legalidade e a partir das competências institucionais, áreas livres de atividades petroleiras na Baía de Guanabara, garantindo segurança territorial às populações locais e efetiva proteção aos ambientes. Também deve ser considerado que já existem importantes políticas instituídas que contribuem neste processo, como o Mosaico da Mata Atlântica Central Fluminense e a própria Lei Estadual 3.111, de 18 de novembro de 1998, que institui a Avaliação Ambiental Estratégica.

5- O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), na condição de acionista e financiador da Petrobras, deverá responsabilizar esta empresa pelos impactos das suas obras na Baía de Guanabara e os problemas em torno do Comperj e exigir o cumprimento das recomendações aqui apresentadas. Deve ainda se abster de financiar novos projetos da empresa enquanto a atuação da mesma ou o processo de licenciamento estiverem sendo objeto de questionamentos por parte de grupos atingidos, organizações de direitos humanos e ambientais e do Ministério Público. Para além de aceitar os licenciamentos ambientais, reconhecendo seu papel enquanto elaborador de políticas públicas, também recomenda-se que o BNDES promova debates internos e com a sociedade sobre mudanças nos seus critérios de financiamento, com o objetivo de promover projetos que respeitem, protejam e promovam os direitos humanos. Somente procedendo assim é que o Banco se isenta da coautoria e responsabilidade nas violações de direitos e injustiças ambientais.

Recomendações relacionadas aos direitos dos defensores e das defensoras

1- O estado do Rio de Janeiro, a partir dos órgãos e autoridades responsáveis, deve impor à Petrobras a indenização justa dos pescadores pelos impactos das obras realizadas na Baía de Guanabara e do acidente de vazamento de 1,3 milhão de litros de óleo em 2000. As indenizações devem ser determinadas a partir da participação efetiva dos pescadores e pescadoras artesanais auto identificados como tal, através de suas entidades representativas e legítimas. A Petrobras deve ser adequadamente responsabilizada com vistas a coibir futuros crimes ambientais e violações de direitos humanos.

2- As investigações das ameaças de morte recebidas pelas lideranças da Ahomar devem ser federalizadas e acompanhadas pelo Ministério Público Federal e pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), com soluções adequadas para o efetivo enfrentamento às causas deste problema.

3- Os governos, federal e estadual, devem implementar uma política efetiva de proteção aos defensores e defensoras de direitos humanos, no sentido de garantir a permanência dos defensores em seus contextos de atuação. O desafio maior desta política é proteger a integridade do/a defensor/a em sua luta e não afastá-los de sua atuação. É público e notório que as pessoas que se encontram vigiadas, criminalizadas e ameaçadas são as que fazem o enfrentamento aos grandes projetos de desenvolvimento, que afetam grupos e coletividades.

4- Recomenda-se aos programas Estadual e Federal de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos que incluam em sua atuação preocupações sobre as relações de gênero, situando as desigualdades entre homens e mulheres e o que elas significam na vida e nas necessidades dos defensores e defensoras protegidos. Isso implica em melhor analisar e tratar, nos procedimentos e estruturas dos programas, as condições atuais e os agravantes gerados pelos conflitos nos quais os defensores estão inseridos.

5- O PEPDDH deve também, e urgentemente, garantir todas as condições para que as lideranças ameaçadas da Ahomar voltem ao seu lugar de origem em condições seguras.

Recomendações relacionadas ao processo de licenciamento e ao fortalecimento da pesca artesanal

1- As obras do Comperj devem ser paralisadas até a realização de uma Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do empreendimento global e das demais obras existentes na Baía de Guanabara para a apresentação dos impactos sinérgicos, cumulativos e indiretos. Tais estudos devem ser realizados por uma entidade independente da Petrobras e do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a sua avaliação e autorização ou embargo devem ser realizados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), com a participação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2- A avaliação não deve estar focada no meio ambiente em sentido restrito. Ela deve considerar a dinâmica socioambiental, os direitos das populações afetadas, a prevenção ao agravamento de indicadores sociais negativos e o desenvolvimento de estratégias metodológicas capazes de incluir as especificidades dos diferentes segmentos como mulheres, crianças, adolescentes, jovens e idosos. Também deve-se cuidar para que agravantes sociais não resultem na reprodução das estruturas racistas que afetam as populações pobres e negras. Desse modo, é necessário incluir profissionais com acúmulos sobre estas abordagens na avaliação a ser feita.

3- Também é fundamental que o trabalho técnico, político e pedagógico dos estudos socioambientais considerem que os impactos de projetos da magnitude do Comperj não podem ser definidos pela ânsia instituída no senso comum de que tais projetos proporcionam empregos e desenvolvimento, naturalizando as zonas de sacrifício. Tampouco se deve transformar as necessidades históricas das populações locais em objeto de “chantagem” social, para facilitar empreendimentos socio degradadores. Suprir as necessidades básicas através de políticas públicas é obrigação do Estado. A garantia dos direitos não pode estar subordinada a interesses corporativos. O Estado não pode estar subordinado aos interesses das corporações e nem subordinar as populações a tais interesses.

4- Para garantir democracia no processo, recomenda-se que a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) seja apresentada em audiências públicas com ampla divulgação,

tempo adequado, linguagem acessível e a ativa e efetiva participação, com poder decisório das populações da pesca artesanal e dos outros coletivos atuantes nesta área.

5- Recomenda-se a fiscalização efetiva do cumprimento das condicionantes do licenciamento implementadas ou não até agora, considerando que, mesmo com a paralisação da obra, diversos impactos já ocorreram. Esta fiscalização deve ser realizada com a contribuição de técnicos do ICMBio e do Ibama e com ampla participação da sociedade civil, incluindo as organizações de pescadores e pescadoras artesanais.

6- A avaliação e fiscalização do Comperj devem tomar como referência a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e a Convenção 169 da OIT, além de outras ferramentas institucionais citadas ao longo desse Relatório e que tenham por objetivo garantir que os projetos econômicos públicos e privados não resultem em violações de direitos e elevados impactos socioambientais.

Recomendações relacionadas à Reduc

1- Para analisar os impactos da Refinaria Duque de Caxias (Reduc) sobre a saúde da população local, recomenda-se que o estado do Rio de Janeiro crie um Grupo de Trabalho Interinstitucional formado por órgãos públicos, pesquisadores independentes e pelo Fórum dos Atingidos pela Indústria do Petróleo e Petroquímica nas Cercanias da Baía de Guanabara (Fapp-BG). Os resultados deste Grupo de Trabalho comporiam um bom aporte a ser considerado no contexto do Comperj.

Recomendações relacionadas ao fortalecimento da cultura de direitos humanos e justiça ambiental

1- Considerando seus acúmulos e especialidades, a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), em colaboração com organizações da sociedade civil, deve promover processos de “educação ativa em direitos humanos” junto aos demais órgãos do estado, em especial o Inea. Deve ainda reconhecer e efetivar a Subsecretaria de Direitos Humanos como um agente fundamental para que este tema seja estruturante das políticas públicas, em especial no que se refere às questões socioambientais. Esta medida implica, portanto, garantir

a sua existência como agente que incide sobre todas as políticas. De outro modo, a Subsecretaria de Direitos Humanos limita-se a mero órgão “apaga fogo”, sem recursos, sem pessoal, sem respaldo político e com baixíssima capacidade de promover os direitos humanos. O esvaziamento dos órgãos responsáveis por alavancar a incidência interna e externa para a construção da cultura de direitos humanos reflete o descolamento que existe entre as políticas de direitos humanos e as políticas de “desenvolvimento”.

2- Diante das considerações acima e das denúncias de violações de direitos humanos no contexto do Comperj, é necessário que haja uma maior articulação e sinergia entre a SEASDH e o Inea na relação com a Petrobras.

3- Também é urgente que o governo estadual do Rio de Janeiro promova formação em educação ambiental com a perspectiva da justiça ambiental e do enfrentamento e prevenção ao racismo ambiental. Além disso, deve promover junto aos seus órgãos, em especial o Inea, a SEASDH e a Secretaria de Estado de Segurança (Seseg), uma atualização sobre as conquistas democráticas nacionais, leis e tratados internacionais (dos quais o Brasil é signatário) sobre o tema do meio ambiente.

4- Considerando que a falta de formação e informação dos servidores públicos e a pouca envergadura orçamentária são, hoje, um dos principais entraves para a efetivação das conquistas de direitos humanos no Brasil, é necessário que, além da formação, o estado do Rio de Janeiro priorize recursos para a consolidação de infraestrutura adequada e de pessoal habilitado para lidar com as demandas da sociedade no que se refere aos direitos humanos. Aqui nos referimos especificamente às questões tratadas nesse Relatório e que foram focos da Missão.

5- Para melhor considerar e tratar as Recomendações aqui explicitadas e propor políticas públicas integradas para a resolução dos problemas encontrados, recomenda-se que os Ministérios Públicos Federal e Estadual realizem um processo de diálogo entre os diferentes sujeitos interessados: Defensoria Pública, SEASDH, Secretaria de Estado de Ambiente (SEA), Aho-mar, Fapp-BG, Justiça Global e outras organizações sociais relevantes para a democratização dos processos decisórios no uso e ocupação da Baía de Guanabara.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri (org). **Conflitos Ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. **Anuário Estatístico de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**. Rio de Janeiro: ANP, 2012.

AHOMAR; JUSTIÇA GLOBAL et. al. **Manifesto de Repúdio pelo Assassinato dos Pescadores da Ahomar**. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <http://global.org.br/programas/manifesto-de-repudio-pelo-assassinato-dos-pescadores-da-AHOMAR/>

AHOMAR. **Depoimento sobre impactos do petróleo sobre a pesca**. Rio de Janeiro, 17 jun. 2012b. Entrevista concedida aos participantes da Rio + Tóxico.

_____. **Depoimento sobre o Comperj, a Ahomar e o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos**. Rio de Janeiro, 10 e 13 dez. 2012c. Entrevista concedida à Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente.

ASIBAMA. **Depoimento sobre o Comperj**. Rio de Janeiro, 12 dez. 2012. Entrevista concedida à Relatoria do Direito ao Meio Ambiente.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. et al. **Capitalismo globalizado e recursos territoriais: fronteiras da acumulação no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

ANDERSON, Alexandre. **Depoimento do presidente da Ahomar sobre os assassinatos de pescadores no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2012a. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=1NJW7En2Duw>. Acesso em outubro de 2012.

ANDRADE, Sérgio. **Depoimento sobre emissários submarinos e os riscos do emissário do Comperj**. Informação enviada por correio eletrônico em abril de 2013.

AZEVEDO, Natália; PIERRI, Naina. **A política pesqueira atual no Brasil: a escolha pelo crescimento produtivo em detrimento da pesca artesanal**. Curitiba: UFPR, 2012.

BARROS, Juliana; LISBOA, Marijane. **Direito Humano ao Meio Ambiente**. Curitiba: Plataforma DHESCA, 2008.

BRASIL. BNDES. **Operações Diretas: 2009-2012**. Rio de Janeiro, 2013a. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/BNDES_Transparente/Consulta_as_operacoes_do_BNDES/operacoes_diretas.html. Acesso em maio de 2013.

_____. BNDES. Serviço de Informação ao Cidadão. **Perguntas sobre o apoio do BNDES para o setor de petróleo e gás, a Petrobras e o Comperj**. Informação recebida via correio eletrônico em 21 de maio. 2013b.

_____. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em janeiro de 2013.

_____. CONAMA. **Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997**. Brasília, 1997.

_____. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. **Normas da Autoridade Marinha para Atividades Subaquáticas**. Brasília, 2011a.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Ibama. **Sistema Informatizado de Licenciamento Ambiental Federal**. Brasília, 2012a. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento/>. Acesso em maio de 2013.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Ibama, ICMBio. **Manifestação técnica sobre os impactos ambientais potenciais decorrentes da implantação do Comperj nas unidades de conservação federais da região**. Rio de Janeiro, 2008.

_____. Ministério do Meio Ambiente. ICMBio. **Depoimento sobre o Comperj**. Rio de Janeiro, 12 dez. 2012. Entrevista concedida à Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente.

_____. Ministério de Meio Ambiente. **Política Nacional de Meio Ambiente**. Lei nº 6.938/81. Brasília, 1981.

_____. Ministério de Minas e Energia, Empresa de Pesquisa Energética. **Plano Decenal de Expansão de Energia 2020**. Ministério de Minas e Energia e Empresa de Pesquisa Energética. Brasília: MME/EPE, 2011b.

_____. Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Município de São Gonçalo. **Ação Civil Pública nº 2008.51.07.00503-2**. São Gonçalo, 2008.

_____. Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Município de São Gonçalo. **Ação Civil Pública nº 2009.51.14.0000500-7**. São Gonçalo, 2009a.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos**. Promulgação.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 6040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, fev. 2007.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Complementar nº 140**, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes

do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Brasília, 2011c.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993**. Dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros, e dá outras providências. Brasília, 1993.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009**. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. Brasília, 2009b.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225 § 1º incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências. Brasília, 2000.

_____. Rio de Janeiro. **Licença Prévia FE013990**. Rio de Janeiro: CECA; FEEMA, 2008c.

_____. Rio de Janeiro. **Licença de Instalação FE014032**. Rio de Janeiro: CECA; FEEMA, 2008b.

_____. Rio de Janeiro. Governo do Estado. **Decreto nº 44.038**, de 18 de janeiro de 2013c.

_____. Rio de Janeiro. **Mosaico Central Fluminense**. Composição. Disponível em: <http://mosaicocentral.org.br/apresentacao/composicao>. Rio de Janeiro, 2013d. Acesso em janeiro de 2013.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos 3**. Brasília: SDH-PR, 2010.

_____. Tribunal Regional Federal da 2ª Região. **Presidente do TRF2 suspende execução de sentença que paralisa obras do Comperj**. Processo nº 2013.02.01.006894-8. Rio de Janeiro, 2013e. Disponível em: http://www.trf2.jus.br/Paginas/Resultado.aspx?Content=4CA46B7382EE606F13660929B39F965E?proc=2013.02.01.006894-8&andam=1&tipo_consulta=1&mov=3. Acesso em maio de 2013.

BULLARD, Robert. D. **Environmental justice: strategies for building healthy and sustainable communities**. In: II WORLD SOCIAL FORUM. Porto Alegre, 2002.

CAMPANHA NACIONAL PELA REGULARIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS. **A Campanha**. 2013. Disponível em: <http://peloterritoriopesqueiro.blogspot.com.br/>. Acesso em maio de 2013.

CAROTTI, Andrea Sepúlveda. **Depoimento sobre o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos**. Rio de Janeiro, 6 fev. 2013. Entrevista concedida à Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente.

CHAVES, Carla Maria Stella Ramôa da Silva. **Mapeamento Participativo da Pesca Artesanal da Baía de Guanabara**. 2011. Dissertação (Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia) - Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil - Dados de 2012**. Brasília: CIMI, 2013.

COELHO, Breno Herrera. Vetores de Desenvolvimento Industrial em Áreas Protegidas: a Relação do Mosaico Central Fluminense com o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro. In: II Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Anais do II Seminário de Pesquisa e Iniciação Científica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**. Brasília: ICMBio, 2010.

COELHO, Lauro. Apresentação Oral. **Audiência pública "Comperj: Debate sobre os seus impactos sociais e ambientais"**. Rio de Janeiro, 6 ago. 2012.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DA ALERJ. **CPI DAS MILÍCIAS** – Resolução 433/2008. Relatório Final. Rio de Janeiro: Alerj, 2008

_____. **Depoimento sobre o Comperj, a Ahomar e o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos**. Rio de Janeiro, 12 dez. 2013. Entrevista concedida à Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente.

_____. **Relatório 2009-2012**. Rio de Janeiro: Alerj, 2012.

CORTEZ, Daniel. Rio de Janeiro. Inea. **Depoimento sobre o licenciamento do Comperj**. Informações enviadas por correio eletrônico em abril de 2013.

COSTA, Heitor Scalabrini. Os impactos potenciais das atividades petrolíferas e de geração de energia em Pernambuco. In. FAPP-BG (org). **50 anos de Refinaria Duque de Caxias e a expansão da indústria petrolífera no Brasil: conflitos socioambientais no Rio de Janeiro e desafios para o país na era do pré-sal**. Rio de Janeiro: Fase, 2013.

DIEGUES, Antônio Carlos. **A pesca construindo sociedades**. São Paulo: Edusp, 2004.

ESTADÃO. **Seis produtos são responsáveis por metade das exportações brasileiras**. 11 mar. 2012. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/economia,seis-produtos-sao-responsaveis-por-metade-das-exportacoes-brasileiras,105640,0.htm>. Acesso em 20 de agosto de 2012.

FAPP-BG. **Moção de repúdio ao Inea e à Petrobras pelo licenciamento simplificado de “rota especial” para levar a Itaboraí (RJ) os “equipamentos especiais” para o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Fapp-BG, 2012

_____. (org). **50 anos de Refinaria Duque de Caxias e a expansão da indústria petrolífera no Brasil: conflitos socioambientais no Rio de Janeiro e desafios para o país na era do pré-sal.** Rio de Janeiro: Fase, 2013.

FASE; ETTERN. **Relatório Síntese do Projeto Avaliação de Equidade Ambiental.** Rio de Janeiro: Fase, Etern, 2011. Disponível em: <http://www.fase.org.br/v2/pagina.php?id=3719>. Acesso em março de 2013.

FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS. **Por um basta às doenças e acidentes de trabalho!** Rio de Janeiro: FUP, 2013. Disponível em: <http://www.fup.org.br/2012/noticias/manchetes/2220982-documentos-do-congresso-clique-abaixo-para-capturar-os-materiais-convocacao-geral-do-vii-congresso-com-instrucoes-detalhadas-do-evento-formularios-do-vii-congresso-com-lista-de-presenca-modelo-de-ata-ficha-de-inscricao-de-delegadossuplentes->. Acesso em maio de 2013.

FOLHA ONLINE. **Lula diz que pré-sal é sinal de Deus e chance de reparar dívida com pobres.** São Paulo, ago. 2008. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u433564.shtml>. Acesso em março de 2013.

FORBES. **Ranking da Forbes das maiores empresas do mundo tem 31 companhias brasileiras.** Forbes Brasil, 2013. Disponível em: <http://forbesbrasil.br.msn.com/negocios/ranking-da-forbes-das-maiores-empresas-do-mundo-tem-31-companhias-brasileiras>. Acesso em agosto de 2013.

FÓRUM Comperj. **Membros.** Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <http://www.forumcomperj.com.br/parceiros.asp?j=3>. Acesso em fevereiro de 2013.

G1. GLOBO. **Vazamento de óleo na Bacia de Campos é contido pela Petrobras.** Mar. 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/rj/serra-lagos-norte/noticia/2013/03/vazamento-de-oleo-na-bacia-de-campos-e-contido-pela-petrobras.html>. Acesso em março de 2013.

GOMES, Tiago Gonçalves Vera. Ministério Público do Rio de Janeiro. **Depoimento sobre o Comperj.** Rio de Janeiro, 5 fev. 2012. Entrevista concedida à Relatoria do Direito ao Meio Ambiente.

GUSMÃO, Paulo. Apropriação e ordenamento territorial na zona costeira no estado do Rio de Janeiro. Grandes corporações ou as políticas públicas? **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais** – v.12, n.2, 2010. – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional; editor responsável Sarah Feldman. Rio de Janeiro: A Associação, 2010.

_____. **Gestão Territorial.** Quem responde às pressões dos grandes investimentos na Zona Costeira? Apresentação Seminário “Discussão de Estratégias para

Elaboração de Metodologia de Diagnóstico na Baía de Guanabara para Projetos de Educação Ambiental nos Processos de Licenciamento Ambiental Federal, conduzidos pelo Ibama”, realizado pela Petrobras e pelo Ibama. Rio de Janeiro, nov. 2012.

HECKMAIER, Luiz Martins. **Depoimento sobre o Comperj.** Rio de Janeiro, 5 fev. 2013. Entrevista concedida à Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente.

HOFFMANN, Gleisi. **Discurso em Audiência Pública na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados.** Brasília, 8 maio. 2013. Disponível em: <http://gleisi.com.br/gleisiblog/sem-categoria/gleisi-na-comissao-de-agricultura-da-camara/>. Acesso em maio de 2013.

IGLESIAS, Marcelo Piedrafit. Tempos do “ouro negro” em terras acreanas. In. FAPP-BG (org). **50 anos de Refinaria Duque de Caxias e a expansão da indústria petrolífera no Brasil: conflitos socioambientais no Rio de Janeiro e desafios para o país na era do pré-sal.** Rio de Janeiro: Fase, 2013.

INSTITUTO DE PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEL; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS. **Indústria de petróleo e gás e biocombustíveis.** A contribuição do setor brasileiro de petróleo, gás e biocombustíveis para o desenvolvimento sustentável no país. Conferência Rio + 20. Encontro da Indústria para a Sustentabilidade. Brasília: IBPG, 2012.

ISTOÉ. **O saldão da Braskem.** Edição 801 Negócios. Fev. 2013. Disponível em: http://www.istoedinheiro.com.br/noticias/112072_O+SALDAO+DA+BRASKEM. Acesso em abril de 2013.

JUNIOR, Horácio Antunes de Sant’ Ana, et al. Refinaria Premium: Presença da Petrobras no Maranhão. In. FAPP-BG (org). **50 anos de Refinaria Duque de Caxias e a expansão da indústria petrolífera no Brasil: conflitos socioambientais no Rio de Janeiro e desafios para o país na era do pré-sal.** Rio de Janeiro: Fase, 2013.

JUSTIÇA GLOBAL. **Criminalização e Homicídio na Luta dos Pescadores contra empreendimentos da Petrobrás em Magé.** Rio de Janeiro: Justiça Global, 2012.

LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE MEIO AMBIENTE (LIMA). Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (Coppe). **Avaliação Ambiental Estratégica do Programa de Investimentos da Petrobras na Área de Abrangência da Baía de Guanabara— Plangas, GNL e Comperj.** Relatório Executivo. Rio de Janeiro, s/data. Disponível em: http://www.lima.coppe.ufrj.br/files/aaepetrobras/relatorio_executivo.pdf. Acesso em 05 de agosto de 2013.

LIMA, Denise Flores. **Depoimento sobre o Comperj.** Rio de Janeiro, 5 fev. 2013. Entrevista concedida à Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente.

LIMA, Tatiana. Rio Tóxico: o lado negro do “desenvolvimento” petrolífero. **Ideias em Revista.** Sindicato dos Servidores

das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro Ano V – n° 38. Set.- out. 2012.

LEROY, Jean Pierre e MALERBA, Julianna (org). **IIRSA, energia e mineração: ameaças e conflitos para as terras indígenas na Amazônia brasileira.** Rio de Janeiro: Fase, 2010.

MALERBA, et al. Reduc 50 anos: ganhos, perdas e danos. Desafios para os próximos 50 anos. In. FAPP-BG (org). **50 anos de Refinaria Duque de Caxias e a expansão da indústria petrolífera no Brasil: conflitos socioambientais no Rio de Janeiro e desafios para o país na era do pré-sal.** Rio de Janeiro: Fase, 2013.

MEIRELLES et. al. A reconfiguração de territórios no Espírito Santo pelas atividades petrolíferas. In. FAPP-BG (org). **50 anos de Refinaria Duque de Caxias e a expansão da indústria petrolífera no Brasil: conflitos socioambientais no Rio de Janeiro e desafios para o país na era do pré-sal.** Rio de Janeiro: Fase, 2013.

MILANEZ, Bruno. O novo marco legal da mineração: contexto, mitos e riscos. In: MALERBA, Julianna et al.. **Novo marco legal da mineração no Brasil: Para quê? Para quem?** Rio de Janeiro: Fase, 2012.

MINC, Carlos. **Depoimento sobre o Comperj.** Rio de Janeiro, 23 fev. 2013. Informação enviada por correio eletrônico para a Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente.

O GLOBO. **Não adianta mais chorar sobre o óleo derramado.** Justiça absolve todos os réus do crime ambiental da Baía. Jan. 2010.

OIT. **Convenção n° 169 sobre povos indígenas e tribais e resolução referente à ação da OIT.** Brasília, OIT. 2011.

OLIVEIRA, Chico. BNDES. **Depoimento sobre o BNDES, meio ambiente e direitos humanos, a Petrobras e o Comperj.** Rio de Janeiro, 5 fev. 2013. Entrevista concedida à Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente.

O SÃO GONÇALO. Voz do Polo. **Desenvolvimento pode acabar com a pesca em Itaoca.** Abr. 2012. Disponível em: <http://www.osaogoncalo.com.br/site/voz+do+polo/2013/5/2/40075/desenvolvimento+pode+acabar+com+a+pesca+em+itaoca>. Acesso em janeiro de 2013.

OS VERDES – MOVIMENTO DE ECOLOGIA SOCIAL; SINDIPETRO-CAXIAS. **Relatório O vazamento de óleo da Petrobras na Baía de Guanabara e as providências adotadas cinco anos depois.** Análise preliminar da efetividade das normas ambientais brasileiras, dos danos causados à Baía de Guanabara e da impunidade da Petrobras: uma experiência concreta da ausência de efetividade das normas ambientais. Rio de Janeiro: Os Verdes, 2005.

PETROBRAS. **Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Petrobras, 2012. Disponível em: <http://www.comperj.com.br/Apresentacao.aspx>. Acesso em novembro de 2012.

_____. **Comperj e Abreu e Lima: respostas ao programa Fantástico, da TV Globo.** Rio de Janeiro: Petrobras, 2013a. Disponível em: <http://fatosedados.blogspotpetrobras.com.br/2013/01/06/comperj-e-abreu-e-lima-respostas-ao-programa-fantastico-da-tv-globo/>. Acesso em agosto de 2013.

_____. **Governança Capital Social.** Rio de Janeiro: Petrobras, 2013b. Disponível em: <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/governanca/capital-social/>. Acesso em maio de 2013.

_____. **Perfil: uma empresa integrada de energia.** Rio de Janeiro: Petrobras, 2013c. Disponível em: <http://www.petrobras.com.br/pt/quem-somos/perfil/>. Acesso em agosto de 2013.

_____. **Relatório de Sustentabilidade 2011.** Rio de Janeiro: Petrobras, 2012.

PINTO, Raquel. Pesca artesanal e conflito ambiental na Baía de Guanabara. In. FAPP-BG (org). **50 anos de Refinaria Duque de Caxias e a expansão da indústria petrolífera no Brasil: conflitos socioambientais no Rio de Janeiro e desafios para o país na era do pré-sal.** Rio de Janeiro: Fase, 2013.

PRESERVEASSIM.ORG. **O que é o emissário do Comperj?** Rio de Janeiro: Preserveassim, 2012. Disponível em: <http://www.preserveassim.org/edu/o-que-e-o-emissario-do-comperj/>. Acesso em outubro de 2012.

PROTEC. **Não faltam recursos para setor químico, diz BNDES.** Rio de Janeiro: PROTEC, 2013. Disponível em: <http://site.protec.org.br/noticias/pagina/29056/Nao-faltam-recursos-para-setor-quimico-diz-BNDES>. Acesso em maio de 2013.

SEVÁ, Oswaldo. Riscos e prejuízos sociais e ambientais da indústria petrolífera. Uma introdução sobre o panorama no Brasil até 2011. In. FAPP-BG (org). **50 anos de Refinaria Duque de Caxias e a expansão da indústria petrolífera no Brasil: conflitos socioambientais no Rio de Janeiro e desafios para o país na era do pré-sal.** Rio de Janeiro: Fase, 2013.

SOARES, Mário Luiz. Apresentação Oral. **Audiência pública “Comperj: Debate sobre os seus impactos sociais e ambientais”.** Ministério Público Federal (MPF). Rio de Janeiro, 6 ago. 2012.

VALENÇA, Flávia. **Depoimento sobre o Comperj.** Rio de Janeiro, 5 fev. 2013. Entrevista concedida à Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente.

VALOR ECONÔMICO. **Ibama acelera licenças para petróleo e gás.** 10 jul. 2012.

WASELFSZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012: a cor dos homicídios no Brasil.** Brasília: CEBELA, FLACSO Brasil, Secretaria de Promoção de Políticas da Igualdade Racial, 2012.

